

TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PGRS - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Maio de 2026

TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PGRS - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ELABORAÇÃO

**RODA DESIGN CIRCULAR
SUPERVISÃO: MANU MOREIRA
RESP. TÉCNICO: CRISTIANA FREITAS
CAU - PE A234965-5**



**RO
DA**

ÍNDICE

TÓPICO	PÁGINA
Lista de Tabelas e Figuras	5
1. Introdução	6
2. Objetivo Geral	9
3. Objetivos Específicos	11
4. Legislação e Atos Normativos	13
5. Premissas aplicadas ao PGRS	16
6. Metodologia	23
6.1. Entrevistas e reunião com servidores	24
6.2. Inspeções in loco	24
6.3. Aplicação de Questionários	25
6.4. Diagnóstico	25
6.5. Pesquisas e Ações de Desenvolvimento	25
6.6. Definição da Estrutura do PGRS	26
6.7. Elaboração do PGRS	26
6.8. Aprovação do PGRS	26
7. Definição de Porte	28
7.1. Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano (Grande Porte)	30
7.2. Fórum Desembargador Henrique Capitulino (Médio Porte)	31
7.3. Fórum Paula Baptista (Pequeno Porte)	32
8. Diagnóstico Técnico Situacional	34

ÍNDICE

TÓPICO	PÁGINA
8.1. Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano	36
8.1.1. Fluxograma Operacional	37
8.1.2. Oportunidades de Aprimoramento	39
8.1.3. Resíduos Gerados, Atividades Geradoras, Estimativas Mensais	40
8.1.4. Plano de Ação para a Gestão de Resíduos	43
8.1.5. Síntese das Melhorias Propostas	65
8.1.6. Relatório Fotográfico	67
8.2. Fórum Desembargador Henrique Capitulino	69
8.2.1. Fluxograma Operacional	70
8.2.2. Oportunidades de Aprimoramento	73
8.2.3. Resíduos Gerados, Atividades Geradoras, Estimativas Mensais	69
8.2.4. Plano de Ação para a Gestão de Resíduos	77
8.2.5. Síntese das Melhorias Propostas	98
8.2.6. Relatório Fotográfico	100
8.3. Fórum Paula Baptista	102
8.3.1. Fluxograma Operacional	104
8.3.2. Oportunidades de Aprimoramento	105
8.3.3. Resíduos Gerados, Atividades Geradoras, Estimativas Mensais	106
8.3.4. Plano de Ação para a Gestão de Resíduos	109

ÍNDICE

TÓPICO	PÁGINA
8.3.5. Síntese das Melhorias Propostas	127
8.3.6. Relatório Fotográfico	129
9. Orientações Gerais para Unidades de Grande Porte	130
10. Orientações Gerais para Unidades de Médio Porte	135
11. Orientações Gerais para Unidade de Pequeno Porte	141
12. Políticas de Redução de Resíduos nas Unidades do TJPE	146
13. Ações Prioritárias para Implantar nas Unidades do TJPE	152
14. Execução e Implementação do PGRS	158
15. Indicadores e Metas de Monitoramento do PGRS	160
16. Capacitação, Sensibilização e Comunicação Institucional	165
17. Documentação e Registros do Gerenciamento de Resíduos	168
18. EPIs para o Manejo de Resíduos	172
19. Periodicidade de Atualização e Revisão do PGRS	175
20. Conclusão	176
21. Termo de Compromisso	178
Anexo I - Recomendações de Coletores e Sacos	180
Anexo II - Registro de Responsabilidade Técnica	191

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Legislação e Atos Normativos Aplicáveis	14
Tabela 2. Caracterização dos resíduos - Fórum Rodolfo Aureliano	41
Tabela 3. Plano de Ação - Fórum Rodolfo Aureliano	44
Tabela 4. Relatório Fotográfico - Fórum Rodolfo Aureliano	67
Tabela 5. Caracterização dos resíduos - Fórum Henrique Capitulino	74
Tabela 6. Plano de Ação - Fórum Henrique Capitulino	77
Tabela 7. Relatório Fotográfico - Fórum Henrique Capitulino	100
Tabela 8. Caracterização dos resíduos - Fórum Paula Baptista	106
Tabela 9. Plano de Ação - Fórum Paula Baptista	110
Tabela 10. Relatório Fotográfico - Fórum Paula Baptista	129

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Metodologia do PGRS	27
Figura 2. Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano	30
Figura 3. Fórum Desembargador Henrique Capitulino	31
Figura 4. Fórum Paula Baptista	33
Figura 5. Fluxograma Operacional dos Resíduos - Fórum Rodolfo Aureliano	38
Figura 6. Fluxograma Operacional dos Resíduos - Fórum Henrique Capitulino	71
Figura 7. Fluxograma Operacional dos Resíduos - Fórum Paula Baptista	104
Figura 8. 5Rs da Sustentabilidade	149



1. INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu art. 225, § 3º, que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. Tal dispositivo consagra o princípio da responsabilização ambiental ampla e objetiva, impondo ao Poder Público o dever constitucional de atuar de forma preventiva, corretiva e exemplar na proteção do meio ambiente, especialmente no que se refere à gestão adequada dos resíduos sólidos por ele gerados.

Nesse contexto, o Poder Público, na condição de gerador de resíduos, compartilha com o setor empresarial e com a coletividade a responsabilidade pelos danos ambientais decorrentes da gestão inadequada dos resíduos sólidos. Essa responsabilidade abrange não apenas a destinação final ambientalmente adequada, mas todo o ciclo de gestão, desde a geração até o tratamento e disposição final dos rejeitos, devendo ser pautada por critérios técnicos, legais e ambientais que assegurem a proteção da saúde pública, da qualidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos no território nacional. A PNRS representa o amadurecimento de conceitos fundamentais da

política ambiental brasileira, como os princípios da prevenção e da precaução, do poluidor-pagador, da ecoeficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, do reconhecimento do resíduo sólido como bem econômico e de valor social, bem como do direito à informação e ao controle social.

Entre os instrumentos estruturantes da PNRS, destaca-se a instituição da responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos sólidos, envolvendo fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e os titulares dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, especialmente no que se refere à logística reversa de resíduos e embalagens (pré e pós-consumo). Ademais, a Lei estabelece uma hierarquia obrigatória de ações a ser observada na gestão de resíduos, priorizando, sucessivamente, a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e, por fim, a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos no Brasil encontram-se inseridos em um amplo e complexo arcabouço legal e institucional, fortemente interligado a aspectos de produção e consumo, aos hábitos da sociedade e às políticas públicas de saneamento básico. Nesse cenário, o planejamento assume papel central, sendo indispensável a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, bem como a cooperação com o setor empresarial e a sociedade civil, de modo a viabilizar o atendimento aos objetivos e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares) constitui o principal instrumento estratégico de longo prazo para a operacionalização da PNRS, não se confundindo com a Lei que a instituiu. O Planares fundamenta-se em diagnóstico abrangente da situação dos resíduos sólidos no país, elaborado a partir de dados oficiais e setoriais, e propõe cenários, metas, diretrizes, programas, projetos e ações para um horizonte de planejamento de 20 anos, com atualizações quadrienais, em consonância com o Plano Plurianual da União e com as políticas ambientais nacionais.

No âmbito institucional, a Lei nº 12.305/2010 dispõe, em seu Capítulo II, sobre os Planos de Resíduos Sólidos, conferindo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) natureza de documento de valor jurídico. Outrossim, a legislação estabelece a obrigatoriedade de elaboração de planos específicos para determinados tipos de resíduos, como os Resíduos de Serviços de Saúde, em consonância com normas sanitárias vigentes. Soma-se a esse arcabouço normativo a Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que determina aos órgãos do Poder Judiciário a promoção de ações voltadas à redução dos impactos ambientais de suas atividades, com especial atenção à adequada gestão dos resíduos gerados.

Adicionalmente, destaca-se que a gestão de resíduos sólidos no âmbito institucional possui interface direta com a agenda climática, especialmente no que se refere às emissões indiretas de gases de efeito estufa, associadas à geração e destinação de resíduos. O Inventário de Emissões do TJPE reconhece esse fluxo como componente relevante da pegada de carbono institucional, reforçando a necessidade de integração entre o PGRS e o Plano de Descarbonização. Assim, o presente Plano incorpora diretrizes

alinhadas ao modelo de economia circular, conforme preconizado pelo Conselho Nacional de Justiça, reconhecendo os resíduos como insumos reinseríveis nos ciclos produtivos e valorizando os serviços ambientais associados à cadeia da reciclagem.

Diante desse cenário normativo e institucional, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Tribunal de Justiça de Pernambuco apresenta-se como instrumento técnico e estratégico fundamental para a promoção da sustentabilidade ambiental no âmbito do Poder Judiciário estadual. O presente PGRS estabelece diretrizes, procedimentos, responsabilidades e ações voltadas à minimização da geração de resíduos, à redução dos impactos ambientais, à correta segregação, coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, bem como ao fortalecimento da conscientização ambiental de magistrados, servidores, colaboradores e usuários, em consonância com os princípios da PNRS, com o Plano de Logística Sustentável e com os normativos ambientais vigentes.

2.OBJETIVO GERAL

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal de Justiça de Pernambuco tem como objetivo geral estruturar, implementar e manter um sistema integrado e contínuo de gestão dos resíduos sólidos gerados no âmbito de todas as suas unidades administrativas e jurisdicionais. Esse sistema deve assegurar que os resíduos sejam corretamente classificados, segregados, acondicionados, coletados, armazenados temporariamente, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação



vigente, com os princípios da sustentabilidade e com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável institucional.

O PGRS objetiva, ainda, estabelecer práticas técnicas e operacionais que garantam o manejo seguro dos resíduos sólidos em todas as etapas do seu ciclo de vida, desde a geração até a disposição final ambientalmente adequada. Tal abordagem visa minimizar riscos à saúde dos trabalhadores e usuários, reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho associados ao manuseio inadequado de resíduos e mitigar impactos ambientais negativos, promovendo condições adequadas de segurança, higiene e salubridade nos ambientes laborais do Tribunal.

Adicionalmente, o Plano busca consolidar uma cultura institucional voltada à prevenção da geração de resíduos, ao consumo consciente e à eficiência no uso de recursos, por meio da aplicação sistemática dos princípios dos 5Rs — repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar. Essa diretriz estratégica contribui para a redução de impactos ambientais, para a racionalização dos custos operacionais relacionados ao tratamento e à destinação final dos resíduos e para o fortalecimento do papel do Tribunal de Justiça de Pernambuco como referência em gestão pública ambientalmente responsável.

O PGRS também se configura como instrumento operacional complementar ao Plano de Descarbonização do Tribunal, contribuindo para a redução das emissões institucionais por meio da minimização da geração de resíduos, ampliação da reciclagem e adoção de estratégias como compostagem e logística reversa, em consonância com metodologias reconhecidas pelo Programa Brasileiro GHG Protocol.

3.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal de Justiça de Pernambuco desdobram e operacionalizam os objetivos gerais, traduzindo-os em diretrizes, ações e metas concretas voltadas à implantação efetiva de uma gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Esses objetivos orientam a organização dos processos internos, a definição de responsabilidades, a adoção de boas práticas operacionais e o monitoramento contínuo do desempenho do sistema de gerenciamento, assegurando a conformidade legal, a redução de impactos ambientais e a incorporação dos princípios da sustentabilidade às rotinas administrativas e jurisdicionais do Tribunal.

Objetivos Específicos:

- a) Realizar diagnóstico técnico dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Tribunal de Justiça de Pernambuco, identificando tipos, quantidades, fontes geradoras e formas de manejo.
- b) Identificar e mapear os pontos e processos de geração, armazenamento, gerenciamento e descarte de resíduos sólidos nas unidades administrativas e jurisdicionais.
- c) Implantar procedimentos padronizados para a correta segregação dos resíduos na fonte, conforme sua classificação e características.
- d) Minimizar a geração de resíduos sólidos por meio da adoção de práticas preventivas e de consumo consciente no âmbito institucional.

- e) Reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades do Tribunal, especialmente aqueles relacionados ao descarte inadequado de resíduos.
- f) Estimular a aplicação sistemática dos princípios dos 5Rs como diretriz permanente da gestão institucional.
- g) Promover a capacitação e a sensibilização contínua de magistrados, servidores, colaboradores e prestadores de serviços quanto à correta gestão e destinação dos resíduos.
- h) Implantar procedimentos adequados de coleta, manuseio, armazenamento temporário e transporte interno de resíduos, visando à segurança ocupacional.
- i) Prevenir a contaminação cruzada entre resíduos comuns, recicláveis e especiais, assegurando a qualidade dos materiais segregados.
- j) Ampliar os índices de reciclagem e reaproveitamento de resíduos sólidos gerados pelo Tribunal.
- k) Evitar a destinação inadequada de resíduos, incluindo a disposição a céu aberto ou em locais não licenciados.
- l) Incentivar a inclusão socioeconômica de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, reconhecendo o resíduo como bem econômico e de valor social.
- m) Avaliar e, quando tecnicamente viável, implementar alternativas de reaproveitamento de resíduos orgânicos, como a compostagem.
- n) Contribuir para a preservação dos recursos naturais renováveis e não renováveis por meio da reutilização e da reciclagem de materiais.
- o) Fortalecer a imagem institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco perante servidores, fornecedores, usuários e sociedade, como órgão comprometido com a sustentabilidade.

p) Consolidar o Tribunal como agente público protagonista na promoção de impactos ambientais e sociais positivos, integrando a sustentabilidade às práticas da administração pública.

q) Integrar a gestão de resíduos às estratégias institucionais de descarbonização, com foco na redução das emissões associadas ao manejo e destinação de resíduos;

r) Estruturar mecanismos de valorização da cadeia da reciclagem, incluindo a remuneração pelos serviços ambientais prestados por cooperativas de catadores;

s) Promover a melhoria da qualidade da segregação de resíduos como fator determinante para o aumento da eficiência da reciclagem e redução de impactos ambientais;

t) Estabelecer mecanismos de rastreabilidade e monitoramento dos fluxos de resíduos, com vistas à transparência e à gestão baseada em dados.

4. LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

A elaboração e a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal de Justiça de Pernambuco fundamentam-se em um arcabouço jurídico-normativo de âmbito constitucional, legal e infralegal, que disciplina a proteção ambiental, a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no Brasil e no Estado de Pernambuco. Esse conjunto normativo estabelece princípios, diretrizes, responsabilidades e instrumentos obrigatórios para o Poder Público, impondo a adoção de práticas ambientalmente adequadas, preventivas e sustentáveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com as políticas ambientais estaduais e com os atos normativos aplicáveis ao Poder Judiciário,

assegurando a conformidade legal, a mitigação de impactos ambientais e a proteção da saúde pública.

Tabela 1. Legislação e Atos Normativos Aplicáveis

INSTRUMENTO NORMATIVO	DISPOSITIVO / Nº	EMENTA / OBJETO
Constituição da República Federativa do Brasil	Art. 225	Assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de protegê-lo e preservá-lo.
Lei Federal	Lei nº 6.938/1981	Institui a Política Nacional do Meio Ambiente e seus instrumentos.
Lei Federal	Lei nº 9.605/1998	Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente.
Decreto Federal	Decreto nº 4.281/2002	Regulamenta a Política Nacional de Educação Ambiental.
Lei Federal	Lei nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
Decreto Federal	Decreto nº 10.936/2022	Regulamenta a Lei nº 12.305/2010 (PNRS).
Lei Federal	Lei nº 13.186/2015	Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável.
Lei Federal	Lei nº 14.133/2021 – art. 5º	Define os princípios das contratações públicas, incluindo o desenvolvimento nacional sustentável.
Decreto Federal	Decreto nº 11.414/2023	Institui o Programa Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular.
Resolução do CNJ	Resolução CNJ nº 400/2021	Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
Resolução CONAMA	Resolução nº 275/2001	Define o código de cores para identificação de resíduos na coleta seletiva.
Resolução CONAMA	Resolução nº 307/2002	Estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução CONAMA	Resolução nº 358/2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, estabelecendo responsabilidades, exigência de PGRSS e critérios técnicos de manejo.
Resolução CONAMA	Resolução nº 401/2008	Estabelece critérios para o gerenciamento de pilhas e baterias.

INSTRUMENTO NORMATIVO	DISPOSITIVO / Nº	EMENTA / OBJETO
Constituição da República Federativa do Brasil	Art. 225	Assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de protegê-lo e preservá-lo.
Lei Federal	Lei nº 6.938/1981	Institui a Política Nacional do Meio Ambiente e seus instrumentos.
Lei Federal	Lei nº 9.605/1998	Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente.
Decreto Federal	Decreto nº 4.281/2002	Regulamenta a Política Nacional de Educação Ambiental.
Lei Federal	Lei nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
Decreto Federal	Decreto nº 10.936/2022	Regulamenta a Lei nº 12.305/2010 (PNRS).
Lei Federal	Lei nº 13.186/2015	Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável.
Lei Federal	Lei nº 14.133/2021 – art. 5º	Define os princípios das contratações públicas, incluindo o desenvolvimento nacional sustentável.
Decreto Federal	Decreto nº 11.414/2023	Institui o Programa Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular.
Resolução do CNJ	Resolução CNJ nº 400/2021	Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
Resolução CONAMA	Resolução nº 275/2001	Define o código de cores para identificação de resíduos na coleta seletiva.
Resolução CONAMA	Resolução nº 307/2002	Estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução CONAMA	Resolução nº 358/2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, estabelecendo responsabilidades, exigência de PGRSS e critérios técnicos de manejo.
Resolução CONAMA	Resolução nº 401/2008	Estabelece critérios para o gerenciamento de pilhas e baterias.

INSTRUMENTO NORMATIVO	DISPOSITIVO / Nº	EMENTA / OBJETO
Resolução ANVISA	RDC nº 222/2018	Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
Lei Estadual de Pernambuco	Lei nº 4.191/2003	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco.
Plano Estadual / Metropolitano – PE	Plano Metropolitano de Resíduos Sólidos – RMR (2011)	Estabelece diretrizes, diagnóstico, prognóstico e estratégias para a gestão integrada dos resíduos sólidos na Região Metropolitana do Recife.
Norma Técnica	ABNT NBR 10.004/2004	Classificação dos resíduos sólidos quanto aos riscos ambientais e à saúde pública.
Norma Técnica	ABNT NBR 14.652/2019	Requisitos mínimos para coletores transportadores de resíduos de serviços de saúde.
Norma Técnica	ABNT NBR 12.810/2020	Requisitos para gerenciamento externo de resíduos de serviços de saúde.
Norma Técnica	ABNT NBR 7.500/2023	Simbologia para identificação de produtos perigosos no transporte e armazenamento.

Além dos instrumentos normativos apresentados, destacam-se as diretrizes estabelecidas na **Carta de Brasília para Economia Circular no Poder Judiciário**, que propõem a incorporação de políticas institucionais voltadas à valorização da reciclagem, à remuneração dos serviços ambientais prestados por catadores e à integração de metas ambientais aos Planos de Logística Sustentável.

5. PREMISSAS APLICADAS AO PGRS



Em atendimento aos dispositivos legais e normativos vigentes, e sem prejuízo de outras exigências aplicáveis à gestão ambiental institucional, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) adota um conjunto de premissas técnicas e conceituais que orientam a classificação, o manejo, o controle e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no âmbito do Tribunal. Tais premissas estão fundamentadas, principalmente, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em atos infralegais correlatos.

a) Classificação dos resíduos sólidos

A classificação dos resíduos constitui etapa essencial do gerenciamento, pois permite a correta definição das práticas de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final. Nos termos da Lei nº 12.305/2010, os resíduos sólidos são classificados quanto à sua origem e quanto à sua periculosidade, devendo essa classificação considerar as características dos processos e atividades desenvolvidas pelo órgão público gerador.

a.1) Classificação quanto à origem – Lei nº 12.305/2010

Considerando a natureza das atividades institucionais, aplicam-se ao presente PGRS as seguintes categorias de resíduos quanto à origem:

I. Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, compreendendo aqueles gerados no exercício de atividades administrativas e de prestação de serviços, excetuados

os resíduos oriundos da limpeza urbana, do saneamento básico, dos serviços de saúde, da construção civil e dos serviços de transporte;

II. Resíduos da construção civil, correspondentes aos resíduos provenientes de obras, reformas, reparos e demolições, incluindo aqueles resultantes das atividades de preparação e escavação de terrenos destinados a obras civis, conforme diretrizes específicas estabelecidas pela legislação ambiental aplicável.

a.2) Classificação quanto à periculosidade – Lei nº 12.305/2010

No que se refere à periculosidade, a legislação federal distingue os resíduos sólidos em:

I. Resíduos perigosos, caracterizados por apresentarem propriedades como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade ou mutagenicidade, capazes de acarretar riscos significativos à saúde pública ou à qualidade ambiental, conforme definido em lei, regulamento ou norma técnica;

II. Resíduos não perigosos, correspondentes àqueles que não se enquadram nas características de periculosidade descritas anteriormente.

b) Classificação segundo a ABNT NBR 10004

Complementarmente ao disposto na legislação federal, o PGRS adota os critérios técnicos estabelecidos na ABNT NBR 10004, que classifica os resíduos sólidos de acordo com os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, possibilitando o gerenciamento ambientalmente adequado.

De acordo com essa norma, os resíduos são classificados em Classe I – Perigosos e Classe II – Não Perigosos, sendo esta última subdividida em Classe II A – Não Inertes e Classe II B – Inertes.

Os Resíduos Classe I – Perigosos são aqueles que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podem provocar riscos à saúde pública, como mortalidade ou aumento da incidência de doenças, bem como impactos adversos ao meio ambiente quando manejados de forma inadequada. Enquadram-se nessa classe os resíduos que apresentem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, ou que estejam listados nos Anexos A ou B da ABNT NBR 10004.

Já os Resíduos Classe II – Não Perigosos subdividem-se em:

- Classe II A – Não Inertes, que não se enquadram como resíduos perigosos nem como inertes, podendo apresentar propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, a exemplo dos resíduos comuns gerados em ambientes administrativos, sanitários e áreas de apoio;

- Classe II B – Inertes, constituídos por resíduos que, quando submetidos à amostragem representativa conforme a ABNT NBR 10007 e aos ensaios previstos na ABNT NBR 10006, não apresentam solubilização de seus constituintes em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, excetuando-se parâmetros como cor, turbidez, dureza e sabor, conforme disposto no Anexo G da ABNT NBR 10004. O Anexo H da referida norma apresenta exemplos de resíduos classificados como não perigosos.



Ressalta-se que os resíduos radioativos não são abrangidos por essa norma, por serem de competência exclusiva da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), e que os resíduos de serviços de saúde devem observar normas específicas, como a ABNT NBR 12.808 e a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018.

c) Ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos

O PGRS adota, como premissa estruturante, a hierarquia de ações estabelecida no art. 9º da Lei nº 12.305/2010, segundo a qual a gestão de resíduos sólidos deve priorizar, sucessivamente, a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos e, apenas em última instância, a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Essa ordem de prioridade orienta a formulação de procedimentos operacionais, programas e ações institucionais voltadas à prevenção da geração de resíduos e à minimização de impactos ambientais.

d) Definição e responsabilidade dos grandes geradores

Ressalta-se que os resíduos radioativos não são abrangidos por essa norma, por serem de competência exclusiva da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), e que os resíduos de serviços de saúde devem observar normas específicas, como a ABNT NBR 12.808 e a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018.

e) Conceituação de resíduos sólidos indiferenciados, orgânicos e recicláveis

Para fins de gerenciamento, o PGRS adota as seguintes definições operacionais, alinhadas à legislação nacional e às normas técnicas aplicáveis:

- Resíduos sólidos indiferenciados: resíduos que não foram segregados na fonte para fins de reciclagem ou tratamento específico, sendo destinados diretamente à disposição final ambientalmente adequada, conforme diretrizes da PNRS;
- Resíduos orgânicos: resíduos de origem animal ou vegetal, tais como restos de alimentos, cascas de frutas, borra de café, folhas e materiais similares, passíveis de tratamento por compostagem ou encaminhamento à aterro sanitário licenciado;
- Resíduos recicláveis secos: materiais passíveis de reciclagem, como papéis e papelões limpos, plásticos, metais e embalagens longa vida, desde que segregados na fonte e isentos de contaminação.

Incluem-se ainda os resíduos eletroeletrônicos, tais como pilhas, baterias, computadores, monitores, telefones e demais equipamentos eletrônicos, cujo gerenciamento deve observar os instrumentos de logística reversa previstos na Lei nº 12.305/2010 e na regulamentação federal pertinente.

f) Identificação, acondicionamento e coleta dos resíduos

O PGRS estabelece critérios técnicos para identificação, acondicionamento e coleta dos resíduos sólidos, de modo a garantir segurança ocupacional, rastreabilidade e eficiência operacional. Os resíduos devem ser acondicionados em recipientes compatíveis com suas características físicas e químicas, devidamente identificados, resistentes e mantidos em condições adequadas de higiene.

A segregação na fonte deve observar a padronização de cores e sinalizações adotadas nacionalmente, conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001, e as orientações técnicas constantes das normas da ABNT, assegurando o correto encaminhamento para reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

g) Integração com a agenda climática institucional

Reconhecimento de que a gestão de resíduos impacta diretamente as emissões de GEE, devendo o PGRS atuar como instrumento de mitigação.

h) Economia circular

Priorização da reinserção de resíduos nos ciclos produtivos, reduzindo a dependência de recursos naturais.

i) Segregação mínima obrigatória

Adoção, no mínimo, da separação em três frações (orgânicos, recicláveis e rejeitos), como condição operacional para eficiência da reciclagem.

j) Valorização dos serviços ambientais

Reconhecimento das cooperativas de catadores como agentes essenciais na gestão de resíduos.



6. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) fundamenta-se em abordagem técnica, sistemática e participativa, estruturada em etapas sequenciais e interdependentes, com vistas à obtenção de diagnóstico fidedigno, definição de diretrizes operacionais e consolidação de instrumento normativo institucional.

O método aplicado observou os princípios estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 10.936/2022, na Lei Estadual de Pernambuco nº 4.191/2003 e nas normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 10004, assegurando rigor técnico, rastreabilidade das informações e conformidade legal.

A metodologia adotada baseou-se também em levantamento bibliográfico e documental, a partir de dados públicos disponíveis nos portais de transparência e nos sites oficiais dos Tribunais de Justiça. Foram consultados inventários de emissões e planos de descarbonização já publicados.

Para a análise comparativa, foram priorizados os Tribunais de Justiça que, além de publicarem seus inventários de emissões de gases de efeito estufa, apresentaram planos de descarbonização atualizados e estruturados, contendo metas progressivas e quantitativas. Essa escolha visou diferenciar documentos que trazem diretrizes mensuráveis daqueles que se limitam a metas genéricas ou preditivas.

Assim, a metodologia adotada considera, adicionalmente, a interface entre os fluxos de resíduos e as emissões de gases de efeito estufa, incorporando referências técnicas do Inventário de GEE do TJPE, com vistas à futura quantificação das emissões associadas às diferentes formas de destinação (aterro, reciclagem e compostagem).

O processo metodológico foi desenvolvido em oito etapas integradas, contemplando coleta de dados primários e secundários, análise técnica, validação institucional e formalização do documento final. A seguir, detalham-se as fases que compõem a metodologia aplicada:

6.1. Entrevistas, reuniões com servidores e levantamento documental

Foram realizadas entrevistas estruturadas e reuniões com servidores e colaboradores das unidades administrativas e jurisdicionais, mediante aplicação de check-lists técnicos previamente elaborados. Os instrumentos contemplaram aspectos relacionados à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta e destinação dos resíduos. Essa etapa permitiu identificar práticas vigentes, fragilidades operacionais, nível de conhecimento dos envolvidos e grau de aderência às normas ambientais aplicáveis.

6.2. Inspeções in loco

Procedeu-se à realização de inspeções técnicas presenciais nos Fóruns Desembargador Rodolfo Aureliano, Desembargador Henrique Capitulino e Paula Baptista. As visitas técnicas tiveram por objetivo verificar as condições reais de geração e manejo dos resíduos, avaliar infraestrutura disponível, identificar fluxos internos, observar pontos de armazenamento temporário e

analisar conformidade com a Resolução CONAMA nº 275/2001 e normas técnicas aplicáveis. As inspeções possibilitaram confrontar as informações declaradas nas entrevistas com a realidade operacional observada.

6.3. Aplicação de questionários

Foram aplicados questionários estruturados a servidores, gestores e equipes de apoio, com a finalidade de coletar dados quantitativos e qualitativos acerca da percepção institucional sobre sustentabilidade, segregação na fonte, dificuldades operacionais e sugestões de melhoria. Essa etapa contribuiu para ampliar a base de dados e fortalecer o caráter participativo da construção do PGRS.

6.4. Diagnóstico

Com base nas informações coletadas nas etapas anteriores, foi elaborado diagnóstico técnico situacional, contemplando caracterização dos resíduos gerados, sua classificação conforme a Lei nº 12.305/2010 e ABNT NBR 10004, identificação de não conformidades, análise de riscos ambientais e ocupacionais, bem como avaliação dos custos associados ao manejo. O diagnóstico constitui o eixo estruturante do Plano, fornecendo subsídios para definição de metas e ações corretivas.

6.5. Pesquisas e Ações de Desenvolvimento

Foram realizadas pesquisas normativas, técnicas e bibliográficas, além de levantamento de boas práticas adotadas por outros órgãos públicos. A partir dessas referências, desenvolveram-se propostas de aprimoramento operacional, definição de procedimentos padronizados, estratégias de capacitação e medidas voltadas à ampliação da coleta seletiva e à melhoria da eficiência do sistema de gerenciamento.

6.6. Definição da Estrutura do PGRS

Com base no diagnóstico e nas diretrizes legais aplicáveis, definiu-se a estrutura formal do PGRS, organizando seus capítulos, conteúdos obrigatórios, responsabilidades institucionais, fluxos operacionais, indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento. Essa etapa assegurou alinhamento com o art. 20 da Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração de Plano de Gerenciamento para determinados geradores.

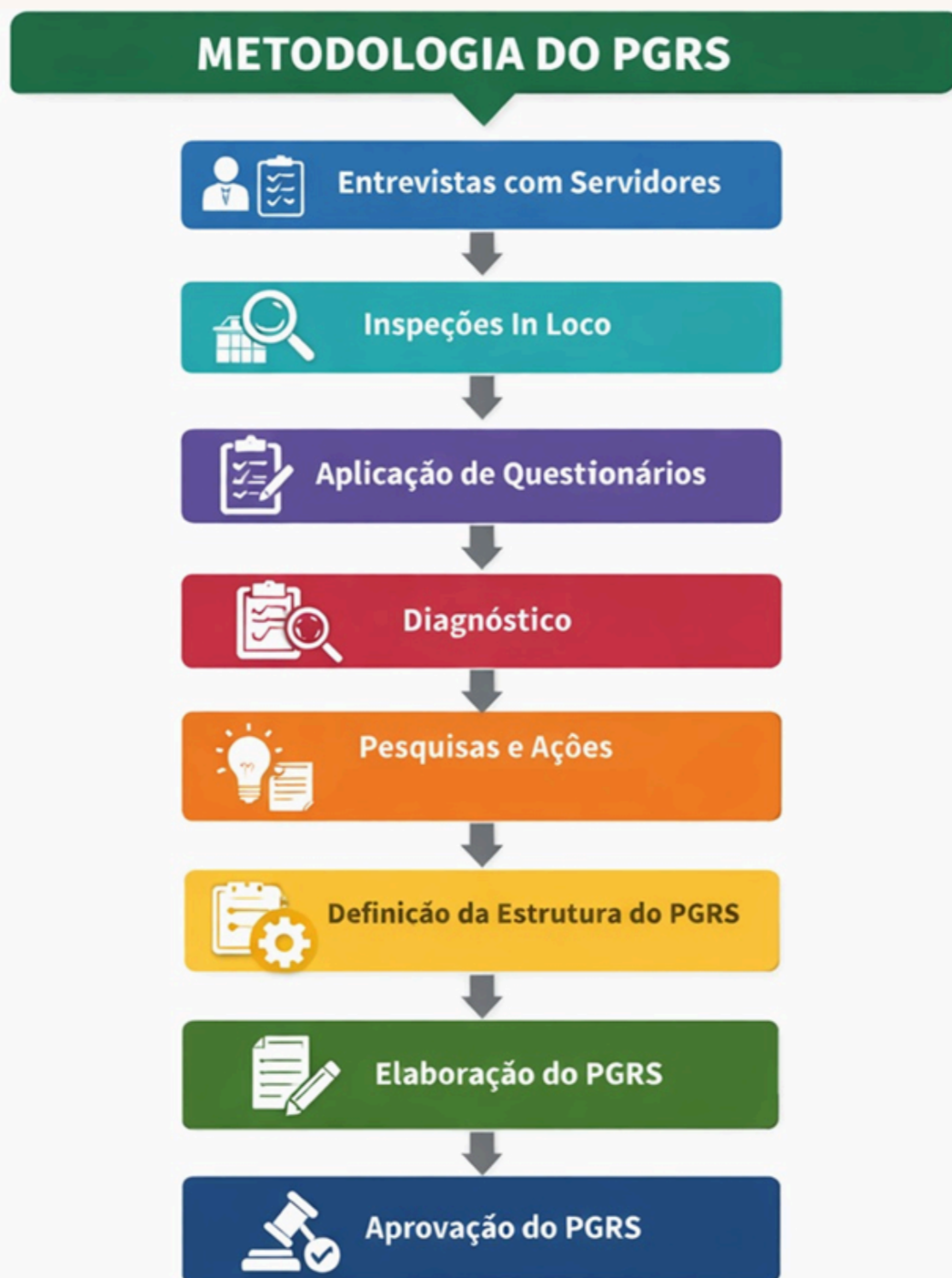
6.7. Elaboração do PGRS

A elaboração do documento consolidou as informações técnicas, análises, diretrizes operacionais, planos de ação, responsabilidades e metas institucionais. O texto foi estruturado em linguagem técnica e normativa, assegurando clareza, coerência e compatibilidade com os instrumentos de gestão ambiental e com o Plano de Logística Sustentável.

6.8. Aprovação do PGRS

A etapa final consistiu na submissão do documento às instâncias administrativas competentes para análise, validação técnica e aprovação formal. A aprovação institucional confere legitimidade ao Plano e estabelece sua obrigatoriedade de cumprimento, viabilizando sua implementação e monitoramento contínuo.

Figura 1. Metodologia do PGRS



A metodologia aplicada garantiu consistência técnica, participação institucional e alinhamento às exigências legais, possibilitando a elaboração de um instrumento de gestão ambiental estruturado, fundamentado em diagnóstico preciso e orientado à melhoria contínua do gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito institucional.

7. DEFINIÇÃO DE PORTE

Conforme o instrumento de Definição de Porte do Estabelecimento, a classificação em pequeno, médio ou grande porte é determinada com base na faixa de geração mensal de resíduos dos Grupos A, B e E, nos termos da Resolução CONAMA nº 358/2005, considerando-se a média aritmética dos últimos 12 meses. Assim, estabelecimentos que geram até 50 kg/mês enquadram-se como pequeno porte; aqueles com geração entre 51 e 500 kg/mês são classificados como médio porte; e aqueles cuja geração ultrapassa 500 kg/mês são considerados de grande porte.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, essa definição de porte não se limita à massa de resíduos gerados, mas repercute diretamente na complexidade estrutural do PGRS, na necessidade de controles internos mais robustos, na formalização de procedimentos operacionais padronizados (POPs), na qualificação das áreas de armazenamento externo e na exigência de monitoramento contínuo dos fluxos de manejo.

Os formulários específicos para cada categoria evidenciam que, quanto maior o porte, maior o detalhamento requerido quanto à

geração, acondicionamento, coleta interna, armazenamento, transporte e destinação final.

Em termos estruturais, unidades de grande porte apresentam maior área construída, maior número de servidores e circulação diária de usuários, o que implica maior geração de resíduos comuns e potencial incremento de resíduos de serviços de saúde (quando existentes). As de médio porte possuem complexidade intermediária, com necessidade de organização sistematizada, porém com menor volume global de resíduos. Já as de pequeno porte caracterizam-se por estrutura física reduzida, quadro funcional mais enxuto e geração limitada de resíduos, demandando plano simplificado, ainda que plenamente aderente à legislação vigente.

A definição do porte das unidades jurisdicionais analisadas possui caráter técnico-normativo e organizacional, com a finalidade de promover o adequado enquadramento das diversas edificações que compõem a estrutura do Tribunal de Justiça, assegurando que cada unidade observe as exigências proporcionais à sua realidade operacional.

O enquadramento por porte tem como objetivo garantir a adequação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos (PGRS) à complexidade estrutural, ao volume de geração e aos riscos sanitários e ambientais associados a cada unidade.

Dessa forma, fóruns classificados como pequeno, médio ou grande porte passam a adotar procedimentos compatíveis com sua capacidade instalada, abrangendo desde a caracterização e quantificação dos resíduos até o detalhamento das etapas de

segregação, acondicionamento, coleta interna, armazenamento, transporte e destinação final.

Sob o prisma da gestão institucional, a classificação por porte também possibilita a padronização metodológica e a racionalização administrativa, permitindo que o Tribunal de Justiça implemente diretrizes unificadas, porém escalonadas conforme o grau de complexidade operacional de cada prédio.

7.1. FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO (GRANDE PORTE)

Figura 2. Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano



O Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, localizado no município de Recife/PE, constitui uma das principais unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça de Pernambuco, concentrando elevado número de varas e setores administrativos. Sua expressiva área construída, múltiplos pavimentos e intenso fluxo diário de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados conferem à unidade elevada complexidade operacional.

A classificação como porte grande decorre da potencial geração mensal de resíduos dos Grupos A, B e E acima de 500 kg/mês, conforme critérios estabelecidos no formulário de definição de



porte do CONAMA. Ainda que a geração de resíduos infectantes seja limitada às atividades de apoio à saúde ocupacional ou atendimentos eventuais, o volume global de resíduos comuns e recicláveis é significativo, exigindo estrutura formal de segregação, rotas definidas de coleta interna, controle documental de destinação final e monitoramento sistemático.

Do ponto de vista do gerenciamento, a unidade demanda procedimentos compatíveis com o modelo de serviço de grande porte, incluindo controle de geração por grupo, especificação técnica de recipientes, identificação conforme NBR 7.500, controle de EPI's, rastreabilidade da coleta externa e comprovação de licenciamento ambiental das empresas contratadas. A magnitude estrutural do prédio também impõe atenção especial às áreas de armazenamento externo, ventilação, controle de vetores e segurança patrimonial.

7.2. FÓRUM DESEMBARGADOR HENRIQUE CAPITULINO (MÉDIO PORTE)

Figura 3. Fórum Desembargador Henrique Capitulino



O Fórum Desembargador Henrique Capitulino, situado no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, apresenta estrutura física e administrativa intermediária no contexto do TJPE. A unidade abriga varas e setores administrativos com fluxo considerável, porém inferior ao observado nas unidades centrais da capital.

Sua caracterização como porte médio enquadra-se na faixa de geração entre 51 e 500 kg/mês de resíduos dos Grupos A, B e E. Ainda que a geração de resíduos infectantes seja reduzida, há presença de resíduos químicos (pilhas, baterias, lâmpadas) e geração contínua de resíduos comuns e recicláveis, exigindo organização formal do sistema de manejo interno e externo.

Conforme o modelo de PGRS para serviço de médio porte, a unidade deve manter registros de geração por grupo, descrição do acondicionamento, controle da coleta interna (horário, frequência, EPI's) e caracterização da área de armazenamento externo.

A complexidade operacional demanda padronização de rotinas, ainda que com menor grau de detalhamento comparativamente às unidades de grande porte. Observa-se que o dimensionamento da infraestrutura de abrigo externo, ventilação e sinalização deve estar adequado ao volume gerado, prevenindo riscos sanitários e ambientais.

7.3. FÓRUM PAULA BAPTISTA (PEQUENO PORTE)



Figura 4. Fórum Paula Baptista



O Fórum Paula Baptista, situado no bairro Santo Antônio, Recife/PE, apresenta estrutura física reduzida quando comparado às demais unidades analisadas. Trata-se de instalação inserida em edificação compartilhada, com número limitado de setores e quadro funcional mais enxuto. Sua classificação como porte pequeno fundamenta-se na geração de até 50 kg/mês de resíduos dos Grupos A, B e E, conforme parâmetros estabelecidos. A geração de resíduos infectantes é inexistente ou mínima, restringindo-se eventualmente a atividades de apoio, sendo predominante a geração de resíduos comuns (Grupo D), especialmente papel e materiais administrativos.

Nos termos do formulário simplificado aplicável aos serviços de pequeno porte, o PGRS deve contemplar a identificação dos tipos de resíduos, forma de acondicionamento e destinação final, com menor exigência de detalhamento estrutural. Contudo, mesmo em porte reduzido, permanece obrigatória a observância das normas de segregação na fonte, identificação adequada, rastreabilidade

da destinação e conformidade ambiental das empresas coletoras. A simplicidade estrutural não exige a unidade do cumprimento integral das diretrizes sanitárias e ambientais vigentes.

8. DIAGNÓSTICO TÉCNICO SITUACIONAL

O presente Diagnóstico Técnico Situacional constitui etapa estruturante do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, representando instrumento técnico de análise e sistematização das práticas atualmente adotadas no âmbito das unidades judiciárias e administrativas quanto à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação dos resíduos sólidos.

Em conformidade com o art. 20 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o diagnóstico integra o conteúdo mínimo exigido para os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo identificar os tipos e quantidades de resíduos gerados, bem como descrever as práticas operacionais relacionadas ao seu manejo. Ademais, a Resolução CNJ nº400/2021 impõe aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de políticas de sustentabilidade e a implementação de medidas voltadas à adequada gestão dos resíduos, exigindo monitoramento contínuo e alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS) institucional.

O levantamento técnico situacional foi realizado mediante visitas in loco às unidades judiciárias selecionadas, com acompanhamento dos gestores locais, possibilitando a verificação direta das rotinas operacionais, da infraestrutura disponível e dos fluxos internos de resíduos. O diagnóstico apresenta natureza predominantemente qualitativa, voltado à identificação de conformidades e não conformidades, não se aprofundando, neste momento, em estudos gravimétricos específicos, tendo em vista que parte dos dados quantitativos já se encontra consolidada na série histórica do Plano de Logística Sustentável do Tribunal.

O diagnóstico ora apresentado fundamentará a tabela de caracterização dos resíduos gerados nos fóruns, constante deste tópico, bem como permitirá o cotejo com os indicadores ambientais já monitorados pelo Plano de Logística Sustentável, possibilitando a definição de metas factíveis, ações corretivas e aprimoramentos operacionais compatíveis com a realidade institucional.

O diagnóstico deve ser interpretado também sob a perspectiva climática, considerando que a destinação inadequada de resíduos, especialmente orgânicos, contribui para a emissão de metano (CH₄), gás com elevado potencial de aquecimento global. Nesse sentido, a ampliação da reciclagem e da compostagem constitui medida relevante de mitigação de emissões no âmbito institucional.

Adicionalmente, a qualidade da segregação na fonte foi identificada como fator crítico para o desempenho da coleta seletiva, influenciando diretamente a eficiência das cooperativas e o aproveitamento dos materiais recicláveis, conforme diretrizes da economia circular aplicáveis ao setor público.



Em síntese, o Diagnóstico Técnico Situacional não se limita à descrição das práticas vigentes, mas constitui instrumento de governança ambiental, apto a subsidiar decisões administrativas, orientar investimentos estruturais, promover conformidade normativa e fortalecer a cultura institucional de sustentabilidade no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

8.1. FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO (GRANDE PORTE)

Esse tópico apresenta a caracterização situacional dos resíduos sólidos gerados no Fórum Rodolfo Aureliano, integrante da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, em conformidade com as diretrizes ambientais e institucionais adotadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) no âmbito do Plano de Logística Sustentável – PLS/TJPE.

A geração de resíduos no âmbito do Fórum se dá nos variados setores funcionais — gabinetes, varas, setores administrativos, áreas de atendimento ao público e sanitários —, sendo descartados inicialmente nas lixeiras internas localizadas nas salas e nos pontos de coleta seletiva estrategicamente distribuídos nos corredores.

A partir desse descarte inicial, os resíduos e rejeitos seguem um fluxo sistematizado de manejo: são recolhidos pelos funcionários responsáveis pela limpeza, que os transportam até a central de reciclagem (bacias de segregação) ou áreas de armazenamento temporário internamente designadas. Posteriormente, os resíduos recicláveis são recolhidos pelas organizações não governamentais parceiras ou cooperativas de catadores, que realizam a coleta periódica para fins de reciclagem. Já os resíduos classificados como rejeitos — aqueles sem potencial de

reaproveitamento — são coletados pelo caminhão da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), seguindo o contrato de serviço municipal, e destinados a aterros sanitários licenciados conforme as normas ambientais vigentes.

Esse fluxograma operacional — desde a segregação inicial no ponto de geração, passando pela coleta interna, armazenamento temporário e destinação final — constitui elemento essencial para a avaliação situacional e o monitoramento dos resíduos, de modo a garantir a conformidade normativa e a promoção de boas práticas ambientais no TJPE.

8.1.1. Fluxograma Operacional - Fórum Rodolfo Aureliano

O fluxo operacional de resíduos no Fórum Rodolfo Aureliano inicia-se com o descarte nas lixeiras internas pelos setores administrativos e funcionais, incluindo salas, gabinetes e sanitários. Observou-se a disponibilização de lixeiras de reciclagem nos corredores, destinadas à segregação de materiais recicláveis por tipo (papel, plástico, vidro, metal, orgânico), em consonância com o princípio de coleta seletiva e práticas preconizadas pela Resolução CONAMA n° 275/2001 e padrões de cores para identificação de coletores.

Após o descarte inicial, os resíduos e rejeitos são removidos pelos profissionais da limpeza. Nesse momento é realizada a segregação inicial, onde os profissionais segregam os resíduos secos dos demais nas lixeiras do carrinho de limpeza. Em seguida, os resíduos são conduzidos até as baias de segregação ou áreas de armazenamento temporário internamente designadas.

Posteriormente, os resíduos recicláveis — quando identificados e separados — são recolhidos pelas organizações não

governamentais parceiras ou cooperativas de catadores, que realizam a coleta periódica visando o encaminhamento dos materiais à cadeia de reciclagem. Por sua vez, os resíduos classificados como rejeitos — ou seja, aqueles que não possuem viabilidade técnica de reaproveitamento — são coletados pelo caminhão da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), em conformidade com o contrato de serviço municipal, e destinados à disposição final em aterros sanitários licenciados de acordo com os requisitos previstos em normas ambientais aplicáveis.

Figura 5. Fluxograma Operacional dos Resíduos - Fórum Rodolfo Aureliano



8.1.2. Oportunidades de Aprimoramento - Fórum Rodolfo Aureliano

O fluxo operacional reflete a estrutura vigente, apresentando oportunidades de aprimoramento, em especial a adoção de sacos de cores codificadas conforme o tipo de resíduo, e melhor identificação e estrutura dos locais de armazenamento temporário.

Embora existam coletores destinados à separação por tipo de resíduo (recicláveis) distribuídos nos corredores, a prática efetiva de segregação na fonte ainda é incipiente, em especial porque a maior parte dos materiais é acondicionada em sacos plásticos de cor preta, sem codificação por cor ou rotulagem que facilite a distinção visual entre os diferentes fluxos de resíduos — prática esta que se distancia das recomendações técnicas de segregação e identificação adequadas, as quais preconizam o uso de recipientes codificados por cor e rótulos específicos para cada categoria de resíduo para garantir descarte e coleta eficientes e seguros.

Outro aspecto relevante identificado refere-se à estrutura física das baias de segregação e das áreas de armazenamento temporário. Embora essas baias existam como pontos de recepção intermediária dos resíduos recolhidos internamente, não há uma sinalização adequada, símbolos ou identificação visual clara que indiquem a sua função ou o tipo de resíduo que cada compartimento deve receber. Essa ausência de padronização e identificação técnica compromete a eficácia do sistema de segregação, pois dificulta a correta deposição e aumenta o risco de contaminação cruzada entre resíduos recicláveis, orgânicos, rejeitos ou perigosos durante a operação.

Além disso, os locais de armazenamento temporário carecem de infraestrutura adequada, como acesso à água para limpeza, escoamento e manutenção higiênica, o que pode elevar riscos de proliferação de vetores, odores indesejáveis e comprometimento sanitário, especialmente em áreas de convivência comum. A ausência de pontos de água nas lixeiras temporárias ou mecanismos de higienização integrados à infraestrutura das baias contrasta com práticas recomendadas em sistemas de gestão de resíduos mais avançados, que preconizam instalações que minimizem riscos de contaminação e garantam condições de operação seguras para os manipuladores de resíduos.

Importante destacar que, segundo referências de boas práticas em gerenciamento de resíduos sólidos, um sistema eficaz exige, no mínimo, segregação adequada na fonte, utilização de infraestrutura padronizada com código de cores, treinamento e capacitação dos geradores de resíduos, além de mecanismos de controle e monitoramento contínuo do ciclo de vida dos resíduos gerados. Na atual conjuntura operacional do Fórum Rodolfo Aureliano, essas etapas ainda não estão plenamente implementadas, caracterizando uma gestão ainda embrionária, que carece de aperfeiçoamento para que se aproxime de modelos de excelência, com redução de rejeitos, aumento da reciclagem e otimização dos processos de destinação final.

8.1.3. Resíduos gerados, atividades geradoras, estimativas mensais

A tabela a seguir apresenta uma caracterização dos principais tipos de resíduos gerados no ambiente institucional, indicando sua classificação normativa, atividades geradoras e estimativas de geração mensais quando disponíveis.

Tabela 2. Caracterização dos resíduos - Fórum Rodolfo Aureliano

TIPO DE RESÍDUO	CLASSIFICAÇÃO / GRUPO	ATIVIDADE GERADORA	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO (KG/MÊS)
Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)	Grupo A - Infectantes	Atendimento em consultório médico, descarte de materiais com sangue/fluídos	3 kg/mês
Resíduos Perigosos - Limpeza pesada	Classe I - Perigosos	Higienização pesada com soluções corrosivas/fortes	Não quantificado
Resíduos Perigosos - Carpintaria e acabamento	Classe I - Perigosos	Uso de thinner, acetona, solventes, diluentes, vernizes, colas à base de solventes, óleos	Não identificado por prédio
Resíduos Perigosos - Lâmpadas, Pilhas e Baterias	Classe I - Perigosos	Substituição de lâmpadas, descarte de pilhas e baterias	Não identificado por prédio
Resíduos Sólidos Secos - Recicláveis	Classe II - Recicláveis	Coleta seletiva de papel, plástico, vidro, metal nas áreas administrativas	577 kg/mês
Resíduos Orgânicos - Classe II	Classe II - Não Perigosos	Varição de áreas internas, copa, restos alimentares leves	Não identificado por prédio
Rejeitos	Classe II - Não Perigosos (PNRS)	Descarte misto nas lixeiras internas com resíduos que não têm viabilidade de reciclagem/tratamento	Não identificado por prédio
Resíduo Sólido Não Perigoso - Óleo de Cozinha	Classe II - A - Não Perigosos	Coleta Seletiva de Óleo de Cozinha. Possibilidade de reciclagem (Logística Reversa).	2,5 L/mês
Resíduos da Construção Civil	Classes A, B, C, D - conforme CONAMA 307/2002	Obras, reformas, reparos nas instalações (entulho, concreto, cerâmicas, madeira etc.)	Não quantificado

* As classificações obedecem às tipologias de resíduos amplamente adotadas em PGRS institucionais e à PNRS (Lei nº 12.305/2010).

Análise Técnica

A geração de resíduos sólidos secos recicláveis em cerca de 577 kg/mês demonstra a predominância desse fluxo na rotina administrativa do Fórum, o que reforça a necessidade de implementação e manutenção de um sistema de coleta seletiva eficiente, com registro e monitoramento sistemáticos no âmbito do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e do Plano de Logística Sustentável (PLS).

A presença de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), ainda que em pequena quantidade, requer rigor na segregação e destinação final em unidades licenciadas, dada a sua natureza infectante e os riscos biológicos associados (Grupo A – Infectantes).

Os resíduos perigosos de Classe I — incluindo fluxos oriundos de limpeza pesada com soluções corrosivas, atividades de carpintaria e acabamento com solventes, tintas e óleos, assim como lâmpadas, pilhas e baterias — devem ser gerenciados com segregação específica, acondicionamento compatível e destinação licenciada, obedecendo aos critérios da ABNT NBR 10004 para resíduos perigosos e às melhores práticas de rastreabilidade documental.

Os resíduos não perigosos de Classe II derivados de uso rotineiro de produtos de limpeza comuns (água sanitária diluída, detergentes neutros, desinfetantes leves, cola PVA) podem ser manejados como fluxo separado, com segregação na fonte e destinação conforme circuito municipal ou de reciclagem comum, observando que sua caracterização não apresenta periculosidade.

A fração de resíduos orgânicos (Classe II – não perigosos) exige segregação eficaz em coletores apropriados, com destinação preferencial à compostagem ou outra forma de tratamento orgânico, evitando a mistura com outros fluxos.

Rejeitos — isto é, resíduos que, após adotadas as possibilidades de redução, reutilização, reciclagem e tratamento, não apresentam viabilidade técnico-econômica de reaproveitamento — devem ser encaminhados à disposição final ambientalmente adequada (como aterro sanitário licenciado) em conformidade com a PNRS.

O óleo de cozinha usado gerado nos tribunais deve ser segregado na fonte e acondicionado, após resfriamento, em recipientes estanques e identificados, sendo coletado por empresa licenciada com rastreabilidade e destinado à reciclagem, sendo vedado seu descarte em pias, rede de esgoto, solo ou corpos hídricos.

Os resíduos da construção civil abrangem materiais que podem ser reutilizados ou reciclados (Classe A e B), aqueles para os quais não há tecnologia economicamente viável de reaproveitamento (Classe C) e os resíduos perigosos (Classe D), tais como tintas, solventes e óleos, que demandam manejo especializado conforme a Resolução CONAMA n° 307/2002.

8.1.4. Plano de Ação para a Gestão de Resíduos - Fórum Rodolfo Aureliano

O Plano de Ação para a Gestão de Resíduos foi estruturado com base nas normas vigentes, em especial na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305/2010), que prevê a gestão integrada dos resíduos desde a geração até a destinação final

ambientalmente adequada, e na Resolução CONAMA n° 307/2002, que disciplina os resíduos da construção civil. No diagnóstico foram identificados diferentes fluxos de resíduos — incluindo RSS, perigosos (classe I), não perigosos (classe II), recicláveis, orgânicos, rejeitos e resíduos de construção civil — e o fluxograma operacional foi ajustado para refletir a sequência lógica de segregação na fonte, acondicionamento, transporte, rastreabilidade documental e destinação final, conforme os critérios técnicos e legais aplicáveis.

Tabela 3. Plano de Ação - Fórum Rodolfo Aureliano

TIPO DE RESÍDUO	ATIVIDADE GERADORA	AÇÕES REALIZADAS	AÇÕES A IMPLANTAR	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Resíduos de Saúde (RSS) - Classe I (infeciantes)	Atividades de atendimento em consultórios médicos e eventuais atendimentos de saúde	Gestão terceirizada com empresa especializada, controle e destinação em conformidade com normas vigentes	Manter gestão aplicada e monitorar contratos; verificar documentação de rastreabilidade (CTR, laudos de destinação)	Contínuo
2. Resíduos Perigosos (Classe I) - Limpeza pesada.	Uso de desinfetantes com alta concentração de cloro/hipoclorito, limpadores de ralos ácidos, amônia concentrada para limpeza técnica pesada;	Identificação pontual sem sistematização de segregação e controle formal	Implantar coleta segregada exclusiva com sinalização e contêineres compatíveis; Treinar equipe para identificar resíduos perigosos; Elaborar procedimento interno de manuseio seguro e documentação; elaborar e implantar POP para manejo dos resíduos.	A definir
3. Resíduos Perigosos (Classe I) - Carpintaria e Acabamento	Resíduos de thinner, acetona, removedores de tintas, solventes, diluentes, vernizes, colas à base de solventes, óleos usados.	Armazenamento incipiente sem segregação técnica adequada; Coleta informal sem controle documentado de transporte.	Estabelecer coletores específicos e segregados por tipo de solvente /verniz; Criar procedimento operacional padronizado (POP) para descarte; Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e documentar destino final	A definir
4. Resíduos Perigosos (Classe I) - Lâmpadas, pilhas e baterias	Substituição de lâmpadas fluorescentes, descarte de pilhas e baterias de equipamentos.	Armazenamento e gestão documental .	Manter pontos de coleta específicos sinalizados; Emitir MTR para cada remessa; Contratar destinador final licenciado e obter CDF (Certificado de Destinação Final)	A definir
5. Resíduos Sólidos Secos (recicláveis)	Atividades administrativas, atendimento ao público e circulação de pessoas (papel, papelão, plástico, vidro, metal)	Existência de lixeiras de reciclagem, porém uso de sacos pretos sem padronização	Implementar segregação na fonte com coletores e sacos codificados por cor e tipo de resíduo; Sinalizar os pontos de coleta com símbolos e orientações; Elaborar fluxo operacional para triagem e entrega às cooperativas /ONGs; Emitir e controlar MTR, quando aplicável, conforme PGRS.	A definir

TIPO DE RESÍDUO	ATIVIDADE GERADORA	AÇÕES REALIZADAS	AÇÕES A IMPLANTAR	PRAZO DE EXECUÇÃO
6. Resíduos Orgânicos (Classe II - não perigosos)	Copa, áreas de convivência, varrição de corredores e sanitários (cascas, restos alimentares, varrição leve)	Acondicionamento em sacos pretos com destino à coleta municipal	Implantar segregação na fonte com uso de sacos de cor marrom e recipientes identificados; Desenvolver e implementar processo de compostagem interno; Proceder à medição de indicadores de compostagem (toneladas desviadas de aterro).	A definir
7. Rejeitos	Descarte misto nas lixeiras internas resultante de resíduos que não têm possibilidade viável de reaproveitamento, reciclagem ou compostagem	Acondicionamento em sacos pretos e coleta via EMLURB	Reforçar educação de segregação na fonte para reduzir a geração de rejeitos; Monitorar e registrar volumes mensais de rejeitos e sua evolução; Garantir a disposição final ambientalmente adequada (aterro sanitário licenciado) e acompanhar documentação de destino.	A definir
8. Resíduos não perigosos, Classe II	Óleo de cozinha usado "Atividades de preparo de alimentos em copas, cozinhas e áreas de apoio dos Fóruns"	Acondicionamento informal, sem padronização e sem rastreabilidade da destinação	Implantar segregação na fonte e acondicionamento em recipientes estanques e identificados; Firmar parceria com coletor/licenciador autorizado para coleta periódica	A definir
9. Resíduos da Construção Civil	Obras, reformas, reparos, pequenas intervenções e eventuais manutenções estruturais no Fórum (entulho, concreto, argamassa, cerâmicas, madeiras, gesso, metais, plásticos oriundos da obra)	Coleta sem documentação ou destinação diferenciada	Implantar segregação específica na fonte por categorias (Classe A, B e demais conforme CONAMA 307) e acondicionamento separado; Elaborar procedimento interno de manejo de RCC no PGRS; Promover a triagem para reutilização e reciclagem de materiais (ex.: concreto, blocos, solos, metais) em vez de encaminhar diretamente para aterro; Definir encaminhamento de sobras não reaproveitáveis a áreas licenciadas de recebimento de RCC ou recicladores especializados; Controlar volumes gerados e registrar documentação de destino	A definir

Gestão dos Resíduos (Detalhamento do Plano de Ação) – Fórum Rodolfo Aureliano

1. Gestão dos Resíduos de Saúde (RSS – Classe I – Perigosos)

a) Ponto de Geração

Gerados em consultórios ou pontos de serviços de saúde vinculados à unidade quando ocorrem atendimentos clínicos, incluindo resíduos de curativos, materiais perfurocortantes, algodões e materiais contaminados.

b) Segregação na Fonte

- Deve ser feita imediatamente no setor gerador, em recipientes apropriados e identificados com símbolo de risco biológico.
- Os recipientes devem ser compatíveis com o tipo de resíduo e obedecer à padronização de cores e símbolos normalmente adotados neste fluxo (ex.: vermelho com símbolo de risco biológico).

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário

- Acondicionar em recipientes rígidos ou sacos codificados, devidamente rotulados com conteúdo e data de geração.
- Armazenar em área temporária exclusiva, separada de outros resíduos, com contenção de possíveis vazamentos e acesso controlado.

d) Transporte e Destinação Final

- A retirada é feita por empresa terceirizada especializada e licenciada para resíduos de saúde, com emissão de comprovantes de transporte e destinação final.
- A destinação final é em unidades com licença ambiental específica para RSS, conforme contrato vigente.

Mantém-se a gestão aplicada, com controle documental de rastreabilidade desde o ponto de geração até o destino final (MTR, CDF), conforme boas práticas da PNRS.

2. Gestão de Resíduos Perigosos (Classe I) - Limpeza pesada

Desinfetantes altamente concentrados, limpadores ácidos, soluções corrosivas.

a) Classificação e Identificação no Ponto de Geração

- No ponto de geração (locais de limpeza pesada, depósitos de

produtos químicos, copa técnica etc.), os resíduos que contêm substâncias com inflamabilidade, corrosividade, toxicidade, reatividade ou outras características perigosas devem ser imediatamente segregados como Classe I conforme a ABNT NBR 10004 (resíduos perigosos).

- Identifique o processo que gerou o resíduo e indique claramente o tipo de resíduo (ex.: solução ácida, desinfetante concentrado).

b) Segregação na Fonte

- Separe os resíduos perigosos dos demais fluxos (recicláveis, orgânicos, rejeitos e não perigosos).
- Utilize recipientes específicos e compatíveis (bombonas, tambores, caixas rígidas) com rotulagem clara e legível indicando:
 - Nome do resíduo
 - Perigo associado
 - Origem/Setor gerador
 - Data de geração

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário Seguro

- Os resíduos perigosos devem ser acondicionados em recipientes fechados, resistentes e compatíveis quimicamente com o conteúdo.
- A área de armazenamento temporário interno deve:
 - Ser isolada e sinalizada
 - Ter contenção secundária para evitar vazamentos
 - Estar distante de áreas comuns e outros resíduos
- Todos os recipientes devem conter identificação conforme critérios de periculosidade estabelecidos na NBR 10004.

d) Documentação e Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

- Antes de qualquer movimentação externa, emita o MTR eletrônico no SINIR, informando:
 - Identificação do gerador (Fórum)
 - Quantidade e tipo de resíduo
 - Dados do transportador
 - Local de destino final
- O MTR deve acompanhar fisicamente o resíduo durante todo o transporte, desde a saída do ponto de armazenamento interno até a entrega ao destinador final licenciado.

e) Acondicionamento e Armazenamento Temporário Seguro

Os resíduos perigosos devem ser acondicionados em recipientes fechados, resistentes e compatíveis quimicamente com o conteúdo.

A área de armazenamento temporário interno deve:

- Ser isolada e sinalizada
- Ter contenção secundária para evitar vazamentos
- Estar distante de áreas comuns e outros resíduos

Todos os recipientes devem conter identificação conforme critérios de periculosidade estabelecidos na NBR 10004.

f) Transporte Externo por Transportador Credenciado

- Utilize empresa de transporte licenciada e habilitada para resíduos perigosos Classe I.
- Antes da coleta, verificar se o veículo e a equipe estão preparados para manusear resíduos perigosos e acompanhar o MTR físico.

g) Destinação Final Ambientalmente Adequada

O destinador final deve ser empresa licenciada para receber

resíduos perigosos, podendo tratar e destinar o resíduo conforme as melhores práticas, por exemplo:

- Tratamento físico-químico
- Incineração controlada em instalações autorizadas
- Coprocessamento em instalações licenciadas
- Aterro industrial para resíduos perigosos

Ao receber o resíduo, o destinador deve:

- Confirmar recebimento
- Encerrar o MTR no SINIR
- Emitir Certificado de Destinação Final (CDF) ao gerador

h) Gestão da Documentação e Registros

- Arquivar cópias do MTR com comprovantes de entrega e os CDFs emitidos pelo destinador.
- Manter relatórios consolidados de quantidades geradas e destinadas anualmente no PGRS.

Essa documentação serve para demonstrar conformidade com a PNRS (Lei nº 12.305/2010), que atribui responsabilidade ao gerador pelo ciclo completo de seus resíduos.

3. Gestão de Resíduos Perigosos (Classe I)

Carpintaria e Acabamento

a) Classificação e Identificação no Ponto de Geração

- No local onde os resíduos são gerados (oficina de carpintaria ou área de acabamento), classifique o resíduo como Classe I – Perigoso quando ele apresentar propriedades de inflamabilidade, corrosividade, toxicidade ou reatividade, conforme critérios da ABNT NBR 10004. Exemplo típico: solventes orgânicos (thinner, acetona), diluentes, vernizes e resíduos de cola à base de solvente — todos potencialmente perigosos devido à inflamabilidade e/ou toxicidade.

b) Segregação na Fonte

- Separe imediatamente os resíduos perigosos dos demais resíduos (recicláveis, orgânicos, rejeitos) no ponto de geração.
- Utilize recipientes específicos compatíveis com químicos (tambores, bombonas plásticas adequadas) para cada tipo de resíduo perigoso.
- Cada recipiente deve ser rotulado com nome do resíduo, risco associado, setor gerador e data de início de acumulação.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário Seguro

- Armazene os resíduos perigosos em uma área temporal segregada, protegida de intempéries, com contenção secundária (bacia de retenção), acesso controlado e sinalização de risco clara.
- Os recipientes devem permanecer fechados, íntegros e compatíveis com o tipo de resíduo (por exemplo, recipientes certificados para inflamáveis).
- Mantenha fichas de segurança (FISPOs) ou equivalentes, para consulta da equipe de limpeza e segurança em caso de emergência.

d) Documentação e Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

- Antes de qualquer movimentação para fora do estabelecimento, emita o MTR no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), contendo:
 - Dados do gerador (Fórum);
 - Tipo, classificação e quantidade de resíduos;
 - Dados do transportador;
 - Local de destino final.

- O MTR deve acompanhar fisicamente o resíduo durante todo o transporte, desde a saída do local de geração até a entrega ao destinador final licenciado.

e) Transporte por Transportador Licenciado

- Contrate empresa de transporte habilitada e licenciada para resíduos perigosos Classe I.
- Verifique se o veículo e a equipe cumprem requisitos de segurança para movimentação de resíduos perigosos (contenção, placas, equipamentos de emergência).

f) Entrega ao Destinador Final Ambientalmente Adequado

O destinador final deve ser empresa licenciada/licenciada para resíduos perigosos, capaz de realizar tratamento ou disposição final de acordo com procedimentos técnicos autorizados.

Possíveis destinos:

- reciclagem técnica especializada (quando aplicável);
- tratamento físico-químico;
- incineração controlada em instalações licenciadas;
- aterro industrial para resíduos perigosos.

Ao receber o resíduo, o destinador deve:

- confirmar a quantidade e tipo de resíduo;
- assinar e fechar o MTR no SINIR;
- emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) ao gerador.

g) Gestão de Documentos e Compliance

- Arquive cópias dos MTRs e CDFs como comprovação documental de destino final.
- Mantenha relatórios consolidados de quantidades geradas e destinadas anualmente no PGRS, incluindo evidências (MTR, CDF).

Esses documentos são essenciais para auditorias, fiscalização ambiental e conformidade com a PNRS, que exige a responsabilidade do gerador ao longo de todo o ciclo de vida dos resíduos.

4. Gestão de Resíduos Perigosos (Classe I)

Lâmpadas, Pilhas e Baterias

a) Ponto de Geração e Classificação

No ponto de geração (salas, áreas técnicas, iluminação, equipamentos), identificar e classificar pilhas, baterias e lâmpadas como resíduos perigosos (Classe I) devido à presença de substâncias tóxicas e/ou poluentes (metais pesados como mercúrio, chumbo, cádmio).

Esse reconhecimento inicial é a base para o manejo seguro conforme requisitos da PNRS, que inclui lâmpadas e baterias entre materiais sujeitos a logística reversa e prioridade de reciclagem.

b) Segregação na Fonte

- Separar imediatamente os resíduos perigosos de outros fluxos (recicláveis secos, orgânicos, rejeitos).
- Dispor coletores exclusivos e resistentes para:
 - Lâmpadas (fluorescentes, de descarga) — evitar quebra;
 - Pilhas e baterias (manter embaladas).
- Embalar pilhas e baterias em recipientes fechados e isolados (caixa rígida ou tambor adequado), com rótulo identificando o tipo de resíduo e a característica de perigo.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário Seguro

- Os resíduos devem ser acondicionados em coletores compatíveis (preferencialmente anticorrosivos e à prova de

perfuração) e mantidos em área temporária interna segregada de outros resíduos até a coleta, com sinalização de risco e acesso controlado.

- Garantir que as lâmpadas sejam mantidas intactas ou embaladas para evitar liberação de mercúrio; baterias devem estar protegidas contra contato de terminais que causam curto.

d) Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

Antes do envio ao destinador final, deverá ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, assegurando a rastreabilidade do fluxo. Para resíduos classificados como perigosos (Classe I), como pilhas, baterias e lâmpadas — em razão da presença de metais pesados —, a emissão do MTR é obrigatória e deve estar associada à sua correta identificação, acondicionamento e destinação por meio de sistemas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

e) Transporte por Transportador Credenciado

- Contratar empresa de transporte licenciada para resíduos perigosos, com veículos e equipe preparados para manusear e transportar lâmpadas e baterias de forma segura, obedecendo às normas de movimentação de resíduos perigosos.
- O transportador deve portar o MTR físico e seguir as instruções de segurança.

f) Destinação Final Ambientalmente Adequada

- Os resíduos devem ser entregues a empresa licenciada para tratamento ou reciclagem de lâmpadas e baterias — preferencialmente em sistemas de logística reversa instituídos pela PNRS (artigo 33 da Lei nº 12.305/2010).
- Possíveis destinos finais incluem:

- Centros de reciclagem especializados;
- Reversão para fabricantes/importadores.
- O destinador final deve receber o MTR, validar as quantidades e fazer o fechamento do manifesto no SINIR.

g) Certificação de Destinação e Arquivamento

- O destinador final deve emitir um Certificado de Destinação Final (CDF), comprovando que os resíduos foram tratados ou reciclados em conformidade ambiental.
- O Fórum deve arquivar cópias do MTR e do CDF para fins de compliance, auditorias e acompanhamento no PGRS.

5. Gestão dos Resíduos Sólidos Secos (Recicláveis – Classe II)

a) Pontos de Geração

- Os resíduos recicláveis secos são gerados nas atividades administrativas e operacionais das unidades (salas, gabinetes, áreas comuns e atendimento), incluindo papel, plástico, vidro e metais, passíveis de coleta seletiva e reciclagem.

b) Segregação na Fonte

- A segregação na origem é obrigatória, visando evitar contaminação e garantir eficiência na triagem. Deve ocorrer por meio de coletores identificados por cores e símbolos, instalados em locais acessíveis e sinalizados, com orientações claras aos usuários.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário



Os recicláveis devem ser acolhidos em sacos de cor correspondente ao tipo de material, assegurando que a mistura indevida de fluxos seja evitada, o que potencializa os índices de reaproveitamento e facilita o processo de coleta externa.

As baias de segregação devem ser estruturadas, sinalizadas e mantidas em condições higiênicas adequadas, com identificação visual suficiente para orientar a equipe interna, a equipe de limpeza e os usuários.

O local de armazenamento temporário deve contar com infraestrutura que permita a limpeza periódica, evitando risco sanitário e melhorando as condições de segregação, conforme boas práticas de gerenciamento de resíduos.

d) Transporte e Destinação Final

- Contratação e credenciamento de cooperativas/ONGs:

Os resíduos sólidos secos segregados devem ser coletados periodicamente por cooperativas ou organizações não governamentais parceiras devidamente habilitadas e registradas no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), o que possibilita transparência e controle dos fluxos recicláveis.

- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

Para todos os volumes de resíduos recicláveis coletados, deve ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) — documento obrigatório que registra a origem, o transporte e o destino final dos resíduos, permitindo o rastreamento e comprovação documental de sua destinação em conformidade com os princípios da PNRS.

- Registros Documentais e Gestão de Informação Ambiental

É recomendável manter arquivados, por tempo adequado (mínimo de 5 anos como referência de compliance), os seguintes documentos:

- Cópias de MTRs emitidos;
- Contratos/termos de cooperação com cooperativas e ONGs;
- Relatórios de quantidades coletadas e entregues;
- Informações declaradas no SINIR relativas aos resíduos gerados, segregados e destinados.

Esse conjunto documental constitui a base de comprovação da conformidade ambiental e da execução do PGRS, especialmente em processos de auditoria ou fiscalização.

- Destinação Final Ambientalmente Adequada

Os materiais recicláveis coletados pelas cooperativas ou ONGs devem ser encaminhados a centros de triagem e unidades de reciclagem que retornem esses materiais ao ciclo produtivo (como matéria-prima secundária), em observância à PNRS e aos princípios de logística reversa.

e) Documentação

- Registrar volumes coletados e destinados no âmbito do PGRS e do Plano de Logística Sustentável.

6. Gestão de Resíduos Orgânicos (Classe II – Não Perigosos)

a) Identificação e Classificação no Ponto de Geração

- Os resíduos provenientes de copa, áreas de convivência, varrição de corredores e sanitários — como restos alimentares, cascas de frutas, borras de café e varrição leve — são classificados como resíduos orgânicos biodegradáveis (Classe II – não perigosos), por não apresentarem propriedades perigosas que comprometam a saúde ou o meio ambiente

segundo a ABNT NBR 10004.

Essa fração constitui uma parcela significativa dos resíduos sólidos e deve ser gerida de forma diferenciada para evitar impactos ambientais e reduzir sua disposição em aterros sanitários.

b) Segregação na Fonte

- Separar na origem os resíduos orgânicos dos outros fluxos (recicláveis, rejeitos, perigosos).
- Disponibilizar coletores específicos identificados por cor e símbolo (ex.: marrom para orgânicos), com tampas e sinalização clara nos pontos de geração (copas, refeitórios, corredores).

Isso evita contaminação cruzada com outros resíduos e facilita o tratamento adequado posteriormente.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário Interno

- Os resíduos orgânicos devem ser acondicionados em recipientes resistentes, tampados e identificados para evitar odor, atração de vetores e mistura com outras frações.
- O local de armazenamento deve ser separado fisicamente de resíduos perigosos, recicláveis e rejeitos, com fácil acesso à equipe de limpeza e distante de áreas de circulação intensiva.

d) Coleta Interna e Logística

- A equipe de limpeza ou prestadora de serviços deve coletar os resíduos orgânicos de maneira rotineira e frequente (diariamente ou conforme cronograma), evitando acúmulos prolongados que possam gerar odores ou degradação acelerada.
- Os resíduos orgânicos segregados devem ser transportados internamente para um ponto de agregação, baia de compostagem ou mantidos em contêineres específicos até o momento do tratamento.

e) Tratamento Preferencial – Compostagem

Recomenda-se a implementação de sistema de compostagem por meio da contratação de empresa especializada, devidamente habilitada técnica e operacionalmente para a gestão de resíduos orgânicos. Tal solução permite assegurar a condução adequada das etapas do processo (triagem, trituração, acondicionamento, monitoramento e maturação), em conformidade com as diretrizes ambientais e sanitárias vigentes, além de garantir rastreabilidade, controle operacional e qualidade do composto gerado. A terceirização do serviço contribui, ainda, para a padronização dos procedimentos, mitigação de riscos operacionais e atendimento a eventuais exigências de auditorias e órgãos fiscalizadores.

Destaca-se que, caso haja interesse na implantação do sistema no próprio fórum, a compostagem apresenta baixa demanda por área física, podendo ser adaptada a espaços reduzidos, desde que observadas as condições adequadas de ventilação, drenagem e isolamento. Entretanto, mesmo em soluções in loco, é imprescindível a atuação de profissional ou empresa especializada para a operação e monitoramento contínuo do processo, incluindo o controle de parâmetros críticos (umidade, temperatura, aeração e relação C/N), de modo a evitar a geração de odores, atração de vetores e demais inconformidades sanitárias, assegurando a eficiência e a qualidade do produto final.

f) Alternativas de Destinação (quando compostagem não for viável)

- Quando não for possível compostar no local, os resíduos

orgânicos podem ser destinados a unidades de tratamento autorizadas (como compostagem comunitária ou serviço municipal de reciclagem orgânica).

- Em último caso e de forma transitória, podem ser encaminhados ao aterro sanitário licenciado, sempre priorizando a redução dessa fração antes da destinação final para minimizar impactos ambientais (emissões de metano e lixiviados).

g) Gestão da Documentação e Monitoramento

- Manter registros operacionais sobre volumes gerados, métodos de tratamento empregados, frequência de coleta e destino final.
- Utilizar esses dados para monitorar indicadores de desempenho (como tonelage de orgânicos desviada de aterro e quantidade de composto produzido), apoiando revisões do PGRS e evidências de conformidade com a hierarquia de gestão de resíduos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

6.1. Gestão de Resíduos Não Perigosos – Classe II-A – Óleo de Cozinha

O óleo de cozinha usado, gerado em copas e áreas de preparo de alimentos, deve ser identificado como resíduo não perigoso Classe II-A (ABNT NBR 10004) e segregado na fonte, sendo acondicionado, após resfriamento, em recipientes estanques, resistentes e devidamente identificados, com armazenamento temporário em local coberto e adequado; a coleta interna deve seguir rotina definida, evitando acúmulo e vazamentos, com posterior destinação por empresa licenciada para reciclagem (ex.: biodiesel ou sabão), sendo vedado o descarte em pias, rede de esgoto, solo ou corpos hídricos; todo o processo deve ser acompanhado por gestão documental, incluindo registros de volume, frequência de coleta e comprovantes de destinação, assegurando rastreabilidade, controle operacional e conformidade com a PNRS.

7. Gestão de Rejeitos



a) Definição e Identificação no Ponto de Geração

Rejeitos são os resíduos sólidos que, após a aplicação de todas as etapas de segregação, redução, reutilização, reciclagem e tratamento economicamente viáveis, não mais apresentam possibilidade de recuperação, sendo a sua única alternativa de manejo a disposição final ambientalmente adequada. Exemplos típicos: materiais mistos contaminados, itens sem potencial de reaproveitamento e resíduos orgânicos não recuperáveis por compostagem que não se enquadram em recicláveis ou perigosos.

b) Segregação na Fonte

- No ponto de geração (lixeiras internas), segregue claramente os rejeitos dos demais fluxos (recicláveis, orgânicos, perigosos).
- Utilize lixeiras ou coletores identificados com rótulo de "Rejeitos" para evitar mistura que comprometa o destino final adequado.

Essa etapa anterior de segregação é essencial para reduzir o volume de resíduos encaminhados a aterro sanitário e atender à hierarquia da PNRS (redução → reutilização → reciclagem → tratamento → disposição final).

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário Interno

- Os rejeitos devem ser acondicionados em sacos ou recipientes resistentes que evitem ruptura durante manuseio e transporte.
- A área de armazenamento temporário interno deve ser:
 - Separada fisicamente dos fluxos recicláveis, orgânicos e perigosos;
 - Sinalizada com identificação de Rejeitos;
 - De fácil acesso à equipe de limpeza para coleta frequente.

Esse acondicionamento deve evitar misturas que tornem o resíduo não reciclável ainda mais difícil de manejar.

d) Coleta Interna e Transporte

- A equipe de limpeza ou a empresa contratada deve coletar os rejeitos conforme cronograma interno, garantindo que sejam mantidos segregados.

- Para o transporte até a etapa final externa, utilize os veículos e procedimentos normais de coleta de resíduos urbanos não perigosos, sempre mantendo a segregação e evitando despejo em fluxos recicláveis.
- Não é necessário Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando o rejeito for encaminhado ao sistema público de coleta urbana.

e) Destinação Final Ambientalmente Adequada

- Aterro Sanitário Licenciado é a forma de disposição final adequada dos rejeitos — local projetado e operado com sistemas de impermeabilização de base, drenagem de lixiviados e controle adequado de gases, de modo a minimizar impactos ambientais e riscos à saúde pública.

f) Documentos e Registros

- Embora não exija MTR para rejeitos não perigosos coletados pelo serviço público padrão, recomenda-se manter registros internos de quantidades e destinos, tais como:
 - Planilhas de volumes coletados;
 - Comprovantes de entrega ao aterro sanitário, quando aplicável;
 - Relatórios mensais de rejeitos no PGRS.

Esses registros reforçam a conformidade com a PNRS e servem de evidência documental em auditorias ou fiscalizações.

8. Gestão de Resíduos da Construção Civil

a) Classificação e Identificação no Ponto de Geração

Resíduos da construção civil (RCC) são aqueles gerados por obras, reformas, reparos, manutenção estrutural ou escavações, incluindo materiais como tijolos, concreto, blocos cerâmicos, solos, argamassa, gesso, metais, madeira, plásticos e vidros.

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define que esses resíduos devem ser identificados, quantificados e classificados conforme sua natureza e possibilidade de reutilização ou reciclagem.

b) Segregação na Fonte e Triagem

- Segregar os resíduos na origem — diretamente no ponto em que são gerados — para facilitar o reaproveitamento ou encaminhamento adequado:
 - a. Classe A (recicláveis ou reutilizáveis) – concreto, blocos, tijolos e solos limpos;
 - b. Classe B (recicláveis para outros usos) – plásticos, metais, papel, madeira;
 - c. Classe C (não recicláveis economicamente) – resíduos que não tenham tecnologia viável de reciclagem no momento;
 - d. Classe D (perigosos) – materiais contaminados com substâncias tóxicas, tintas com resíduos perigosos etc.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário

- Cada classe de resíduo deve ser acondicionada separadamente, evitando misturas que inviabilizem a reciclagem ou destinação adequada;
- Utilize contenção física rígida para materiais pesados e volumosos (ex.: contêineres metálicos, baias segregadas);
- Identifique com placas ou etiquetas a classe de resíduo;
- Evite mistura de resíduos perigosos com materiais recicláveis ou inertizados.
- O local de armazenamento temporário deve ser:
 - seguro e protegido contra intempéries;
 - acessível para retirada pelo transportador;
 - separado dos fluxos de resíduos comuns ou orgânicos.

d) Transporte Interno e Emissão de Documentos

- Resíduos de construção civil devem ser transportados por empresa licenciada, especialmente quando não forem destinados ao sistema público padrão.
- Emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos):
- Quando o gerador contrata transporte para destinação em local licenciado, deve emitir MTR pelo SINIR para acompanhar o fluxo até o destino final (documento obrigatório para rastreabilidade

dos resíduos).

Para resíduos coletados diretamente pelo sistema público municipal, pode haver dispensa documental específica em função do serviço público — contudo, sempre que o transporte for contratado/gerido pelo próprio gerador, o MTR é exigido.

O transporte deve obedecer às normas de trânsito e segurança, evitando perdas ou derramamentos.

e) Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação deve seguir hierarquia (redução, reutilização, reciclagem, tratamento e, por fim, disposição final ambientalmente adequada):

- Classe A – Reutilização/Reciclagem

- Reutilização no próprio local da obra (ex.: recalque de solo, reaproveitamento de blocos ou concreto como agregados).

- Entrega a recicladores licenciados que transformam esse material em agregados (ex.: brita reciclada).

- Documentar volumes e certificar que destinação atende normas ambientais.

- Classe B – Recicláveis Diversos

Encaminhar para cooperativas ou recicladores especializados (metais, plásticos, madeira limpa).

Emitir comprovantes de entrega e, quando aplicável, MTR e Certificado de Destinação Final (CDF).

- Classe C – Não Reutilizáveis / Não Recicláveis

Requer disposição adequada em área licenciada de disposição final de RCC, conforme normas ambientais municipais/estaduais.

Pode incluir materiais como misturas não separáveis, alguns tipos de entulho sujo ou com contaminação.

- Classe D – Resíduos Perigosos

Devem ser geridos conforme regras de resíduos perigosos (conforme

ABNT NBR 10004) e tratados transportados para locais apropriados com MTR e CDF. Segundo a Resolução CONAMA n° 307/2002, resíduos perigosos na construção civil são:

- resíduos de tintas que contêm solventes, metais pesados ou compostos tóxicos; solventes usados para limpeza de ferramentas ou diluição de tintas (como thinner, solventes orgânicos);
- diluentes ou removedores de tinta contendo substâncias voláteis ou inflamáveis;
- óleos lubrificantes, óleos hidráulicos ou graxas provenientes de equipamentos e máquinas utilizados na obra ou na manutenção;
- resíduos de óleo impregnados em materiais absorventes (estopas, panos);
- materiais contendo amianto (quando presente em telhas antigas ou componentes estruturais);
- resíduos contaminados com substâncias químicas perigosas, como resíduos de piscinas contendo cloro concentrado ou outros produtos químicos de obra.

f) Gestão Documental e Registros

- Para todos os fluxos gerenciados sob responsabilidade do gerador,
- manter registros de segregação, transporte e destinação, tais como:
- fichas de caracterização dos resíduos;
- notas/fichas de transporte;
- MTRs e CDFs quando aplicáveis;
- relatórios mensais de volume e destinação.

Esses registros são essenciais para auditorias, atendimento à legislação e evidência de conformidade ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) exigido pela legislação. Este plano deve ser cobrado da empresa contratada para realizar obras e reformas na instituição.

Nas situações em que o Fórum contratar empresa terceirizada para a execução de obras, reformas, reparos ou atividades correlatas que

gerem resíduos da construção civil ou quaisquer fluxos de resíduos sólidos, deve constar no Termo de Referência (TR) e nos instrumentos contratuais cláusulas obrigatórias que imponham à contratada o cumprimento integral das etapas de gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos — incluindo segregação, acondicionamento, transporte, rastreabilidade documental (como Manifesto de Transporte de Resíduos/MTR quando aplicável), destinação final licenciada e apresentação de comprovantes de entrega e destinação.

Essas cláusulas são essenciais para assegurar que a prestação de serviços esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a Resolução CONAMA nº 307/2002, que impõem ao gerador (e por força contratual à empresa responsável) a obrigação de manejar corretamente os resíduos oriundos de construção civil e demais resíduos gerados. O Fórum, na condição de contratante, deve exigir e arquivar os documentos comprobatórios emitidos pela contratada (MTR, CDF, notas fiscais de destinação, relatórios de triagem/destinação e PGRCC) como parte do controle documental interno e para fins de eventual fiscalização.

8.1.5. Síntese das Melhorias Propostas - Fórum Rodolfo Aureliano

A gestão de resíduos no Fórum deve ser continuamente aprimorada para atender aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) — que prevê a responsabilidade integrada dos geradores e a hierarquia de manejo (redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada) — e às diretrizes específicas para os resíduos de construção civil previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002. Assim, propõem-se as melhorias já elencadas no item anterior, reforçadas a seguir e complementadas com detalhamentos técnicos adicionais.

a) Compostagem de Resíduos Orgânicos – Implementar sistema de compostagem para fração orgânica segregada, reduzindo o volume de rejeitos destinados a aterro. No Fórum Rodolfo Aureliano, a contratação de empresa de compostagem deve ser priorizada. O Termo de Referência desta contratação deve conter as diretrizes da gestão de resíduos orgânicos contidos no PGRS.

b) Coleta Seletiva Estruturada – Padronizar coletores por cor e símbolo em todos os setores, com comunicação visual clara para segregação eficiente na fonte.

c) Sinalização e Infraestrutura das Baias de Segregação – Identificar adequadamente as baias de segregação e armazenamento temporário, incluindo sinalização por tipo de resíduo e melhorias físicas (ponto de água, revestimentos).

d) Educação Ambiental e Capacitação – Promover campanhas internas e treinamentos contínuos sobre descarte adequado, segregação correta e responsabilidade ambiental.

e) Indicadores de Monitoramento – Estabelecer indicadores métricos (kg/mês por categoria) para acompanhar a geração e destinação dos resíduos e medir o desempenho do PGRS.

f) Integração com Cooperativas/ONGs – Fortalecer parcerias com cooperativas e organizações de catadores para coleta e destinação dos recicláveis, com registro documental formal.

g) Plano de Ação para RCC – Exigir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e sua execução para a empresa contratada para realizar obras e manutenções, conforme requisitos legais, incluindo triagem, acondicionamento e destinação adequada.

Essas medidas visam não apenas reduzir a geração de resíduos e

seus impactos ambientais, mas também alinhar a gestão do Fórum às melhores práticas técnicas e normativas em resíduos sólidos, promovendo eficiência operacional e conformidade legal.

8.1.6. Relatório Fotográfico - Visita Técnica.

Tabela 4. Relatório Fotográfico - Fórum Rodolfo Aureliano

	
Lixeiras da Entrada do Fórum	Baías
	
Lixeiras Internas	Carrinho de Limpeza



Transporte Interno dos Resíduos



Caçambas RCC



Resíduos de Saúde



Descarte de Pilhas



Coleta de Óleo de Cozinha

8.2. Fórum Henrique Capitulino - Jaboatão dos Guararapes.

O presente tópico apresenta a caracterização situacional dos resíduos sólidos gerados no Fórum Henrique Capitulino, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes – PE, unidade integrante da estrutura do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), considerando as diretrizes institucionais do Plano de Logística Sustentável (PLS) e os parâmetros técnicos aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos e de serviços de saúde.

A geração de resíduos ocorre nos diversos setores administrativos e de apoio da unidade, incluindo gabinetes, varas, áreas de atendimento ao público, setores administrativos, assistência militar, núcleo de psicologia, almoxarifado e espaços de circulação. Os resíduos são inicialmente descartados em lixeiras internas distribuídas nas salas e nos corredores, sendo posteriormente recolhidos pela equipe de limpeza em rotinas diárias realizadas no período da manhã e da tarde. Durante a vistoria, observou-se que nos corredores existem pontos de coleta com identificação para resíduos recicláveis e não recicláveis, enquanto nas salas administrativas as lixeiras não apresentam identificação específica. O acondicionamento dos resíduos ocorre predominantemente em sacos plásticos de cor preta, independentemente do tipo de resíduo gerado.

Quanto à caracterização dos resíduos gerados, foram identificados resíduos comuns e recicláveis provenientes das atividades administrativas, além de resíduos associados à manutenção predial e jardinagem. Os materiais recicláveis — principalmente papel, papelão, plástico, vidro e metal — são recolhidos periodicamente e encaminhados para cooperativas ou entidades parceiras vinculadas à coleta seletiva solidária do Tribunal. Também foram observados pontos de coleta para pilhas e baterias instalados próximos aos elevadores, sendo estes resíduos posteriormente encaminhados para empresas ou programas de reciclagem especializados.

No que se refere aos resíduos de serviços de saúde, a unidade não possui atendimento clínico regular com geração significativa de resíduos infectantes, sendo relatada apenas a realização eventual de aferição de pressão arterial e atendimentos médicos periciais periódicos. Nesses casos, a geração de resíduos biológicos é mínima, sem ocorrência de materiais perfurocortantes.

Quanto ao armazenamento temporário, verificou-se a existência de área do estacionamento destinada à acumulação dos resíduos e lixeiras externas de grande capacidade. A separação dos materiais ocorre em área localizada no estacionamento, em mesa improvisada. Os resíduos de construção civil são depositados em área externa, diretamente no chão, até ser realizada a coleta para a destinação final. O acondicionamento temporário de papelão é feito em sacolas resistentes de alta capacidade, no estacionamento. Também foram identificadas atividades periódicas de poda e manutenção de áreas verdes, gerando resíduos vegetais que são removidos em intervalos aproximados de dois a três meses.

Em relação à coleta e destinação final gerados na unidade são recolhidos por empresas responsáveis pela coleta e manejo de resíduos vinculadas às atividades institucionais do TJPE, incluindo serviços de remoção, tratamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada. Os materiais recicláveis são encaminhados para cooperativas ou entidades parceiras do programa de coleta seletiva solidária do Tribunal, enquanto os resíduos comuns seguem o fluxo de coleta urbana e destinação final apropriada.

8.2.1. Fluxograma Operacional - Fórum Henrique Capitulino

O manejo operacional segue as etapas de geração nos setores administrativos, descarte inicial em lixeiras internas, coleta pela equipe de limpeza, encaminhamento ao ponto de armazenamento temporário e posterior coleta por cooperativas ou empresas

responsáveis, compondo o fluxo operacional atualmente praticado para gestão dos resíduos no Fórum Henrique Capitulino.

Figura 6. Fluxograma Operacional dos Resíduos - Fórum Henrique Capitulino



8.2.2. Oportunidades de Aprimoramento - Fórum Henrique Capitulino

A análise das condições operacionais observadas no Fórum Henrique Capitulino evidencia oportunidades de aprimoramento no sistema de gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente no que se refere à infraestrutura de segregação, padronização dos procedimentos de acondicionamento e adequação das áreas de armazenamento temporário.



Embora exista coleta seletiva para materiais recicláveis e encaminhamento periódico para cooperativas e entidades parceiras, a segregação na fonte ainda ocorre de forma limitada, com predominância do uso de sacos plásticos de cor preta e ausência de padronização visual nas lixeiras internas das salas administrativas. Tal prática dificulta a identificação dos diferentes fluxos de resíduos e diverge das recomendações técnicas de segregação por cores estabelecidas pela Resolução CONAMA n° 275/2001, que define a padronização cromática para identificação de resíduos recicláveis, orgânicos, perigosos e rejeitos nos sistemas de coleta seletiva.

Outro ponto relevante refere-se à infraestrutura destinada ao manejo intermediário e armazenamento temporário dos resíduos. Durante a vistoria, verificou-se que a separação dos materiais ocorre em mesa improvisada na área do estacionamento e que parte dos resíduos de construção civil permanece depositada diretamente no solo até sua remoção. Essa configuração operacional demonstra a necessidade de implantação de uma central estruturada de resíduos, preferencialmente localizada na área externa do edifício, contemplando baias de segregação, mesas adequadas para triagem e compartimento específico para acondicionamento temporário de resíduos perigosos, com controle de acesso e sinalização apropriada. A adoção dessa estrutura favorece a organização do fluxo operacional, reduz riscos de contaminação cruzada entre resíduos e melhora as condições de trabalho dos colaboradores envolvidos no manejo.

Adicionalmente, identificou-se oportunidade de aprimoramento nas áreas de armazenamento temporário existentes próximas ao estacionamento, especialmente no que se refere à sinalização das lixeiras externas, à adequação sanitária dos compartimentos e à disponibilidade de infraestrutura para higienização. Recomenda-se a implementação de identificação visual padronizada nos recipientes e áreas de armazenamento, bem como a melhoria das

condições construtivas dos compartimentos por meio de revestimento cerâmico lavável e impermeável, além da verificação da existência de pontos de água e esgoto para limpeza periódica dos recipientes e do espaço físico, de modo a reduzir riscos sanitários e facilitar a manutenção das condições de higiene.

Também se observa potencial para adoção de práticas de valorização de resíduos orgânicos e vegetais provenientes das atividades de jardinagem e poda periódica, mediante implantação de sistema de compostagem em área externa do fórum, aproveitando o espaço disponível no terreno. Essa medida contribui para redução do volume de resíduos encaminhados ao sistema público de coleta e está alinhada às diretrizes institucionais de sustentabilidade previstas no Plano de Logística Sustentável do TJPE, que estabelece como objetivo o monitoramento e a melhoria da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas unidades do Poder Judiciário.

De forma complementar, recomenda-se o fortalecimento das ações de gestão e monitoramento dos fluxos de resíduos recicláveis, com registro sistemático das quantidades encaminhadas à reciclagem e integração dessas informações aos indicadores institucionais de sustentabilidade. O acompanhamento sistemático desses dados contribui para o atendimento das metas relacionadas ao tema Gestão de Resíduos no âmbito do PLS, permitindo avaliar a evolução das práticas de reciclagem, redução de rejeitos e melhoria contínua do desempenho ambiental da unidade.

8.2.3. Resíduos gerados, atividades geradoras, estimativas mensais

A tabela a seguir apresenta uma caracterização dos principais tipos de resíduos gerados no ambiente institucional, indicando sua classificação normativa, atividades geradoras e estimativas de geração mensais quando disponíveis.



Tabela 5. Caracterização dos Resíduos - Fórum Henrique Capitulino

TIPO DE RESÍDUO	CLASSIFICAÇÃO / GRUPO	ATIVIDADE GERADORA	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO (KG/MÊS)
Resíduos Perigosos - Limpeza pesada	Classe I - Perigosos	Uso de soluções químicas concentradas na higienização de áreas comuns e sanitários	Não quantificado
Resíduos Perigosos - Manutenção predial, almoxarifado.	Classe I - Perigosos	Atividades de manutenção predial, uso de solventes, vernizes, diluentes, tintas e colas	Não quantificado
Resíduos Perigosos - Lâmpadas, Pilhas e Baterias	Classe I - Perigosos	Substituição de lâmpadas, descarte de pilhas e baterias provenientes de equipamentos eletrônicos	Não identificado por prédio
Resíduos Sólidos Secos - Recicláveis	Classe II - Recicláveis	Atividades administrativas (papel, papelão, plástico, vidro e metais)	81 kg/mês
Resíduos Orgânicos - Classe II	Classe II - Não Perigosos	Restos alimentares de copa, varrição interna e resíduos biodegradáveis	Não identificado
Resíduos Vegetais (Poda e Folhagens)	Classe II - Não Perigosos	Atividades de jardinagem e manutenção das áreas verdes (poda de árvores, galhos e folhas)	Não quantificado
Rejeitos	Classe II - Não Perigosos (PNRS)	Resíduos sem viabilidade técnica ou econômica de reciclagem	Não identificado
Resíduo Sólido Não Perigoso - Óleo de Cozinha	Classe II - A - Não Perigosos	Coleta Seletiva de Óleo de Cozinha. Possibilidade de reciclagem (Logística Reversa).	Não quantificado
Resíduos da Construção Civil	Classes A, B, C e D - conforme CONAMA 307/2002	Pequenas obras, reformas e manutenções prediais (entulho, concreto, cerâmica, madeira etc.)	Não quantificado

* As classificações obedecem às tipologias de resíduos amplamente adotadas em PGRS institucionais e à PNRS (Lei nº 12.305/2010).



Análise Técnica

A geração de resíduos sólidos secos recicláveis em torno de 81 kg/mês indica a presença desse fluxo na rotina administrativa do Fórum Henrique Capitulino, embora em volume inferior ao observado em unidades de maior porte. Ainda assim, esse quantitativo evidencia a necessidade de manutenção de um sistema de coleta seletiva estruturado, com segregação na fonte, monitoramento periódico e registro sistemático das quantidades destinadas à reciclagem, em consonância com as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e do Plano de Logística Sustentável (PLS).

Diferentemente de unidades que possuem atendimento médico permanente, não há geração significativa de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) no Fórum Henrique Capitulino, o que simplifica o sistema de gerenciamento ao eliminar fluxos infectantes. Entretanto, permanecem presentes resíduos perigosos de Classe I, relacionados principalmente ao uso de produtos químicos concentrados em atividades de limpeza pesada, manutenção predial e almoxarifado, além do descarte de lâmpadas, pilhas e baterias. Esses resíduos devem ser gerenciados com segregação específica, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente licenciada, conforme critérios de classificação da ABNT NBR 10004, que define resíduos perigosos como aqueles que apresentam características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade e que podem representar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente.

Os resíduos não perigosos de Classe II, oriundos do uso cotidiano de produtos de limpeza comuns — como detergentes, desinfetantes e soluções diluídas de água sanitária — podem ser manejados como fluxo separado, desde que devidamente segregados na fonte e encaminhados para coleta municipal ou circuitos de reciclagem quando aplicável, uma vez que não apresentam características de periculosidade. A correta identificação desses fluxos é essencial

para evitar mistura com resíduos perigosos e garantir eficiência no gerenciamento ambiental.

A fração de resíduos orgânicos provenientes de copa, varrição interna e atividades rotineiras de limpeza requer segregação adequada em recipientes próprios, possibilitando sua destinação a processos de tratamento biológico, como compostagem. No caso específico desta unidade, destaca-se também a geração de resíduos vegetais provenientes de poda e manutenção das áreas verdes, constituídos principalmente por galhos, folhas e material vegetal. Esses resíduos possuem elevado potencial de valorização ambiental e podem ser destinados a compostagem, trituração ou outras formas de reaproveitamento orgânico, contribuindo para a redução do volume encaminhado ao sistema convencional de coleta.

Os rejeitos, por sua vez, correspondem à parcela de resíduos que, após esgotadas as possibilidades de redução, reutilização, reciclagem ou tratamento, não apresentam viabilidade técnica ou econômica de reaproveitamento. Esses materiais devem ser encaminhados à disposição final ambientalmente adequada, normalmente em aterros sanitários licenciados, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

O óleo de cozinha usado gerado nos tribunais deve ser segregado na fonte e acondicionado, após resfriamento, em recipientes estanques e identificados, sendo coletado por empresa licenciada com rastreabilidade e destinado à reciclagem, sendo vedado seu descarte em pias, rede de esgoto, solo ou corpos hídricos.

Por fim, os resíduos da construção civil (RCC) eventualmente gerados em pequenas obras, reformas ou serviços de manutenção predial incluem materiais como concreto, cerâmica, madeira, metais e plásticos. De acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, esses resíduos são classificados em quatro categorias: Classe A

(reutilizáveis ou recicláveis como agregados), Classe B (recicláveis para outras destinações), Classe C (sem tecnologia economicamente viável de reciclagem) e Classe D (resíduos perigosos provenientes de atividades de construção). Essa classificação orienta as etapas de segregação, transporte e destinação final dos RCC, com prioridade para reutilização e reciclagem sempre que possível.

8.2.4. Plano de Ação para a Gestão de Resíduos - Fórum Henrique Capitulino

O Plano de Ação para a Gestão de Resíduos foi estruturado com base nas normas vigentes, em especial na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que prevê a gestão integrada dos resíduos desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada, e na Resolução CONAMA nº 307/2002, que disciplina os resíduos da construção civil. No diagnóstico foram identificados diferentes fluxos de resíduos — incluindo RSS, perigosos (classe I), não perigosos (classe II), recicláveis, orgânicos, rejeitos e resíduos de construção civil — e o fluxograma operacional foi ajustado para refletir o sequência lógica de segregação na fonte, acondicionamento, transporte, rastreabilidade documental e destinação final, conforme os critérios técnicos e legais aplicáveis.

Tabela 6. Plano de Ação - Fórum Henrique Capitulino

TIPO DE RESÍDUO	ATIVIDADE GERADORA	AÇÕES REALIZADAS	AÇÕES A IMPLANTAR	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Resíduos Perigosos (Classe I) - Limpeza pesada	Uso de produtos químicos concentrados em limpeza técnica (desinfetantes concentrados, cloro, produtos para sanitários e ralos)	Identificação pontual durante a operação de limpeza, sem segregação técnica estruturada	Implantar segregação específica para resíduos químicos; utilizar recipientes compatíveis e sinalizados; capacitar equipe para identificação e manuseio seguro; elaborar procedimento operacional para armazenamento temporário	A definir

TIPO DE RESÍDUO	ATIVIDADE GERADORA	AÇÕES REALIZADAS	AÇÕES A IMPLANTAR	PRAZO DE EXECUÇÃO
2. Resíduos Perigosos (Classe I) – Manutenção predial / almoxarifado	Uso de tintas, solventes, diluentes, colas, vernizes e outros insumos em manutenção predial	Armazenamento pontual sem sistema formal de segregação por tipologia	Implantar coletores específicos para resíduos químicos; estabelecer procedimento de segregação; registrar e documentar transporte e destinação ambientalmente adequada	A definir
3. Resíduos Perigosos (Classe I) – Lâmpadas, pilhas e baterias	Substituição de lâmpadas e descarte de pilhas e baterias de equipamentos	Existência de pontos de coleta para pilhas e baterias e encaminhamento para reciclagem	Manter pontos de coleta sinalizados; registrar volumes encaminhados; garantir documentação de destinação ambientalmente adequada	Contínuo
4. Resíduos Sólidos Secos (Recicláveis)	Atividades administrativas e circulação de pessoas (papel, papelão, plástico, metal, vidro)	Existência de pontos de coleta seletiva e encaminhamento a cooperativas	Implantar padronização por cores e sinalização; estruturar área de triagem e registro de quantidades destinadas à reciclagem; integrar monitoramento ao PGRS/PLS	A definir
5. Resíduos Orgânicos (Classe II)	Copa, áreas de convivência, varrição leve e resíduos alimentares	Acondicionamento em sacos pretos com coleta municipal	Implantar segregação específica para orgânicos; utilizar recipientes identificados; implementar sistema de compostagem para valorização do resíduo	A definir
6. Resíduos Vegetais (poda e folhagens)	Manutenção de jardins e poda de árvores e áreas verdes	Armazenamento temporário na área externa e retirada periódica	Implantar compostagem ou trituração de resíduos vegetais; integrar gestão desses resíduos ao PGRS da unidade	A definir
7. Rejeitos	Descarte misto nas lixeiras internas de materiais sem potencial de reciclagem	Acondicionamento em sacos pretos e coleta pelo sistema municipal	Fortalecer segregação na fonte para reduzir volume de rejeitos; monitorar quantitativos gerados; acompanhar destinação final em aterro sanitário	Contínuo
8. Resíduos não perigosos, Classe II-A	Óleo de cozinha usado Atividades de preparo de alimentos em copas, cozinhas e áreas de apoio.	Acondicionamento informal, sem padronização e sem rastreabilidade da destinação	Implantar segregação na fonte e acondicionamento em recipientes estanques e identificados; Firmar parceria com coletor/licenciador autorizado para coleta periódica	A definir
9. Resíduos da Construção Civil (RCC)	Obras, reformas e manutenções prediais (concreto, cerâmica, madeira, metais, gesso etc.)	Coleta eventual e armazenamento temporário em área externa	Implantar segregação por classes; registrar volumes gerados; encaminhar resíduos para recicladores ou áreas licenciadas para RCC	A definir

Gestão dos Resíduos (Detalhamento do Plano de Ação) – Fórum Henrique Capitulino

1. Gestão de Resíduos Perigosos (Classe I)

Desinfetantes altamente concentrados, limpadores ácidos, soluções corrosivas.

a) Classificação e Identificação no Ponto de Geração

- No ponto de geração (locais de limpeza pesada, depósitos de produtos químicos, copa técnica etc.), os resíduos que contêm substâncias com inflamabilidade, corrosividade, toxicidade, reatividade ou outras características perigosas devem ser imediatamente segregados como Classe I conforme a ABNT NBR 10004 (resíduos perigosos).

b) Segregação na Fonte

- Separe os resíduos perigosos dos demais fluxos (recicláveis, orgânicos, rejeitos e não perigosos).
- Utilize recipientes específicos e compatíveis (bombonas, tambores, caixas rígidas) com rotulagem clara e legível indicando:
 - Nome do resíduo
 - Perigo associado
 - Origem/Setor gerador
 - Data de geração

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário Seguro

- Os resíduos perigosos devem ser acondicionados em recipientes fechados, resistentes e compatíveis quimicamente com o conteúdo.
- A área de armazenamento temporário interno deve:
 - Ser isolada e sinalizada
 - Ter contenção secundária para evitar vazamentos
 - Estar distante de áreas comuns e outros resíduos
- Todos os recipientes devem conter identificação conforme critérios de periculosidade estabelecidos na NBR 10004.

d) Documentação e Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)



- Antes de qualquer movimentação externa, emita o MTR eletrônico no SINIR, informando:
 - Identificação do gerador (Fórum)
 - Quantidade e tipo de resíduo
 - Dados do transportador
 - Local de destino final
- O MTR deve acompanhar fisicamente o resíduo durante todo o transporte, desde a saída do ponto de armazenamento interno até a entrega ao destinador final licenciado.

e) Transporte Externo por Transportador Credenciado

- Utilize empresa de transporte licenciada e habilitada para resíduos perigosos Classe I.
- Antes da coleta, verificar se o veículo e a equipe estão preparados para manusear resíduos perigosos e acompanhar o MTR físico.

f) Destinação Final Ambientalmente Adequada

- O destinador final deve ser empresa licenciada para receber resíduos perigosos, podendo tratar e destinar o resíduo conforme as melhores práticas, por exemplo:
 - Tratamento físico-químico
 - Incineração controlada em instalações autorizadas
 - Coprocessamento em instalações licenciadas
 - Aterro industrial para resíduos perigosos (se tecnicamente permitido e licenciado)
- Ao receber o resíduo, o destinador deve:
 - Confirmar recebimento
 - Encerrar o MTR no SINIR
 - Emitir Certificado de Destinação Final (CDF) ao gerador

g) Gestão da Documentação e Registros

- Arquivar cópias do MTR com comprovantes de entrega e os CDFs emitidos pelo destinador.

- Manter relatórios consolidados de quantidades geradas e destinadas anualmente no PGRS.

Essa documentação serve para demonstrar conformidade com a PNRS (Lei nº 12.305/2010), que atribui responsabilidade ao gerador pelo ciclo completo de seus resíduos.

2. Gestão de Resíduos Perigosos (Classe I)

Manutenção Predial e Almojarifado

a) Ponto de Geração

Gerados em atividades de manutenção predial e reparos estruturais, incluindo uso de solventes, vernizes, diluentes, colas químicas, tintas e óleos.

b) Segregação na Fonte

- Separe imediatamente os resíduos perigosos dos demais resíduos (recicláveis, orgânicos, rejeitos) no ponto de geração.
- Utilize recipientes específicos compatíveis com químicos (tambores, bombonas plásticas adequadas) para cada tipo de resíduo perigoso.
- Cada recipiente deve ser rotulado com nome do resíduo, risco associado, setor gerador e data de início de acumulação.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário

- Armazene os resíduos perigosos em uma área temporal segregada, protegida de intempéries, com contenção secundária (bacia de retenção), acesso controlado e sinalização de risco clara.
- Os recipientes devem permanecer fechados, íntegros e compatíveis com o tipo de resíduo (por exemplo, recipientes certificados para inflamáveis).
- Mantenha fichas de segurança (FISPOs) ou equivalentes, para consulta da equipe de limpeza e segurança em caso de emergência.

d) Documentação e Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

- Antes de qualquer movimentação para fora do estabelecimento, emita o MTR no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), contendo:
 - Dados do gerador (Fórum);
 - Tipo, classificação e quantidade de resíduos;
 - Dados do transportador;
 - Local de destino final.
- O MTR deve acompanhar fisicamente o resíduo durante todo o transporte, desde a saída do local de geração até a entrega ao destinador final licenciado.

e) Transporte por Transportador Licenciado

- Contrate empresa de transporte habilitada e licenciada para resíduos perigosos Classe I.
- Verifique se o veículo e a equipe cumprem requisitos de segurança para movimentação de resíduos perigosos (contenção, placas, equipamentos de emergência).
- O transportador deve portar o MTR físico durante todo o trajeto.

f) Entrega ao Destinador Final Ambientalmente Adequado

- O destinador final deve ser empresa licenciada/licenciada para resíduos perigosos, capaz de realizar tratamento ou disposição final de acordo com procedimentos técnicos autorizados.
- Possíveis destinos:
 - reciclagem técnica especializada (quando aplicável);
 - tratamento físico-químico;
 - incineração controlada em instalações licenciadas,
 - aterro industrial para resíduos perigosos, conforme legislação e licença ambiental.
- Ao receber o resíduo, o destinador deve:
 - confirmar a quantidade e tipo de resíduo;

- assinar e fechar o MTR no SINIR;
- emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) ao gerador.

g) Gestão de Documentos e Compliance

- Arquive cópias dos MTRs e CDFs como comprovação documental de destino final.
- Mantenha relatórios consolidados de quantidades geradas e destinadas anualmente no PGRS, incluindo evidências (MTR, CDF).

Esses documentos são essenciais para auditorias, fiscalização ambiental e conformidade com a PNRS, que exige a responsabilidade do gerador ao longo de todo o ciclo de vida dos resíduos.

3. Gestão de Resíduos Perigosos (Classe I)

Lâmpadas, Pilhas e Baterias

a) Ponto de Geração e Classificação

Gerados na substituição de lâmpadas do sistema de iluminação e no descarte de pilhas e baterias provenientes de equipamentos eletrônicos. Esse reconhecimento inicial é a base para o manejo seguro conforme requisitos da PNRS, que inclui lâmpadas e baterias entre materiais sujeitos a logística reversa e prioridade de reciclagem. São classificados como resíduos perigosos devido à presença de metais pesados.

b) Segregação na Fonte

- Separar imediatamente os resíduos perigosos de outros fluxos (recicláveis secos, orgânicos, rejeitos).
- Dispor coletores exclusivos e resistentes para:
 - Lâmpadas (fluorescentes, de descarga) — evitar quebra;
 - Pilhas e baterias (todos os tipos) — manter embaladas para evitar curto-circuito ou vazamento.
- Embalar pilhas e baterias em recipientes fechados e isolados (caixa rígida ou tambor adequado), com rótulo identificando o tipo de resíduo e a característica de perigo.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário Seguro

- Os resíduos devem ser acondicionados em coletores compatíveis (preferencialmente anticorrosivos e à prova de perfuração) e mantidos em área temporária interna segregada de outros resíduos até a coleta, com sinalização de risco e acesso controlado.
- Garantir que as lâmpadas sejam mantidas intactas ou embaladas para evitar liberação de mercúrio; baterias devem estar protegidas contra contato de terminais que causam curto.

d) Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

- Antes do envio ao destinador final, emitir o MTR no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), declarando:
 - Identificação do gerador (Fórum e CNPJ);
 - Tipos e quantidades de resíduos (lâmpadas, pilhas e baterias);
 - Transportador e destinador final;
 - Datas de coleta e entrega.
- O MTR deve acompanhar fisicamente o resíduo durante todo o transporte até a entrega.

e) Transporte por Transportador Credenciado

- Contratar empresa de transporte licenciada para resíduos perigosos, com veículos e equipe preparados para manusear e transportar lâmpadas e baterias de forma segura, obedecendo às normas de movimentação de resíduos perigosos.
- O transportador deve portar o MTR físico e seguir as instruções de segurança.

f) Destinação Final Ambientalmente Adequada

- Os resíduos devem ser entregues a empresa licenciada para tratamento ou reciclagem de lâmpadas e baterias — preferencialmente em sistemas de logística reversa instituídos pela PNRS (artigo 33 da Lei nº 12.305/2010).
- Possíveis destinos finais incluem:

- Centros de reciclagem especializados que recuperam metais e materiais;

- Reversão para fabricantes/importadores por meio de programas de logística reversa (por exemplo, sistemas estruturados para baterias e lâmpadas).

- O destinador final deve receber o MTR, validar as quantidades e fazer o fechamento do manifesto no SINIR.

g) Certificação de Destinação e Arquivamento

- O destinador final deve emitir um Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente, comprovando que os resíduos foram tratados ou reciclados em conformidade ambiental.
- O Fórum deve arquivar cópias do MTR e do CDF para fins de compliance, auditorias e acompanhamento no PGRS.

4. Gestão de Resíduos Sólidos Secos (Recicláveis – Classe II)

a) Pontos de Geração

Os resíduos sólidos secos recicláveis são gerados em todas as rotinas administrativas e operacionais do Fórum — incluindo atividades em salas, gabinetes, áreas de convivência e setores de atendimento ao público — e incluem, dentre outros, papel, papelão, plástico, vidro e metais, os quais são suscetíveis à coleta seletiva e retorno ao ciclo produtivo de materiais recicláveis.

b) Segregação na Fonte

A segregação no ponto de geração é prática obrigatória e fundamental para evitar contaminação cruzada dos materiais recicláveis e garantir maior eficiência na posterior triagem e destinação. Seguem requisitos operacionais mínimos a serem adotados:

- Coletor codificado por tipo de material — instalados em pontos estratégicos com cores e símbolos claros.
- A utilização dessa codificação segue as recomendações de

cultura técnica em coleta seletiva e de identificação visual de resíduos.

- Localização dos coletores deve ser fácil, acessível e identificada com placas de orientação ao usuário, com instruções de uso e exemplos de itens que devem ser descartados em cada coletor.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário

Após a segregação inicial:

- Os recicláveis devem ser acolhidos em sacos de cor correspondente ao tipo de material, assegurando que a mistura indevida de fluxos seja evitada, o que potencializa os índices de reaproveitamento e facilita o processo de coleta externa.
- As baias de segregação devem ser estruturadas, sinalizadas e mantidas em condições higiênicas adequadas, com identificação visual suficiente para orientar a equipe interna, a equipe de limpeza e os usuários.
- O local de armazenamento temporário deve contar com infraestrutura que permita a limpeza periódica, evitando risco sanitário e melhorando as condições de segregação, conforme boas práticas de gerenciamento de resíduos.

d) Transporte e Destinação Final

- Contratação e credenciamento de cooperativas/ONGs:

Os resíduos sólidos secos segregados devem ser coletados periodicamente por cooperativas ou organizações não governamentais parceiras devidamente habilitadas e registradas no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), o que possibilita transparência e controle dos fluxos recicláveis.

- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

Para todos os volumes de resíduos recicláveis coletados, deve ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) — documento obrigatório que registra a origem, o transporte e o destino final dos resíduos, permitindo o rastreamento e comprovação documental de sua destinação em conformidade com os princípios da PNRS.

- **Registros Documentais e Gestão de Informação Ambiental**
É recomendável manter arquivados, por tempo adequado (mínimo de 5 anos como referência de compliance), os seguintes documentos:
 - Cópias de MTRs emitidos;
 - Contratos/termos de cooperação com cooperativas e ONGs;
 - Relatórios de quantidades coletadas e entregues;
 - Informações declaradas no SINIR relativas aos resíduos gerados, segregados e destinados.

Esse conjunto documental constitui a base de comprovação da conformidade ambiental e da execução do PGRS, especialmente em processos de auditoria ou fiscalização.

- **Destinação Final Ambientalmente Adequada**

Os materiais recicláveis coletados pelas cooperativas ou ONGs devem ser encaminhados a centros de triagem e unidades de reciclagem que retornem esses materiais ao ciclo produtivo (como matéria-prima secundária), em observância à PNRS e aos princípios de logística reversa.

5. Gestão de Resíduos Orgânicos (Classe II – Não Perigosos)

a) Identificação e Classificação no Ponto de Geração

- Os resíduos provenientes de copa, áreas de convivência, varrição de corredores e sanitários — como restos alimentares, cascas de frutas, borras de café e varrição leve — são classificados como resíduos orgânicos biodegradáveis (Classe II – não perigosos), por não apresentarem propriedades perigosas que comprometam a saúde ou o meio ambiente segundo a ABNT NBR 10004.

Essa fração constitui uma parcela significativa dos resíduos sólidos e deve ser gerida de forma diferenciada para evitar impactos ambientais e reduzir sua disposição em aterros sanitários.

b) Segregação na Fonte

- Separar na origem os resíduos orgânicos dos outros fluxos (recicláveis, rejeitos, perigosos).

- Disponibilizar coletores específicos identificados por cor e símbolo (ex.: marrom para orgânicos), com tampas e sinalização clara nos pontos de geração (copas, refeitórios, corredores).
- Isso evita contaminação cruzada com outros resíduos e facilita o tratamento adequado posteriormente.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário Interno

- Os resíduos orgânicos devem ser acondicionados em recipientes resistentes, tampados e identificados para evitar odor, atração de vetores e mistura com outras frações.
- O local de armazenamento deve ser separado fisicamente de resíduos perigosos, recicláveis e rejeitos, com fácil acesso à equipe de limpeza e distante de áreas de circulação intensiva.

d) Coleta Interna e Logística

- A equipe de limpeza ou prestadora de serviços deve coletar os resíduos orgânicos de maneira rotineira e frequente (diariamente ou conforme cronograma), evitando acúmulos prolongados que possam gerar odores ou degradação acelerada.
- Os resíduos orgânicos segregados devem ser transportados internamente para um ponto de agregação, baia de compostagem ou mantidos em contêineres específicos até o momento do tratamento.

e) Tratamento Preferencial – Compostagem

- Implementar um sistema de compostagem para transformar resíduos orgânicos em composto orgânico útil por meio de decomposição aeróbica controlada.

Recomenda-se a implementação de sistema de compostagem por meio da contratação de empresa especializada, devidamente habilitada técnica e operacionalmente para a gestão de resíduos orgânicos. Tal solução permite assegurar a condução adequada das etapas do processo (triagem, trituração, acondicionamento, monitoramento e maturação), em conformidade com as diretrizes

ambientais e sanitárias vigentes, além de garantir rastreabilidade, controle operacional e qualidade do composto gerado. A terceirização do serviço contribui, ainda, para a padronização dos procedimentos, mitigação de riscos operacionais e atendimento a eventuais exigências de auditorias e órgãos fiscalizadores.

Destaca-se que, caso haja interesse na implantação do sistema no próprio fórum, a compostagem apresenta baixa demanda por área física, podendo ser adaptada a espaços reduzidos, desde que observadas as condições adequadas de ventilação, drenagem e isolamento. Entretanto, mesmo em soluções in loco, é imprescindível a atuação de profissional ou empresa especializada para a operação e monitoramento contínuo do processo, incluindo o controle de parâmetros críticos (umidade, temperatura, aeração e relação C/N), de modo a evitar a geração de odores, atração de vetores e demais inconformidades sanitárias, assegurando a eficiência e a qualidade do produto final.

f) Alternativas de Destinação (quando compostagem não for viável)

- Quando não for possível compostar no local, os resíduos orgânicos podem ser destinados a unidades de tratamento autorizadas (como compostagem comunitária ou serviço municipal de reciclagem orgânica).
- Em último caso e de forma transitória, podem ser encaminhados ao aterro sanitário licenciado, sempre priorizando a redução dessa fração antes da destinação final para minimizar impactos ambientais (emissões de metano e lixiviados).

g) Gestão da Documentação e Monitoramento

- Manter registros operacionais sobre volumes gerados, métodos de tratamento empregados, frequência de coleta e destino final.
- Utilizar esses dados para monitorar indicadores de desempenho (como tonelagem de orgânicos desviada de aterro e quantidade de composto produzido), apoiando revisões do PGRS e

evidências de conformidade com a hierarquia de gestão de resíduos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

5.1. Gestão de Resíduos Não Perigosos – Classe II-A – Óleo de Cozinha

O óleo de cozinha usado, gerado em copas e áreas de preparo de alimentos, deve ser identificado como resíduo não perigoso Classe II-A (ABNT NBR 10004) e segregado na fonte, sendo acondicionado, após resfriamento, em recipientes estanques, resistentes e devidamente identificados, com armazenamento temporário em local coberto e adequado; a coleta interna deve seguir rotina definida, evitando acúmulo e vazamentos, com posterior destinação por empresa licenciada para reciclagem (ex.: biodiesel ou sabão), sendo vedado o descarte em pias, rede de esgoto, solo ou corpos hídricos; todo o processo deve ser acompanhado por gestão documental, incluindo registros de volume, frequência de coleta e comprovantes de destinação, assegurando rastreabilidade, controle operacional e conformidade com a PNRS.

6. Gestão de Resíduos Vegetais

Poda e Folhagens

a) Ponto de Geração

Gerados nas atividades de manutenção de jardins e poda de árvores existentes nas áreas externas do fórum. Esses resíduos são constituídos predominantemente por materiais de origem vegetal, tais como folhas, galhos, ramos, grama, cascas e demais materiais orgânicos provenientes da vegetação local.

b) Segregação e Acondicionamento

- Os resíduos de poda e manutenção vegetal devem ser segregados na origem, evitando mistura com recicláveis, rejeitos ou resíduos perigosos.
- Devem ser reunidos e acondicionados em área externa específica, ventilada e de fácil acesso para remoção, podendo

utilizar contêineres, recipientes ou áreas delimitadas para armazenamento temporário.

A segregação adequada evita contaminação entre fluxos de resíduos e contribui para o gerenciamento ambiental correto, conforme critérios de classificação e manejo definidos pela ABNT NBR 10004.

c) Armazenamento Temporário

Após a segregação, os resíduos vegetais podem permanecer temporariamente armazenados em contêineres, caçambas ou áreas externas delimitadas até sua retirada. O armazenamento temporário deve observar alguns critérios operacionais, tais como:

- localização em área externa do fórum, preferencialmente afastada de áreas de grande circulação;
- organização do material em pilhas ou recipientes adequados, evitando dispersão pelo vento;
- manutenção de condições que impeçam a proliferação de vetores ou obstrução de drenagens;
- retirada periódica para evitar acúmulo excessivo de resíduos.

Em caso de geração de grandes volumes, recomenda-se a utilização de caçamba específica para resíduos vegetais, a ser retirada por empresa licenciada ou serviço municipal de limpeza urbana.

d) Destinação Final

Os resíduos vegetais possuem elevado potencial de reaproveitamento por serem constituídos essencialmente de matéria orgânica biodegradável. Assim, sua destinação deve priorizar formas de valorização ambiental, tais como:

- Compostagem: processo biológico de decomposição controlada da matéria orgânica que resulta na produção de composto orgânico utilizado como fertilizante ou condicionador de solo. Reitera-se a recomendação da implementação de sistema de compostagem por meio da contratação de empresa especializada, devidamente habilitada técnica e operacionalmente para a gestão de resíduos orgânicos.

- Trituração e reaproveitamento paisagístico: utilização do material triturado como cobertura vegetal (mulching), contribuindo para conservação do solo e redução de evaporação de água em áreas verdes.
- Encaminhamento a programas municipais de gestão de resíduos verdes: quando disponíveis, os resíduos podem ser coletados pelo serviço público municipal para destinação em unidades de compostagem ou reciclagem orgânica.

A destinação ambientalmente adequada desses resíduos contribui para reduzir a quantidade de material encaminhado a aterros sanitários, prolongando sua vida útil e promovendo o reaproveitamento de recursos naturais, em conformidade com os princípios da gestão sustentável de resíduos estabelecidos pela PNRS.

7. Gestão de Rejeitos

a) Definição e Identificação no Ponto de Geração

Rejeitos são os resíduos sólidos que, após a aplicação de todas as etapas de segregação, redução, reutilização, reciclagem e tratamento economicamente viáveis, não mais apresentam possibilidade de recuperação, sendo a sua única alternativa de manejo a disposição final ambientalmente adequada. Exemplos típicos: materiais mistos contaminados, itens sem potencial de reaproveitamento e resíduos orgânicos não recuperáveis por compostagem que não se enquadram em recicláveis ou perigosos.

b) Segregação na Fonte

- No ponto de geração (lixeiros internas), segregue claramente os rejeitos dos demais fluxos (recicláveis, orgânicos, perigosos).
- Utilize lixeiras ou coletores identificados com rótulo de "Rejeitos" para evitar mistura que comprometa o destino final adequado.

Essa etapa anterior de segregação é essencial para reduzir o volume de resíduos encaminhados a aterro sanitário e atender à hierarquia da PNRS (redução → reutilização → reciclagem → tratamento → disposição final).

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário Interno

- Os rejeitos devem ser acondicionados em sacos ou recipientes resistentes que evitem ruptura durante manuseio e transporte.
- A área de armazenamento temporário interno deve ser:
 - Separada fisicamente dos fluxos recicláveis, orgânicos e perigosos;
 - Sinalizada com identificação de "Rejeitos";
 - De fácil acesso à equipe de limpeza para coleta frequente.

Esse acondicionamento deve evitar misturas que tornem o resíduo não reciclável ainda mais difícil de manejar.

d) Coleta Interna e Transporte

- A equipe de limpeza ou a empresa contratada deve coletar os rejeitos conforme cronograma interno, garantindo que sejam mantidos segregados.
- Para o transporte até a etapa final externa, utilize os veículos e procedimentos normais de coleta de resíduos urbanos não perigosos, sempre mantendo a segregação e evitando despejo em fluxos recicláveis.
- Não é necessário Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando o rejeito for encaminhado ao sistema público de coleta urbana, salvo exigência local/regional específica.

e) Destinação Final Ambientalmente Adequada

- Aterro Sanitário Licenciado é a forma de disposição final adequada dos rejeitos — local projetado e operado com sistemas de impermeabilização de base, drenagem de lixiviados e controle adequado de gases, de modo a minimizar impactos ambientais e riscos à saúde pública.
- A entrada dos rejeitos no aterro sanitário deve respeitar as normas operacionais e regulatórias ambientais municipais e estaduais, evitando o uso de lixões ou aterros controlados, que não atendem aos padrões ambientais mínimos e representam riscos de contaminação.

f) Documentos e Registros



Embora não exija MTR para rejeitos não perigosos coletados pelo serviço público padrão, recomenda-se manter registros internos de quantidades e destinos, tais como:

- Planilhas de volumes coletados;
- Comprovantes de entrega ao aterro sanitário quando aplicável;
- Relatórios mensais de rejeitos no PGRS.

Esses registros reforçam a conformidade com a PNRS e servem de evidência documental em auditorias ou fiscalizações.

estaduais, evitando o uso de lixões ou aterros controlados, que não atendem aos padrões ambientais mínimos e representam riscos de contaminação.

f) Documentos e Registros

- Embora não exija MTR para rejeitos não perigosos coletados pelo serviço público padrão, recomenda-se manter registros internos de quantidades e destinos, tais como:
 - Planilhas de volumes coletados;
 - Comprovantes de entrega ao aterro sanitário quando aplicável;
 - Relatórios mensais de rejeitos no PGRS.

Esses registros reforçam a conformidade com a PNRS e servem de evidência documental em auditorias ou fiscalizações.

8. Gestão de Resíduos da Construção Civil (RCC)

a) Classificação e Identificação no Ponto de Geração

Resíduos da construção civil (RCC) são aqueles gerados por obras, reformas, reparos, manutenção estrutural ou escavações, incluindo materiais como tijolos, concreto, blocos cerâmicos, solos, argamassa, gesso, metais, madeira, plásticos e vidros.

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define que esses resíduos devem ser identificados, quantificados e classificados conforme sua natureza e possibilidade de reutilização ou reciclagem.

b) Segregação na Fonte e Triagem

- Segregar os resíduos na origem — diretamente no ponto em que

são gerados — para facilitar o reaproveitamento ou encaminhamento adequado:

- a. Classe A (recicláveis ou reutilizáveis) – concreto, blocos, tijolos e solos limpos;
- b. Classe B (recicláveis para outros usos) – plásticos, metais, papel, madeira;
- c. Classe C (não recicláveis economicamente) – resíduos que não tenham tecnologia viável de reciclagem no momento;
- d. Classe D (perigosos) – materiais contaminados com substâncias tóxicas, tintas com resíduos perigosos etc.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário

- Cada classe de resíduo deve ser acondicionada separadamente, evitando misturas que inviabilizem a reciclagem ou destinação adequada:
 - Utilize contenção física rígida para materiais pesados e volumosos (ex.: contêineres metálicos, baias segregadas);
 - Identifique com placas ou etiquetas a classe de resíduo.
- Evite mistura de resíduos perigosos com materiais recicláveis ou inertizados.
- O local de armazenamento temporário deve ser:
 - seguro e protegido contra intempéries;
 - acessível para retirada pelo transportador;
 - separado dos fluxos de resíduos comuns ou orgânicos.

d) Transporte Interno e Emissão de Documentos

- Resíduos de construção civil devem ser transportados por empresa licenciada, especialmente quando não forem destinados ao sistema público padrão.
- Emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos):
Quando o gerador contrata transporte para destinação em local licenciado, deve emitir MTR pelo SINIR para acompanhar o fluxo até o destino final (documento obrigatório para rastreabilidade dos resíduos). Para resíduos coletados diretamente pelo sistema público municipal (como em algumas situações urbanas), pode haver

dispensa documental específica em função do serviço público — contudo, sempre que o transporte for contratado/gerido pelo próprio gerador, o MTR é exigido.

O transporte deve obedecer às normas de trânsito e segurança, evitando perdas ou derramamentos.

e) Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação deve seguir hierarquia (redução, reutilização, reciclagem, tratamento e, por fim, disposição final ambientalmente adequada):

- Classe A – Reutilização/Reciclagem

Reutilização no próprio local da obra (ex.: recalque de solo, reaproveitamento de blocos ou concreto como agregados).

Entrega a recicladores licenciados que transformam esse material em agregados (ex.: brita reciclada).

Documentar volumes e certificar que destinação atende normas ambientais.

- Classe B – Recicláveis Diversos

Encaminhar para cooperativas ou recicladores especializados (metais, plásticos, madeira limpa).

Emitir comprovantes de entrega e, quando aplicável, MTR e Certificado de Destinação Final (CDF).

- Classe C – Não Reutilizáveis / Não Recicláveis

Requer disposição adequada em área licenciada de disposição final de RCC, conforme normas ambientais municipais/estaduais.

Pode incluir materiais como misturas não separáveis, alguns tipos de entulho sujo ou com contaminação.

- Classe D – Resíduos Perigosos

Devem ser geridos conforme regras de resíduos perigosos (conforme ABNT NBR 10004) e tratados transportados para locais apropriados com MTR e CDF. Segundo a Resolução CONAMA n° 307/2002, resíduos perigosos na construção civil são:

- resíduos de tintas que contêm solventes, metais pesados ou compostos tóxicos; solventes usados para limpeza de ferramentas ou diluição de tintas (como thinner, solventes orgânicos);
- diluentes ou removedores de tinta contendo substâncias voláteis ou inflamáveis;
- óleos lubrificantes, óleos hidráulicos ou graxas provenientes de equipamentos e máquinas utilizados na obra ou na manutenção;
- resíduos de óleo impregnados em materiais absorventes (estopas, panos);
- materiais contendo amianto (quando presente em telhas antigas ou componentes estruturais);
- resíduos contaminados com substâncias químicas perigosas, como resíduos de piscinas contendo cloro concentrado ou outros produtos químicos de obra.

f) Gestão Documental e Registros

Para todos os fluxos gerenciados sob responsabilidade do gerador, manter registros de segregação, transporte e destinação, tais como:

- fichas de caracterização dos resíduos;
- notas/fichas de transporte;
- MTRs e CDFs quando aplicáveis;
- relatórios mensais de volume e destinação.

Esses registros são essenciais para auditorias, atendimento à legislação e evidência de conformidade ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) exigido pela legislação. Este plano deve ser cobrado da empresa contratada para realizar obras e reformas na instituição.

Nas situações em que o Fórum contratar empresa terceirizada para a execução de obras, reformas, reparos ou atividades correlatas que gerem resíduos da construção civil ou quaisquer fluxos de resíduos sólidos, deve constar no Termo de Referência (TR) e nos instrumentos contratuais cláusulas obrigatórias que imponham à contratada o cumprimento integral das etapas de gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos — incluindo segregação, acondicionamento,

transporte, rastreabilidade documental (como Manifesto de Transporte de Resíduos/MTR quando aplicável), destinação final licenciada e apresentação de comprovantes de entrega e destinação (certificados/títulos equivalentes). Essas cláusulas são essenciais para assegurar que a prestação de serviços esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a Resolução CONAMA nº 307/2002, que impõem ao gerador (e por força contratual à empresa responsável) a obrigação de manejar corretamente os resíduos oriundos de construção civil e demais resíduos gerados.

O Fórum, na condição de contratante, deve exigir e arquivar os documentos comprobatórios emitidos pela contratada (MTR, CDF, notas fiscais de destinação, relatórios de triagem/destinação, PGRCC da empresa) como parte do controle documental interno e para fins de eventual fiscalização.

8.2.5. Síntese das Melhorias Propostas - Fórum Henrique Capitulino

A gestão de resíduos no Fórum Henrique Capitulino deve ser continuamente aprimorada para atender aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) — que prevê a responsabilidade integrada dos geradores e a hierarquia de manejo (redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada) — e às diretrizes específicas para os resíduos de construção civil previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002. Assim, propõem-se as melhorias já elencadas no item anterior, reforçadas a seguir e complementadas com detalhamentos técnicos adicionais.

a) Implantação de Central de Resíduos – Estruturar na área externa uma Central de Resíduos com baias de segregação, mesa de triagem para recicláveis, compartimento para armazenamento temporário de resíduos perigosos e área organizada para acondicionamento dos fluxos segregados até a coleta externa.

b) Compostagem de Resíduos Orgânicos e Vegetais – Contratar ou implantar sistema de compostagem para resíduos orgânicos provenientes de copa e para resíduos de poda e folhagens gerados na manutenção das áreas verdes, reduzindo o volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário.

c) Coleta Seletiva Estruturada – Padronizar os coletores por cor e símbolo em todos os setores da unidade, com identificação visual clara e orientação aos usuários para promover segregação eficiente na fonte.

d) Sinalização e Organização das Áreas de Armazenamento Temporário – Melhorar a identificação das áreas externas de acondicionamento temporário de resíduos, especialmente nas proximidades do estacionamento, incluindo sinalização por tipo de resíduo e organização física do espaço.

e) Infraestrutura da Central e dos Pontos de Armazenamento – Verificar a adequação das áreas destinadas ao armazenamento temporário quanto à presença de revestimento lavável, ponto de água e escoamento sanitário para limpeza periódica e manutenção das condições higiênicas.

f) Caçamba para Resíduos da Construção Civil (RCC) – Disponibilizar caçamba específica para armazenamento temporário de entulho proveniente de obras e manutenções prediais, permitindo segregação adequada e posterior encaminhamento para destino licenciado conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

g) Educação Ambiental e Capacitação – Promover campanhas internas e orientações periódicas para servidores e equipe de limpeza sobre segregação adequada, coleta seletiva e boas práticas de gestão de resíduos.

h) Indicadores de Monitoramento – Implantar indicadores de

acompanhamento (kg/mês por categoria de resíduo) para avaliar a eficiência da gestão, permitindo o monitoramento do desempenho ambiental da unidade no âmbito do PGRS e do PLS.

i) Integração com Cooperativas e Programas de Reciclagem – Fortalecer parcerias com cooperativas e entidades responsáveis pela coleta seletiva solidária, com formalização de registros de entrega e acompanhamento documental da destinação dos materiais recicláveis.

A implementação progressiva dessas medidas contribuirá para aprimorar a gestão de resíduos da unidade, promover maior eficiência ambiental e operacional e alinhar o Fórum Henrique Capitulino às boas práticas de sustentabilidade e gestão pública responsável.

8.2.6. Relatório Fotográfico - Visita Técnica

Tabela 7. Relatório Fotográfico - Fórum Henrique Capitulino

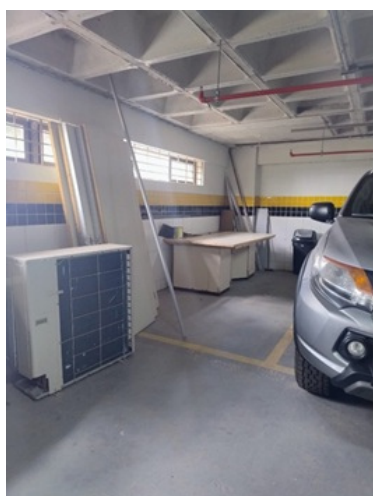
	
Lixeiras Recicláveis e Não Reciclável	Descarte de Pilhas



Carrinho de limpeza



Almoxarifado



Mesa de separação de resíduos secos



Depósito de sobras e equipamentos em desuso



Sacola Bag - Abrigo Temporário de Papelão



Área externa com possibilidade de implantar a Central de Resíduos



Jardim



Abrigos Temporários Externos

8.3. Fórum Paula Baptista

O presente tópico apresenta a caracterização situacional dos resíduos sólidos gerados no Fórum Paula Baptista, unidade integrante da estrutura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, localizado no bairro de Santo Antônio, no município do Recife – PE, em conformidade com as diretrizes institucionais de sustentabilidade previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS/TJPE) e nas normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos no setor público.

A geração de resíduos na unidade ocorre principalmente nos setores administrativos e técnicos instalados no edifício — incluindo áreas como diretorias administrativas e financeiras, setores de patrimônio e gabinetes — além das áreas de circulação, atendimento ao público, sanitários e espaços de apoio. Nesses ambientes, os resíduos são inicialmente descartados nas lixeiras internas distribuídas nas salas e nos corredores do prédio. Conforme verificado em vistoria técnica, o acondicionamento ocorre predominantemente em sacos plásticos de cor preta, sem diferenciação por tipo de resíduo, ainda que existam pontos com contêineres destinados à separação básica entre recicláveis e não recicláveis nos pavimentos.

Após o descarte inicial, os resíduos são recolhidos pela equipe de limpeza, sendo transportados internamente por meio de carrinhos até os pontos de acumulação temporária. O armazenamento

temporário ocorre em caçambas externas (rejeitos, resíduo comum), enquanto outras categorias são alojadas especialmente na administração do prédio, até serem recolhidas. A coleta externa dos resíduos comuns e rejeitos é realizada pelo serviço municipal de limpeza urbana, enquanto os materiais recicláveis — especialmente papel, papelão, plásticos, metais e vidros — são retirados periodicamente por cooperativas ou entidades parceiras vinculadas às iniciativas de coleta seletiva solidária do Tribunal.

No que se refere à caracterização dos resíduos gerados, predominam resíduos administrativos recicláveis, especialmente papel e papelão, além de embalagens plásticas e metálicas provenientes das atividades de escritório e consumo cotidiano dos usuários do edifício.

Também foram identificados resíduos especiais decorrentes de atividades de manutenção predial e operação do edifício, como lâmpadas, pilhas e baterias, os quais são encaminhados para programas de coleta e reciclagem específicos no âmbito institucional do Tribunal. Em relação aos resíduos eletrônicos, como computadores, monitores e equipamentos de informática, o desfazimento e a destinação seguem procedimentos administrativos conduzidos pelas unidades de tecnologia da informação do Tribunal, conforme normativas internas de gestão patrimonial e ambiental.

Adicionalmente, verificou-se a existência de pontos específicos para coleta de óleo de cozinha, destinados à logística reversa ou encaminhamento para reciclagem por entidades ou empresas especializadas. A presença desses coletores demonstra a existência de iniciativas institucionais voltadas ao manejo diferenciado de resíduos especiais, contribuindo para reduzir o descarte inadequado desses materiais no fluxo de resíduos comuns.

De forma geral, o fluxo operacional identificado no Fórum Paula Baptista compreende as etapas de geração nos setores

administrativos, segregação inicial nas lixeiras internas, coleta e transporte interno pela equipe de limpeza, armazenamento temporário em contêineres e caçambas externas e posterior coleta externa para reciclagem ou disposição final, constituindo a base operacional para o monitoramento dos resíduos sólidos da unidade. Esse conjunto de etapas permite a avaliação técnica do sistema de gerenciamento de resíduos existente, subsidiando o acompanhamento das metas institucionais de sustentabilidade e a conformidade com as diretrizes ambientais aplicáveis à gestão de resíduos no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

8.3.1. Fluxograma Operacional - Fórum Paula Baptista

Figura 7. Fluxograma Operacional dos Resíduos - Fórum Paula Baptista



8.3.2. Oportunidades de Aprimoramento - Fórum Paula Baptista

A análise do fluxo operacional de gerenciamento de resíduos sólidos no Fórum Paula Batista evidencia oportunidades de aprimoramento relacionadas principalmente à estrutura física de manejo, à padronização da segregação e à organização das etapas intermediárias de armazenamento e destinação dos resíduos gerados na unidade. Embora exista coleta seletiva institucional no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com encaminhamento de materiais recicláveis para cooperativas parceiras, a efetividade do sistema depende da adequada segregação na fonte e da infraestrutura de apoio ao manejo interno dos resíduos.

Observou-se que a segregação atualmente ocorre de forma simplificada, limitada à distinção entre resíduos recicláveis e não recicláveis nas lixeiras distribuídas nos pavimentos. Essa configuração reduzida não contempla adequadamente outros fluxos básicos de resíduos previstos nas boas práticas de gerenciamento — como orgânicos, rejeitos específicos ou resíduos especiais — o que pode comprometer a eficiência da coleta seletiva e favorecer a mistura de materiais potencialmente recicláveis com rejeitos.

Outro ponto relevante refere-se ao acondicionamento dos resíduos, que é realizado predominantemente em sacos plásticos de cor preta, independentemente da tipologia do resíduo gerado. A ausência de codificação por cores ou identificação visual dos sacos e recipientes dificulta a diferenciação dos fluxos de resíduos durante as etapas de coleta interna e armazenamento, afastando-se das recomendações técnicas que orientam o uso de cores padronizadas para facilitar a segregação e reduzir riscos de contaminação cruzada entre materiais recicláveis e rejeitos.

No que se refere à infraestrutura de armazenamento temporário, verificou-se que a unidade não dispõe de local estruturado específico para essa finalidade. Em algumas situações, os resíduos permanecem temporariamente em áreas administrativas ou são

encaminhados diretamente para caçambas externas sem a existência de abrigo técnico adequado. A inexistência de espaço exclusivo e devidamente estruturado para o armazenamento intermediário pode comprometer as condições operacionais do sistema, além de dificultar a organização dos fluxos e o controle sanitário dos resíduos até a coleta externa.

Adicionalmente, a ausência de padronização na identificação das lixeiras e a limitação das categorias de segregação indicam lacunas na estrutura do sistema de manejo interno, evidenciando a necessidade de aprimoramento na organização dos pontos de coleta e na identificação visual dos recipientes destinados a cada tipo de resíduo. Em conjunto, esses fatores demonstram que o modelo atualmente adotado apresenta caráter operacional básico, com potencial de evolução mediante melhorias estruturais, padronização dos processos de segregação e fortalecimento das práticas institucionais de gestão de resíduos sólidos.

8.3.3. Resíduos gerados, atividades geradoras, estimativas mensais

A tabela a seguir apresenta uma caracterização dos principais tipos de resíduos gerados no ambiente institucional, indicando sua classificação normativa, atividades geradoras e estimativas de geração mensais quando disponíveis.

Tabela 8. Caracterização dos Resíduos - Fórum Paula Baptista

TIPO DE RESÍDUO	CLASSIFICAÇÃO / GRUPO	ATIVIDADE GERADORA	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO
Resíduos Perigosos - Limpeza pesada	Classe I - Perigosos	Higienização de sanitários e áreas comuns com uso eventual de produtos químicos concentrados	Não quantificado
Resíduos Perigosos - Manutenção predial	Classe I - Perigosos	Atividades de manutenção predial com uso de tintas, solventes, vernizes, diluentes e produtos químicos	Não quantificado
Resíduos Perigosos - Lâmpadas, Pilhas e Baterias	Classe I - Perigosos	Substituição de lâmpadas fluorescentes e descarte de pilhas e baterias provenientes de equipamentos	Não identificado

TIPO DE RESÍDUO	CLASSIFICAÇÃO / GRUPO	ATIVIDADE GERADORA	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO
Resíduos Sólidos Secos – Recicláveis	Classe II – Recicláveis	Atividades administrativas (papel, papelão, plástico, vidro e metais)	234 kg/mês
Resíduos Sólidos Secos – Comuns (não recicláveis mistos)	Classe II – Não Perigosos	Resíduos administrativos secos diversos não segregados	15 kg/mês
Resíduos Orgânicos – Classe II	Classe II – Não Perigosos	Restos alimentares de copa, consumo eventual e varrição leve	Não quantificado
Rejeitos	Classe II – Não Perigosos (PNRS)	Resíduos sem viabilidade técnica ou econômica de reciclagem	Não quantificado
Resíduo Sólido Não Perigoso - Óleo de Cozinha	Classe II - A - Não Perigosos	Coleta Seletiva de Óleo de Cozinha. Possibilidade de reciclagem (Logística Reversa).	6,25 L/mês
Resíduos da Construção Civil	Classes A, B, C e D – conforme CONAMA 307/2002	Pequenas obras, reformas e manutenções prediais	Não quantificado

* As classificações obedecem às tipologias de resíduos amplamente adotadas em PGRS institucionais e à PNRS (Lei nº 12.305/2010).

Análise Técnica

A caracterização dos resíduos sólidos gerados no Fórum Paula Batista evidencia a predominância de resíduos sólidos secos recicláveis, estimados em aproximadamente 234 kg/mês, provenientes majoritariamente das atividades administrativas e operacionais do edifício. Esse volume indica que o fluxo de recicláveis — composto principalmente por papel, papelão, plástico, vidro e metais — representa a fração mais significativa da geração de resíduos da unidade, reforçando a importância do monitoramento contínuo dessas quantidades no âmbito do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal.

Observa-se também a presença de um fluxo menor de resíduos sólidos secos comuns não recicláveis, estimado em cerca de 15 kg/mês, caracterizado por materiais administrativos mistos que não são segregados ou que apresentam baixo potencial de

reaproveitamento. Esses resíduos enquadram-se como Classe II – não perigosos, segundo os critérios de classificação estabelecidos pela ABNT NBR 10004, que distingue os resíduos sólidos entre Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos) conforme seu potencial de risco à saúde e ao meio ambiente.

No que se refere aos resíduos perigosos Classe I, ainda que não haja quantificação sistematizada, foram identificados fluxos potenciais associados às atividades de limpeza pesada, manutenção predial e substituição de equipamentos, incluindo lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias. Esses materiais podem apresentar características de periculosidade — como toxicidade, inflamabilidade ou corrosividade — e, portanto, devem ser manejados com segregação adequada, acondicionamento compatível e destinação ambientalmente licenciada, em conformidade com os critérios técnicos de classificação e gestão de resíduos perigosos previstos na normativa técnica aplicável.

A fração de resíduos orgânicos, embora não quantificada, está associada principalmente às atividades de copa, consumo alimentar eventual e varrição leve de áreas internas. Esses materiais enquadram-se como Classe II – não perigosos, podendo apresentar características de biodegradabilidade e demandando manejo diferenciado para evitar mistura com recicláveis ou rejeitos.

Os rejeitos, por sua vez, correspondem aos resíduos que, após esgotadas as possibilidades de reutilização, reciclagem ou tratamento tecnicamente viáveis, não apresentam potencial de recuperação, sendo encaminhados para disposição final ambientalmente adequada. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) estabelece que a disposição final em aterros sanitários deve ser a última etapa do gerenciamento, após a priorização de ações como redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos.

O óleo de cozinha usado gerado no tribunal deve ser segregado na fonte e acondicionado, após resfriamento, em recipientes estanques e identificados, sendo coletado por empresa licenciada com rastreabilidade e destinado à reciclagem, sendo vedado seu descarte em pias, rede de esgoto, solo ou corpos hídricos.

Por fim, os resíduos da construção civil (RCC) podem surgir de forma eventual em atividades de manutenção ou pequenas intervenções estruturais na unidade. Esses materiais devem ser classificados e destinados conforme as diretrizes técnicas aplicáveis, que priorizam a reutilização e a reciclagem de materiais sempre que tecnicamente viável, antes da disposição final em locais licenciados.

De forma geral, a análise técnica indica que a geração de resíduos no Fórum Paula Baptista apresenta perfil predominantemente administrativo, com predominância de recicláveis e baixa geração de resíduos perigosos ou especiais. Contudo, a ausência de quantificação sistemática de alguns fluxos e a limitação das informações de monitoramento indicam a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de registro e controle, de modo a permitir maior rastreabilidade e eficiência no gerenciamento dos resíduos gerados na unidade.

8.3.4. Plano de Ação para a Gestão de Resíduos - Fórum Paula Baptista

O Plano de Ação para a Gestão de Resíduos do Fórum Paula Baptista foi estruturado com base nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), que define princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados por instituições públicas e privadas. Essa legislação estabelece que a gestão dos resíduos deve considerar todo o ciclo, desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada, observando princípios como redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de rejeitos.

Com base no diagnóstico situacional realizado na unidade, foram identificados os principais fluxos de resíduos gerados no edifício — incluindo resíduos perigosos (Classe I), resíduos não perigosos (Classe II), recicláveis secos, resíduos orgânicos, rejeitos e resíduos de construção civil — bem como os respectivos pontos de geração e formas atuais de manejo. A partir dessa caracterização, o plano de ação foi estruturado de modo a organizar e aprimorar o fluxo operacional de gerenciamento de resíduos, contemplando as etapas de segregação na fonte, acondicionamento adequado, coleta e transporte interno, armazenamento temporário, rastreabilidade documental e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com os critérios técnicos e legais aplicáveis à gestão de resíduos sólidos no contexto institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Tabela 9. Plano de Ação - Fórum Paula Baptista

TIPO DE RESÍDUO	ATIVIDADE GERADORA	AÇÕES REALIZADAS	AÇÕES A IMPLANTAR	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Resíduos Perigosos (Classe I) – Limpeza pesada	Higienização de sanitários e áreas comuns com uso eventual de produtos químicos concentrados	Identificação pontual durante atividades de limpeza; acondicionamento conjunto com resíduos comuns	Implantar segregação específica para resíduos químicos; disponibilizar recipientes compatíveis e identificados; capacitar equipe de limpeza para identificação e manejo adequado	A definir
2. Resíduos Perigosos (Classe I) – Manutenção predial	Manutenção predial com uso eventual de tintas, solventes, vernizes e diluentes	Armazenamento pontual junto a materiais de manutenção, sem segregação técnica estruturada	Implantar coletores específicos para resíduos químicos; estabelecer procedimento operacional para descarte; registrar fluxos e destinação final	A definir
3. Resíduos Perigosos (Classe I) – Lâmpadas, pilhas e baterias	Substituição de lâmpadas fluorescentes e descarte de pilhas e baterias de equipamentos	Existência de pontos de coleta para pilhas e recipientes para resíduos específicos	Manter e ampliar pontos de coleta sinalizados; assegurar logística reversa com empresas licenciadas; registrar documentação de transporte e destinação	Contínuo
4. Resíduos Sólidos Secos (Recicláveis)	Atividades administrativas e atendimento ao público (papel, papelão, plástico, vidro e metal)	Existência de lixeiras para recicláveis e contêineres para coleta de materiais específicos	Padronizar coletores com identificação por cores; estabelecer fluxo para coleta seletiva e encaminhamento a cooperativas ou programas de reciclagem	A definir

TIPO DE RESÍDUO	ATIVIDADE GERADORA	AÇÕES REALIZADAS	AÇÕES A IMPLANTAR	PRAZO DE EXECUÇÃO
5. Resíduos Orgânicos (Classe II – não perigosos)	Restos alimentares de copa e varrição leve	Acondicionamento conjunto em sacos pretos e coleta municipal	Implantar segregação específica para resíduos orgânicos; avaliar possibilidade de compostagem ou destinação diferenciada.	A definir
6. Rejeitos	Resíduos sem possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento	Acondicionamento em sacos pretos e coleta pelo sistema municipal	Reforçar segregação na fonte para reduzir geração de rejeitos; monitorar volumes mensais.	A definir
7. Resíduos não perigosos, Classe II-A	Óleo de cozinha usado Atividades de preparo de alimentos em copas, cozinhas e áreas de apoio.	Acondicionamento informal, sem padronização e sem rastreabilidade da destinação	Implantar segregação na fonte e acondicionamento em recipientes estanques e identificados; Firmar parceria com coletor/licenciador autorizado para coleta periódica	A definir
8. Resíduos da Construção Civil (RCC)	Pequenas obras, reformas e manutenções prediais	Deposição eventual em caçamba externa ou coleta sem controle documental	Implantar segregação por classes de RCC; definir uso de caçamba específica; registrar volumes e destinação	A definir

Gestão dos Resíduos (Detalhamento do Plano de Ação) – Fórum Paula Baptista

1. Gestão de Resíduos Perigosos (Classe I) – Limpeza pesada

Desinfetantes altamente concentrados, limpadores ácidos, soluções corrosivas.

a) Ponto de Geração

Gerados principalmente nas atividades de higienização de sanitários e áreas comuns da edificação, quando são utilizados produtos químicos com maior concentração, como desinfetantes concentrados, soluções cloradas ou agentes de limpeza mais agressivos.

b) Classificação e Identificação no Ponto de Geração

- No ponto de geração (depósitos de material de limpeza e áreas de higienização), identificar resíduos contendo substâncias potencialmente corrosivas ou tóxicas.
- Identifique o processo que gerou o resíduo e indique claramente o tipo de resíduo (ex.: solução ácida, desinfetante concentrado).

c) Segregação na Fonte

- Separar os resíduos perigosos de outros fluxos (recicláveis, orgânicos e rejeitos).
- Utilize recipientes específicos e compatíveis (bombonas, tambores, caixas rígidas) com rotulagem clara e legível indicando:
 - Nome do resíduo
 - Perigo associado
 - Origem/Setor gerador
 - Data de geração

d) Acondicionamento e Armazenamento Temporário

- Manter os resíduos em recipientes fechados e compatíveis com o conteúdo.
- A área de armazenamento temporário interno deve:
 - Ser isolada e sinalizada;
 - Ter contenção secundária para evitar vazamentos;
 - Estar distante de áreas comuns e outros resíduos.
- Todos os recipientes devem conter identificação conforme critérios de periculosidade estabelecidos na NBR 10004.

e) Transporte e Destinação Final

- Quando houver geração relevante, a retirada deve ser realizada por empresa licenciada para transporte de resíduos perigosos.
- O destinador final deve ser empresa licenciada para receber resíduos perigosos, podendo tratar e destinar o resíduo conforme as melhores práticas, por exemplo:
 - Tratamento físico-químico;
 - Incineração controlada em instalações autorizadas;
 - Coprocessamento em instalações licenciadas;
 - Aterro industrial para resíduos perigosos (se tecnicamente permitido e licenciado).
- Ao receber o resíduo, o destinador deve:
 - Confirmar recebimento;
 - Encerrar o MTR no SINIR;
 - Emitir Certificado de Destinação Final (CDF) ao gerador.

f) Gestão Documental

- Arquivar cópias do MTR com comprovantes de entrega e os CDFs emitidos pelo destinador.
- Manter relatórios consolidados de quantidades geradas e destinadas anualmente no PGRS.

Essa documentação serve para demonstrar conformidade com a PNRS (Lei nº 12.305/2010), que atribui responsabilidade ao gerador pelo ciclo completo de seus resíduos.

2. Gestão de Resíduos Perigosos (Classe I) – Manutenção Predial

Tintas, solventes

a) Ponto de Geração

Gerados em atividades eventuais de manutenção predial, como pintura, reparos estruturais e uso de solventes, tintas, vernizes ou diluentes.

b) Classificação no Ponto de Geração

Esses resíduos podem apresentar inflamabilidade ou toxicidade, sendo classificados como Classe I - Perigosos conforme critérios técnicos da NBR 10004.

c) Segregação na Fonte

- Separar recipientes contaminados, restos de tintas e solventes de outros resíduos.
- Utilize recipientes específicos compatíveis com químicos (tambores, bombonas plásticas adequadas) para cada tipo de resíduo perigoso.
- Cada recipiente deve ser rotulado com nome do resíduo, risco associado, setor gerador e data de início de acumulação.

d) Acondicionamento e Armazenamento Temporário

- Armazene os resíduos perigosos em uma área temporal segregada, protegida de intempéries, com contenção secundária (bacia de retenção), acesso controlado e sinalização de risco clara.

- Os recipientes devem permanecer fechados, íntegros e compatíveis com o tipo de resíduo (por exemplo, recipientes certificados para inflamáveis).
- Mantenha fichas de segurança (FISPOs) ou equivalentes, para consulta da equipe de limpeza e segurança em caso de emergência.

e) Gestão Documental

- Antes de qualquer movimentação para fora do estabelecimento, emita o MTR no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), contendo:
 - Dados do gerador (Fórum);
 - Tipo, classificação e quantidade de resíduos;
 - Dados do transportador;
 - Local de destino final.
- O MTR deve acompanhar fisicamente o resíduo durante todo o transporte, desde a saída do local de geração até a entrega ao destinador final licenciado.

f) Transporte e Destinação Final

- Contrate empresa de transporte habilitada e licenciada para resíduos perigosos Classe I.
- Verifique se o veículo e a equipe cumprem requisitos de segurança para movimentação de resíduos perigosos (contenção, placas, equipamentos de emergência).
- O transportador deve portar o MTR físico durante todo o trajeto.

g) Entrega ao Destinador Final Ambientalmente Adequado

- O destinador final deve ser empresa licenciada/licenciada para resíduos perigosos, capaz de realizar tratamento ou disposição final de acordo com procedimentos técnicos autorizados.
- Possíveis destinos:
 - reciclagem técnica especializada (quando aplicável);
 - tratamento físico-químico;
 - incineração controlada em instalações licenciadas;

- aterro industrial para resíduos perigosos, conforme legislação e licença ambiental.

- Ao receber o resíduo, o destinador deve:
 - confirmar a quantidade e tipo de resíduo;
 - assinar e fechar o MTR no SINIR;
 - emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) ao gerador.

h) Gestão de Documentos e Compliance

- Arquive cópias dos MTRs e CDFs como comprovação documental de destino final.
- Mantenha relatórios consolidados de quantidades geradas e destinadas anualmente no PGRS, incluindo evidências (MTR, CDF).

Esses documentos são essenciais para auditorias, fiscalização ambiental e conformidade com a PNRS, que exige a responsabilidade do gerador ao longo de todo o ciclo de vida dos resíduos.

3. Gestão de Resíduos Perigosos (Classe I)

Lâmpadas, Pilhas e Baterias

a) Ponto de Geração e Classificação

Gerados em áreas administrativas, salas de trabalho e áreas técnicas do edifício, decorrentes da substituição de lâmpadas e do descarte de pilhas e baterias de equipamentos. Esses resíduos contêm metais pesados e são classificados como Classe I – Perigosos.

b) Segregação na Fonte

- Separar imediatamente os resíduos perigosos de outros fluxos (recicláveis secos, orgânicos, rejeitos).
- Dispor coletores exclusivos e resistentes para:
 - Lâmpadas (fluorescentes, de descarga) — evitar quebra;
 - Embalar pilhas e baterias em recipientes fechados e isolados (caixa rígida ou tambor adequado), com rótulo identificando o tipo

de resíduo e a característica de perigo.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário

- Os resíduos devem ser acondicionados em coletores compatíveis (preferencialmente anticorrosivos e à prova de perfuração) e mantidos em área temporária interna segregada de outros resíduos até a coleta, com sinalização de risco e acesso controlado.
- Garantir que as lâmpadas sejam mantidas intactas ou embaladas para evitar liberação de mercúrio; baterias devem estar protegidas contra contato de terminais que causam curto.

d) Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

- Antes do envio ao destinador final, emitir o MTR no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), declarando:
 - Identificação do gerador (Fórum e CNPJ);
 - Tipos e quantidades de resíduos (lâmpadas, pilhas e baterias);
 - Transportador e destinador final;
 - Datas de coleta e entrega.
- O MTR deve acompanhar fisicamente o resíduo durante todo o transporte até a entrega.

e) Transporte por Transportador Credenciado

- Contratar empresa de transporte licenciada para resíduos perigosos, com veículos e equipe preparados para manusear e transportar lâmpadas e baterias de forma segura, obedecendo às normas de movimentação de resíduos perigosos.
- O transportador deve portar o MTR físico e seguir as instruções de segurança.

f) Destinação Final Ambientalmente Adequada

- Os resíduos devem ser entregues a empresa licenciada para tratamento ou reciclagem de lâmpadas e baterias —

preferencialmente em sistemas de logística reversa instituídos pela PNRS (artigo 33 da Lei nº 12.305/2010). Possíveis destinos finais incluem:

- Centros de reciclagem especializados que recuperam metais e materiais;
- Reversão para fabricantes/importadores por meio de programas de logística reversa (por exemplo, sistemas estruturados para baterias e lâmpadas).
- O destinador final deve receber o MTR, validar as quantidades e fazer o fechamento do manifesto no SINIR.

g) Certificação de Destinação e Arquivamento

- O destinador final deve emitir um Certificado de Destinação Final (CDF), comprovando que os resíduos foram tratados ou reciclados em conformidade ambiental.
- O Fórum deve arquivar cópias do MTR e do CDF para fins de compliance, auditorias e acompanhamento no PGRS.

4. Gestão de Resíduos Sólidos Secos (Recicláveis – Classe II)

a) Pontos de Geração

Os resíduos sólidos secos recicláveis são gerados em todas as rotinas administrativas e operacionais do Fórum — incluindo atividades em salas, gabinetes, áreas de convivência e setores de atendimento ao público — e incluem, dentre outros, papel, papelão, plástico, vidro e metais, os quais são suscetíveis à coleta seletiva e retorno ao ciclo produtivo de materiais recicláveis.

b) Segregação na Fonte

- Coletor codificado por tipo de material — instalados em pontos estratégicos com cores e símbolos claros, por exemplo:
 - Azul para papel/papelão
 - Amarelo para plástico
 - Verde para vidro
 - Vermelho para metais



- Localização dos coletores deve ser fácil, acessível e identificada com placas de orientação ao usuário, com instruções de uso e exemplos de itens que devem ser descartados em cada coletor.

c) Acondicionamento e Armazenamento

- Os recicláveis devem ser acolhidos em sacos de cor correspondente ao tipo de material, assegurando que a mistura indevida de fluxos seja evitada, o que potencializa os índices de reaproveitamento e facilita o processo de coleta externa.
- Reservar espaço para baias de segregação, que devem ser estruturadas, sinalizadas e mantidas em condições higiênicas adequadas, com identificação visual suficiente para orientar a equipe interna, a equipe de limpeza e os usuários. Apesar do espaço reduzido do Fórum Paulo Batista, é essencial estruturar um espaço para segregação, de forma a mitigar contaminação cruzada e reduzir a quantidade de resíduos destinados ao recolhimento por agentes públicos.
- O local de armazenamento temporário deve contar com infraestrutura que permita a limpeza periódica, evitando risco sanitário e melhorando as condições de segregação, conforme boas práticas de gerenciamento de resíduos.

d) Transporte e Destinação Final

- Contratação e credenciamento de cooperativas/ONGs:
 - Os resíduos sólidos secos segregados devem ser coletados periodicamente por cooperativas ou organizações não governamentais parceiras devidamente habilitadas e registradas no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), o que possibilita transparência e controle dos fluxos recicláveis.
- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)
 - Para todos os volumes de resíduos recicláveis coletados, deve ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) — documento obrigatório que registra a origem, o transporte e o destino final dos resíduos, permitindo o rastreamento e comprovação

documental de sua destinação em conformidade com os princípios da PNRS.

- **Registros Documentais e Gestão de Informação Ambiental**

É recomendável manter arquivados, por tempo adequado (mínimo de 5 anos como referência de compliance), os seguintes documentos:

- Cópias de MTRs emitidos;
- Contratos/termos de cooperação com cooperativas e ONGs;
- Relatórios de quantidades coletadas e entregues;
- Informações declaradas no SINIR relativas aos resíduos gerados, segregados e destinados.

Esse conjunto documental constitui a base de comprovação da conformidade ambiental e da execução do PGRS, especialmente em processos de auditoria ou fiscalização.

- **Destinação Final Ambientalmente Adequada**

- Os materiais recicláveis coletados pelas cooperativas ou ONGs devem ser encaminhados a centros de triagem e unidades de reciclagem que retornem esses materiais ao ciclo produtivo (como matéria-prima secundária), em observância à PNRS e aos princípios de logística reversa.

e) Documentação

- Registrar volumes coletados e destinados no âmbito do PGRS e do Plano de Logística Sustentável.

5. Gestão de Resíduos Orgânicos (Classe II – Não Perigosos)

a) Ponto de Geração

Os resíduos provenientes de copa, áreas de convivência, varrição de corredores e sanitários — com restos alimentares, cascas de frutas, borras de café e varrição leve — são classificados como resíduos orgânicos biodegradáveis (Classe II – não perigosos), por não apresentarem propriedades perigosas que comprometam a saúde ou o meio ambiente segundo a ABNT NBR 10004.

Essa fração constitui uma parcela significativa dos resíduos sólidos e

deve ser gerida de forma diferenciada para evitar impactos ambientais e reduzir sua disposição em aterros sanitários.

b) Segregação na Fonte

- Separar na origem os resíduos orgânicos dos outros fluxos (recicláveis, rejeitos, perigosos).
- Disponibilizar coletores específicos identificados por cor e símbolo (ex.: marrom para orgânicos), com tampas e sinalização clara nos pontos de geração (copas, refeitórios, corredores).

Isso evita contaminação cruzada com outros resíduos e facilita o tratamento adequado posteriormente.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário

- Os resíduos orgânicos devem ser acondicionados em recipientes resistentes, tampados e identificados para evitar odor, atração de vetores e mistura com outras frações.
- O local de armazenamento deve ser separado fisicamente de resíduos perigosos, recicláveis e rejeitos, com fácil acesso à equipe de limpeza e distante de áreas de circulação intensiva.

d) Transporte Interno

- A equipe de limpeza ou prestadora de serviços deve coletar os resíduos orgânicos de maneira rotineira e frequente (diariamente ou conforme cronograma), evitando horários de maior fluxo, bem como acúmulos prolongados que possam gerar odores ou degradação acelerada.
- Os resíduos orgânicos segregados devem ser transportados internamente para um ponto com contêineres específicos, até o momento da coleta externa ou envio para compostagem.

e) Tratamento Preferencial – Compostagem

O Fórum Paula Baptista não possui espaço para instalação do sistema de compostagem. No entanto, deve contratar empresa especializada para realizar a compostagem dos resíduos orgânicos.

f) Alternativas de Destinação (compostagem viável)

- Como não é possível compostar no local, os resíduos orgânicos podem ser destinados a unidades de tratamento autorizadas (como compostagem comunitária ou serviço municipal de reciclagem orgânica), bem como o envio para outra unidade do Tribunal que possua este sistema.
- Em último caso e de forma transitória, podem ser encaminhados ao aterro sanitário licenciado, sempre priorizando a redução dessa fração antes da destinação final para minimizar impactos ambientais (emissões de metano e lixiviados).

g) Gestão da Documentação e Monitoramento

- Manter registros operacionais sobre volumes gerados, métodos de tratamento empregados, frequência de coleta e destino final.
- Utilizar esses dados para monitorar indicadores de desempenho (como tonelagem de orgânicos desviada de aterro e quantidade de composto produzido), apoiando revisões do PGRS e evidências de conformidade com a hierarquia de gestão de resíduos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

5.1. Gestão de Resíduos Não Perigosos – Classe II-A – Óleo de Cozinha

O óleo de cozinha usado, gerado em copas e áreas de preparo de alimentos, deve ser identificado como resíduo não perigoso Classe II-A (ABNT NBR 10004) e segregado na fonte, sendo acondicionado, após resfriamento, em recipientes estanques, resistentes e devidamente identificados, com armazenamento temporário em local coberto e adequado; a coleta interna deve seguir rotina definida, evitando acúmulo e vazamentos, com posterior destinação por empresa licenciada para reciclagem (ex.: biodiesel ou sabão), sendo vedado o descarte em pias, rede de esgoto, solo ou corpos hídricos; todo o processo deve ser acompanhado por gestão documental, incluindo registros de volume, frequência de coleta e comprovantes de destinação, assegurando rastreabilidade, controle operacional e conformidade com a PNRS.

6. Gestão de Rejeitos

a) Definição e Identificação dos Rejeitos

Rejeitos são os resíduos sólidos que, após a aplicação de todas as etapas de segregação, redução, reutilização, reciclagem e tratamento economicamente viáveis, não mais apresentam possibilidade de recuperação, sendo a sua única alternativa de manejo a disposição final ambientalmente adequada. Exemplos típicos: materiais mistos contaminados, itens sem potencial de reaproveitamento e resíduos orgânicos não recuperáveis por compostagem que não se enquadram em recicláveis ou perigosos.

b) Segregação na Fonte

- No ponto de geração (lixeiras internas), segregue claramente os rejeitos dos demais fluxos (recicláveis, orgânicos, perigosos).
- Utilize lixeiras ou coletores identificados com rótulo de "Rejeitos" para evitar mistura que comprometa o destino final adequado.

Essa etapa de segregação é essencial para reduzir o volume de resíduos encaminhados a aterro sanitário e atender à hierarquia da PNRS (redução → reutilização → reciclagem → tratamento → disposição final).

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário Interno

Os rejeitos devem ser acondicionados em sacos ou recipientes resistentes que evitem ruptura durante manuseio e transporte. A área de armazenamento temporário interno deve ser:

- Separada fisicamente dos fluxos recicláveis, orgânicos e perigosos;
- Sinalizada com identificação de "Rejeitos";
- De fácil acesso à equipe de limpeza para coleta frequente.

Esse acondicionamento deve evitar misturas que tornem o resíduo não reciclável ainda mais difícil de manejar.

d) Coleta Interna e Transporte

- A equipe de limpeza ou a empresa contratada deve coletar os rejeitos conforme cronograma interno, garantindo que sejam mantidos segregados.



- Para o transporte até a etapa final externa, utilize os veículos e procedimentos normais de coleta de resíduos urbanos não perigosos, sempre mantendo a segregação e evitando despejo em fluxos recicláveis.
- Não é necessário Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando o rejeito for encaminhado ao sistema público de coleta urbana.

e) Destinação Final Ambientalmente Adequada

Aterro Sanitário Licenciado é a forma de disposição final adequada dos rejeitos — local projetado e operado com sistemas de impermeabilização de base, drenagem de lixiviados e controle adequado de gases, de modo a minimizar impactos ambientais e riscos à saúde pública.

A entrada dos rejeitos no aterro sanitário deve respeitar as normas operacionais e regulatórias ambientais municipais e estaduais, evitando o uso de lixões ou aterros controlados, que não atendem aos padrões ambientais mínimos e representam riscos de contaminação.

f) Documentos e Registros

Embora não exija MTR para rejeitos não perigosos coletados pelo serviço público padrão, recomenda-se manter registros internos de quantidades e destinos, tais como:

- Planilhas de volumes coletados;
- Comprovantes de entrega ao aterro sanitário, quando necessário.

Esses registros reforçam a conformidade com a PNRS e servem de evidência documental em auditorias ou fiscalizações.

7. Gestão de Resíduos da Construção Civil (RCC)

a) Classificação e Identificação no Ponto de Geração

Resíduos da construção civil (RCC) são aqueles gerados por obras, reformas, reparos, manutenção estrutural ou escavações, incluindo materiais como tijolos, concreto, blocos cerâmicos, solos, argamassa,

gesso, metais, madeira, plásticos e vidros.

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define que esses resíduos devem ser identificados, quantificados e classificados conforme sua natureza e possibilidade de reutilização ou reciclagem.

b) Segregação na Fonte e Triagem

- Segregar os resíduos na origem — diretamente no ponto em que são gerados — para facilitar o reaproveitamento ou encaminhamento adequado:
 - Classe A (recicláveis ou reutilizáveis) – concreto, blocos, tijolos e solos limpos;
 - Classe B (recicláveis para outros usos) – plásticos, metais, papel, madeira;
 - Classe C (não recicláveis economicamente) – resíduos que não tenham tecnologia viável de reciclagem no momento;
 - Classe D (perigosos) – materiais contaminados com substâncias tóxicas, tintas com resíduos perigosos etc.

c) Acondicionamento e Armazenamento Temporário

- Cada classe de resíduo deve ser acondicionada separadamente, evitando misturas que inviabilizem a reciclagem ou destinação adequada;
- Utilize contenção física rígida para materiais pesados e volumosos (ex.: contêineres metálicos, baias segregadas);
- Identifique com placas ou etiquetas a classe de resíduo;
- Evite mistura de resíduos perigosos com materiais recicláveis ou inertizados;
- O local de armazenamento temporário deve ser:
 - seguro e protegido contra intempéries;
 - acessível para retirada pelo transportador;
 - separado dos fluxos de resíduos comuns ou orgânicos.

d) Transporte Interno e Emissão de Documentos

Resíduos de construção civil devem ser transportados por empresa licenciada, especialmente quando não forem destinados ao sistema

público padrão.

- Emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos):

Quando o gerador contrata transporte para destinação em local licenciado, deve emitir MTR pelo SINIR para acompanhar o fluxo até o destino final (documento obrigatório para rastreabilidade dos resíduos). Para resíduos coletados diretamente pelo sistema público municipal, há dispensa documental específica em função do serviço público — contudo, sempre que o transporte for contratado/gerido pelo próprio gerador, o MTR é exigido. O transporte deve obedecer às normas de trânsito e segurança, evitando perdas ou derramamentos.

e) Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação deve seguir hierarquia (redução, reutilização, reciclagem, tratamento e, por fim, disposição final ambientalmente adequada):

- Classe A – Reutilização/Reciclagem
 - Reutilização no próprio local da obra (ex.: recalque de solo, reaproveitamento de blocos ou concreto como agregados).
 - Entrega a recicladores licenciados que transformam esse material em agregados (ex.: brita reciclada).
 - Documentar volumes e certificar que destinação atende normas ambientais.

- Classe B – Recicláveis Diversos
 - Encaminhar para cooperativas ou recicladores especializados (metais, plásticos, madeira limpa).
 - Emitir comprovantes de entrega e, quando aplicável, MTR e Certificado de Destinação Final (CDF).

- Classe C – Não Reutilizáveis / Não Recicláveis
 - Requer disposição adequada em área licenciada de disposição final de RCC, conforme normas ambientais municipais/estaduais.
 - Pode incluir materiais como misturas não separáveis, alguns tipos de entulho sujo ou com contaminação.

- Classe D – Resíduos Perigosos

Devem ser geridos conforme regras de resíduos perigosos (conforme ABNT NBR 10004) e tratados transportados para locais apropriados com MTR e CDF. Segundo a Resolução CONAMA nº 307/2002, resíduos perigosos na construção civil são:

- resíduos de tintas que contêm solventes, metais pesados ou compostos tóxicos;
- solventes usados para limpeza de ferramentas ou diluição de tintas (como thinner, solventes orgânicos);
- diluentes ou removedores de tinta contendo substâncias voláteis ou inflamáveis;
- óleos lubrificantes, óleos hidráulicos ou graxas provenientes de equipamentos e máquinas utilizados na obra ou na manutenção;
- resíduos de óleo impregnados em materiais absorventes (estopas, panos);
- materiais contendo amianto (quando presente em telhas antigas ou componentes estruturais);
- resíduos contaminados com substâncias químicas perigosas, como
- resíduos de piscinas contendo cloro concentrado ou outros produtos químicos de obra.

f) Gestão Documental e Registros

Para todos os fluxos gerenciados sob responsabilidade do gerador, manter registros de segregação, transporte e destinação, tais como:

- fichas de caracterização dos resíduos;
- notas/fichas de transporte;
- MTRs e CDFs quando aplicáveis;
- relatórios mensais de volume e destinação.

Esses registros são essenciais para auditorias, atendimento à legislação e evidência de conformidade ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) exigido pela legislação.

Reitera-se a importância de contratar apenas empresas com PGRCC elaborados e implantados. Este documento deve ser exigido no objeto de contrato (Termo de Referência).

Ademais, nas situações em que o Fórum contratar empresa terceirizada para a execução de obras, reformas, reparos ou atividades correlatas que gerem resíduos da construção civil ou quaisquer fluxos de resíduos sólidos, também deve constar no Termo de Referência (TR) e nos instrumentos contratuais, cláusulas obrigatórias que imponham à contratada o cumprimento integral das etapas de gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos — incluindo segregação, acondicionamento, transporte, rastreabilidade documental (como Manifesto de Transporte de Resíduos/MTR quando aplicável), destinação final licenciada e apresentação de comprovantes de entrega e destinação (certificados/títulos equivalentes).

Essas cláusulas são essenciais para assegurar que a prestação de serviços esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a Resolução CONAMA nº 307/2002, que impõem ao gerador (e por força contratual à empresa responsável) a obrigação de manejar corretamente os resíduos oriundos de construção civil e demais resíduos gerados.

O Fórum, na condição de contratante, deve exigir e arquivar os documentos comprobatórios emitidos pela contratada (MTR, CDF, notas fiscais de destinação e relatórios de triagem/destinação) como parte do controle documental interno e para fins de eventual fiscalização.

8.3.5. Síntese das Melhorias Propostas – Fórum Paula Baptista

A gestão de resíduos no Fórum Paula Baptista deve ser continuamente aprimorada para atender aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) — que prevê a responsabilidade integrada dos geradores e a hierarquia de manejo (redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada) — e às diretrizes específicas para os resíduos de construção civil previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002. Assim, propõem-se as melhorias já elencadas no item

anterior, reforçadas a seguir e complementadas com detalhamentos técnicos adicionais.

a) Padronização da Segregação na Fonte – Implementar sistema padronizado de segregação com coletores e sacos codificados por cor conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001, facilitando a correta separação entre recicláveis, orgânicos, rejeitos e resíduos especiais.

b) Aprimoramento da Sinalização dos Pontos de Coleta – Melhorar a identificação visual dos pontos de coleta existentes, com sinalização clara sobre o tipo de resíduo aceito e orientações de descarte adequado.

c) Estruturação das Áreas de Armazenamento Temporário – Implantar e sinalizar adequadamente os locais de armazenamento interno de resíduos antes da coleta externa, garantindo segregação entre fluxos e melhores condições de higiene e operação para a equipe de limpeza.

d) Educação Ambiental e Sensibilização Institucional – Promover ações periódicas de orientação ambiental para servidores, colaboradores e usuários do Fórum, abordando práticas corretas de descarte, segregação e redução da geração de resíduos.

e) Monitoramento de Indicadores de Geração de Resíduos – Implantar sistema simples de acompanhamento quantitativo dos resíduos gerados (kg/mês por categoria), permitindo avaliar a evolução da coleta seletiva e subsidiar decisões administrativas no âmbito do PGRS e do Plano de Logística Sustentável.

f) Fortalecimento da Destinação de Recicláveis – Consolidar parcerias com cooperativas ou organizações de catadores para a coleta periódica de materiais recicláveis, com registro institucional das quantidades encaminhadas para reciclagem.

g) Procedimentos para Resíduos de Manutenção e Obras – Adotar diretrizes específicas para o manejo de resíduos oriundos de pequenas reformas e manutenções prediais, observando a segregação e destinação adequada conforme as classes definidas pela Resolução CONAMA nº307/2002.

Essas medidas contribuem para aprimorar o gerenciamento dos resíduos sólidos no Fórum Paula Baptista, promovendo maior eficiência operacional, redução de impactos ambientais e alinhamento institucional com as políticas públicas de sustentabilidade e com as diretrizes ambientais adotadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

8.3.6. Relatório Fotográfico - Visita Técnica (Fórum Paula Baptista).

Tabela 10. Relatório Fotográfico - Fórum Paula Baptista

	
Coleta de Óleo de Cozinha	Coletores de Resíduos Recicláveis e Não Recicláveis



Descarte de pilhas



Carrinho de Limpeza



Depósito de materiais para manutenção predial



Depósito Material de Limpeza

9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA UNIDADES DE GRANDE PORTE

Consideram-se unidades de grande porte aquelas que apresentam elevado fluxo de pessoas, múltiplos setores administrativos e operacionais, grande área física e geração significativa de resíduos, com maior complexidade na gestão e diversidade de fluxos.

Unidades de grande porte devem adotar práticas de gestão de resíduos que assegurem a segregação na fonte, acondicionamento seguro, rastreabilidade documental e destinação final

ambientalmente adequada de todos os fluxos gerados — incluindo resíduos perigosos (Classe I), não perigosos (Classe II), recicláveis, orgânicos, rejeitos e resíduos da construção civil — em consonância com a PNRS (Lei nº 12.305/2010), a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco (Lei nº 14.236/2010) e os procedimentos técnicos para RCC da Resolução CONAMA nº 307/2002, garantindo também a conformidade com legislações municipais de limpeza urbana.

As orientações operacionais deverão considerar, sempre que possível, a integração com cooperativas de catadores locais, priorizando a destinação de resíduos recicláveis para essas organizações, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Adicionalmente, recomenda-se que as unidades adotem práticas que favoreçam a qualidade da segregação e a rastreabilidade dos resíduos, contribuindo para a eficiência da cadeia de reciclagem e para a mensuração dos impactos ambientais evitados.

Essas diretrizes visam orientar a criação de um sistema institucional de gestão de resíduos que possa ser replicado em outras unidades semelhantes, com foco em eficiência operacional, redução de impactos ambientais, transparência, controle documental (incluindo MTR e CDF quando aplicáveis) e engajamento de pessoal.

Fluxograma Operacional – Gestão de Resíduos para Unidades de Grande Porte

ETAPA 1. Geração de Resíduos

- Resíduos gerados em variados setores (consultórios, administrativos, áreas técnicas, obras e eventos).

ETAPA 2. Segregação na Fonte (Identificação e Codificação)

- Resíduos Perigosos (Classe I) – Acondicionar em coletores específicos com rótulos e símbolos de risco;
- Resíduos Não Perigosos (Classe II) – Separar em coletores identificados;
- Recicláveis Secos – Em coletores padronizados (códigos de cor);
- Resíduos Orgânicos – Em coletores de cor específica (marrom);
- Rejeitos – Em coletores próprios separados;
- RCC – Segregação conforme Classes A, B, C e D (CONAMA n.º 307/2002).

ETAPA 3. Acondicionamento e Armazenamento Temporário Interno

- Estabelecer áreas internas segregadas, rotuladas e com contenção física;
- Aplicar infraestrutura adequada (ponto de água, ponto de esgoto, revestimentos, sinalização).
- Uso de coletores identificados e compatíveis com o tipo de resíduo.
- Armazenamento em baias ou áreas técnicas segregadas e sinalizadas.
- Controle de acesso e prevenção de contaminação cruzada.

ETAPA 4. Transporte Interno

- Transporte interno até área de armazenamento temporário.
- Registro de volumes e tipologia de resíduos.

ETAPA 5. Triagem e Destinação para Reaproveitamento

5.1 Reciclagem de materiais secos

- Encaminhamento para:
- cooperativas de catadores
- ONGs de reciclagem
- empresas recicladoras contratadas
- materiais como papel, plástico, vidro e metais retornam ao ciclo produtivo por meio da reciclagem.

5.2 Compostagem ou tratamento biológico de orgânicos

- compostagem aeróbica/vermicompostagem/biodigestão (quando aplicável)
- Transformação de resíduos orgânicos em composto ou biofertilizante.
- As unidades de grande porte podem fazer a compostagem em suas dependências ou contratar empresa terceirizada para executar o serviço.
- Registro de volumes e tipologia de resíduos.

5.3 Reaproveitamento e logística reversa

Destinação para:

- reutilização interna
- doação para instituições ou projetos sociais
- logística reversa com fabricantes
- reaproveitamento de materiais de construção

ETAPA 6. Documentação e Controle Operacional

- Preencher registros de geração por categoria;
- Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para fluxos geridos diretamente (quando aplicável) no SINIR, garantindo a rastreabilidade completa desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada;
- Arquivar comprovantes de transporte, contratos, CDF e relatórios mensais.

ETAPA 7. Transporte Externo

- Transporte por empresa credenciada/licenciada (quando aplicável);
- Transporte pelo órgão público municipal (quando aplicável).

ETAPA 8. Destinação Final Ambientalmente Adequada

- Perigosos (Classe I) – Destino em unidades licenciadas especializadas;
- Recicláveis – Coleta por cooperativas/ONGs e destinação técnica;

- Orgânicos – Tratamento preferencial por compostagem ou encaminhamento autorizado;
- Rejeitos – Aterro sanitário licenciado;
- RCC – Destinação conforme classificação (reutilização, reciclagem ou local licenciado de disposição final).

ETAPA 9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- Indicadores (kg/mês por fluxo);
- Auditorias internas;
- Capacitação de equipes.

Diretrizes adicionais para Unidades de Grande Porte

- **Capacitação Permanente:** Treinamentos periódicos de equipe e usuários sobre segregação correta e riscos associados aos resíduos.
- **Padronização de Identificação:** Adoção de contêineres padronizados por cores, símbolos e instruções de manejo para todos os fluxos.
- **Infraestrutura Estruturada:** Inserção de baias de segregação com sinalização, revestimentos adequados e ponto de água para limpeza, conforme boas práticas.
- **Integração Interinstitucional:** Estabelecer parcerias com cooperativas, gestores públicos e equipamentos de tratamento autorizado para fortalecer a cadeia de reciclagem e reaproveitamento.
- **Monitoramento de Indicadores:** Estabelecer metas de redução e desvios de resíduos (ex.: compostagem de orgânicos, reciclagem de secos) e publicá-los em relatórios técnico-ambientais.
- **Conformidade Legal Municipal/ Estadual:** Adequar práticas às normativas estaduais e municipais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, como o Código de Limpeza Urbana de Recife, que inclui hierarquia de gestão (não geração → redução → reutilização → reciclagem → tratamento → disposição final ambientalmente adequada).



- **Contratos (TRs):** Assegurar que o contrato do prestador de serviço respeite os requisitos do PGRS, bem como as premissas de sustentabilidade, previstos na legislação e atos normativos.
- **POP:** Implantar procedimentos operacionais para os funcionários da limpeza (terceirizados ou contratados).

Esse fluxograma operacional e diretrizes gerais fornecem um modelo sistêmico e replicável para unidades de grande porte, alinhando-se às exigências normativas nacionais, estaduais e locais, e promovendo uma gestão de resíduos mais eficiente, ambientalmente responsável e juridicamente segura.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA UNIDADES DE MÉDIO PORTE

Consideram-se unidades de médio porte aquelas que apresentam fluxo intermediário de pessoas, estrutura administrativa moderada e geração regular de resíduos, com complexidade operacional média.

Unidades judiciárias de médio porte, como o Fórum Henrique Capitulino, devem estruturar sistemas de gerenciamento de resíduos capazes de assegurar a segregação na fonte, acondicionamento seguro, armazenamento temporário organizado, rastreabilidade documental e destinação final ambientalmente adequada de todos os fluxos gerados — incluindo resíduos perigosos (Classe I), não perigosos (Classe II), recicláveis, orgânicos, resíduos vegetais, rejeitos e resíduos da construção civil.

Essas práticas devem observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a hierarquia de manejo baseada em não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final

ambientalmente adequada dos rejeitos , bem como as normas estaduais e municipais aplicáveis e os critérios técnicos definidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002, que disciplina a gestão e classificação dos resíduos da construção civil em Classes A, B, C e D .

As orientações operacionais deverão considerar, sempre que possível, a integração com cooperativas de catadores locais, priorizando a destinação de resíduos recicláveis para essas organizações, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Adicionalmente, recomenda-se que as unidades adotem práticas que favoreçam a qualidade da segregação e a rastreabilidade dos resíduos, contribuindo para a eficiência da cadeia de reciclagem e para a mensuração dos impactos ambientais evitados.

Essas diretrizes buscam orientar a implementação de um modelo padronizado de gestão de resíduos para unidades de médio porte do TJPE, com foco em eficiência operacional, redução de impactos ambientais, integração com programas de coleta seletiva e compostagem, controle documental (como MTR e Certificado de Destinação Final quando aplicáveis) e fortalecimento das práticas de sustentabilidade institucional.

Fluxograma Operacional – Gestão de Resíduos para Unidades de Médio Porte

ETAPA 1. Geração de Resíduos

- Resíduos gerados nas varas judiciais, atividades administrativas, atendimento ao público, manutenção predial, limpeza e áreas externas (jardinagem e poda).

ETAPA 2. Segregação na Fonte (Identificação e Codificação)

- Resíduos Perigosos (Classe I) – acondicionados em recipientes específicos e identificados com rótulos de risco;
- Resíduos Não Perigosos (Classe II) – separados em coletores próprios;



- Recicláveis Secos – segregados em coletores padronizados por cor (papel, plástico, vidro e metal);
- Resíduos Orgânicos – depositados em coletores específicos (preferencialmente marrom);
- Resíduos Vegetais – provenientes de poda e manutenção de áreas verdes;
- Rejeitos – coletados separadamente;
- RCC – Resíduos da Construção Civil – segregados conforme Classes A, B, C e D.

ETAPA 3. Acondicionamento e Armazenamento Temporário Interno

- Utilização de recipientes compatíveis e identificados;
- Implantação de Central de Resíduos, quando possível, com baias de segregação e área organizada para armazenamento temporário;
- Infraestrutura adequada (revestimento lavável, ventilação, ponto de água e drenagem);
- Separação física entre resíduos perigosos, recicláveis, orgânicos e rejeitos.

ETAPA 4. Transporte Interno

- Coleta interna realizada pela equipe de limpeza;
- Transporte dos resíduos até a Central de Resíduos ou área de armazenamento temporário;
- Registro dos volumes e tipos de resíduos gerados.

ETAPA 5. Triagem e Destinação para Reaproveitamento

5.1 Reciclagem de materiais secos

Encaminhamento para:

- cooperativas de catadores, organizações sociais ou ONGs; empresas recicladoras contratadas.
- Materiais como papel, plástico, vidro e metais retornam ao ciclo produtivo.

5.2 Compostagem ou tratamento biológico



- compostagem aeróbica/vermicompostagem;

Os resíduos orgânicos e vegetais podem ser tratados em unidade de compostagem instalada na área externa do fórum, gerando composto orgânico para uso paisagístico ou institucional.

5.3 Reaproveitamento e logística reversa

Destinação para:

- reutilização interna de materiais;
- programas de logística reversa (pilhas, baterias e lâmpadas);
- reaproveitamento de materiais provenientes de manutenção predial.

ETAPA 6. Documentação e Controle Operacional

- Registro da geração de resíduos por categoria;
- Emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando aplicável;
- Arquivamento de Certificados de Destinação Final (CDF) e comprovantes de coleta;
- Controle de relatórios mensais no PGRS.

ETAPA 7. Transporte Externo

- Transporte por empresa licenciada quando necessário;
- Coleta pelo sistema público municipal de limpeza urbana para resíduos comuns e rejeitos.

ETAPA 8. Destinação Final Ambientalmente Adequada

- Resíduos Perigosos (Classe I) – tratamento e destinação em unidades licenciadas;
- Recicláveis – encaminhamento para cooperativas ou recicladores;
- Orgânicos e Vegetais – tratamento por compostagem;
- Rejeitos – disposição final em aterro sanitário licenciado;
- Resíduos da Construção Civil – armazenamento em caçamba específica para RCC e destinação conforme classificação legal.

ETAPA 9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- Implantação de indicadores (kg/mês por categoria);
- Auditorias internas do PGRS;
- Capacitação periódica das equipes;
- Avaliação contínua da eficiência da coleta seletiva, compostagem e destinação de resíduos.

Diretrizes Gerais Adicionais para Unidades de Médio Porte

- **Capacitação Permanente:** Promover treinamentos periódicos para servidores, equipes de limpeza e prestadores de serviço sobre segregação correta de resíduos, identificação de riscos associados e procedimentos de manejo seguro. A capacitação contínua contribui para reduzir erros operacionais e melhorar a Padronização de Identificação: Implantar coletores e recipientes padronizados por cores, símbolos e instruções de descarte em todos os setores da unidade, garantindo clareza na segregação dos fluxos de resíduos (perigosos, recicláveis, orgânicos, rejeitos e RCC) e evitando contaminação cruzada.
- **Central de Resíduos e Infraestrutura Adequada:** Quando possível, estruturar área externa destinada à Central de Resíduos, com baias de segregação, espaço para triagem de recicláveis e compartimento específico para armazenamento temporário de resíduos perigosos. Caso não seja possível centralizar tudo numa Central de Resíduos, é possível fazer as baias, triagem e compartimentos para armazenamento temporário separados. A infraestrutura deve incluir revestimento lavável, ventilação adequada, ponto de água e drenagem para higienização periódica.
- **Gestão de Resíduos Orgânicos e Vegetais:** Implantar ou estimular sistemas de compostagem para resíduos orgânicos gerados em copas e áreas de convivência, bem como para resíduos vegetais provenientes de poda e manutenção de áreas

verdes, reduzindo o volume de resíduos encaminhados a aterros.

- **Gestão de Resíduos da Construção Civil:** Utilizar caçamba ou área específica para armazenamento temporário de RCC gerados em obras ou manutenções prediais, garantindo segregação por classes e destinação conforme a Resolução CONAMA n° 307/2002.
- **Integração com Cooperativas e Programas de Reciclagem:** Fortalecer parcerias com cooperativas de catadores, ONGs ou empresas recicladoras para coleta seletiva solidária, ampliando a reinserção de materiais recicláveis no ciclo produtivo.
- **Monitoramento de Indicadores:** Estabelecer indicadores quantitativos (kg/mês por tipo de resíduo) e metas de redução de rejeitos, aumento da reciclagem e desvio de resíduos orgânicos para compostagem, permitindo acompanhamento sistemático do desempenho ambiental da unidade.
- **Conformidade Legal Municipal e Estadual:** Adequar os procedimentos de gerenciamento de resíduos às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305/2010) e da Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco (Lei n° 14.236/2010), que estabelecem princípios, responsabilidades e instrumentos para o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos no país e no estado. Essas normas determinam que a gestão de resíduos siga uma hierarquia de prioridades: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Essas diretrizes complementares estabelecem um modelo de gestão de resíduos aplicável a unidades de médio porte, promovendo maior eficiência operacional, conformidade normativa e melhoria contínua das práticas de sustentabilidade institucional.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA UNIDADES DE PEQUENO PORTE

Consideram-se unidades de pequeno porte aquelas que apresentam baixo fluxo de pessoas, estrutura administrativa reduzida e pequena geração de resíduos, com baixa complexidade operacional.

Unidades judiciárias de pequeno porte, como o Fórum Paula Baptista, apresentam particularidades operacionais que influenciam diretamente a forma de gerenciamento dos resíduos sólidos. Diferentemente das unidades de grande e médio porte, essas instalações geralmente dispõem de área física limitada, o que inviabiliza a implantação de infraestrutura mais complexa, como centrais de resíduos, baias de segregação ou sistemas internos de compostagem. Ainda assim, tais unidades devem garantir que o manejo dos resíduos ocorra de forma ambientalmente adequada, observando os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a gestão integrada dos resíduos desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada e impõe responsabilidades aos geradores, inclusive órgãos públicos.

As orientações operacionais deverão considerar, sempre que possível, a integração com cooperativas de catadores locais, priorizando a destinação de resíduos recicláveis para essas organizações, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Adicionalmente, recomenda-se que as unidades adotem práticas que favoreçam a qualidade da segregação e a rastreabilidade dos resíduos, contribuindo para a eficiência da cadeia de reciclagem e para a mensuração dos impactos ambientais evitados.

Nesse contexto, as orientações a seguir buscam estruturar um modelo

simplificado e replicável de gestão de resíduos para unidades de pequeno porte do Tribunal de Justiça de Pernambuco, priorizando segregação na fonte, acondicionamento adequado, integração com o sistema municipal de coleta e parcerias externas, de modo a garantir eficiência operacional, conformidade legal e viabilidade técnica dentro das limitações físicas dessas unidades.

Fluxograma Operacional – Gestão de Resíduos para Unidades de Pequeno Porte

ETAPA 1. Geração de Resíduos

Resíduos gerados em atividades administrativas, atendimento ao público, circulação de usuários, limpeza predial e pequenas manutenções.

ETAPA 2. Segregação na Fonte (Identificação e Codificação Simplificada)

Mesmo sem infraestrutura complexa, a segregação na origem deve ser mantida como prática essencial.

- Resíduos Perigosos (Classe I) – acondicionados em recipientes específicos e identificados (ex.: pilhas, baterias, lâmpadas);
- Resíduos Não Perigosos (Classe II) – separados em coletores próprios;
- Recicláveis Secos – segregação preferencial em coletores identificados (papel, plástico, metal, vidro);
- Resíduos Orgânicos – segregação em coletores próprios nas áreas de copa;
- Rejeitos – Em coletores próprios separados;
- RCC – Resíduos da Construção Civil – segregados em caçamba externa quando houver reformas ou manutenção predial.

ETAPA 3. Acondicionamento e Armazenamento Temporário Simplificado

- Devido à limitação de espaço físico:
- Utilizar coletores identificados e sacos compatíveis com o tipo de resíduo;



- Adotar pontos de acumulação temporária de pequeno volume, preferencialmente em áreas de serviço ou locais discretos próximos à saída de coleta;
- Evitar acúmulo prolongado de resíduos, priorizando coletas frequentes;
- Manter recipientes fechados, limpos e sinalizados para evitar odores e atração de vetores.

ETAPA 4. Coleta e Transporte Interno

- Realizada pela equipe de limpeza;
- Transporte direto dos pontos de geração até o ponto de coleta externa ou contêiner municipal;
- Em unidades sem área de armazenamento, os resíduos podem ser encaminhados diretamente para a coleta pública municipal no mesmo dia.

ETAPA 5. Destinação para Reaproveitamento

5.1 Reciclagem de materiais secos

Encaminhamento para:

- cooperativas de catadores;
- programas municipais de coleta seletiva;
- organizações sociais ou recicladores locais.

Mesmo sem triagem interna, a segregação básica na fonte já aumenta o potencial de reciclagem.

5.2 Destinação de resíduos orgânicos

- Quando não houver espaço para compostagem interna: encaminhamento à coleta municipal;
- participação em programas municipais ou comunitários de compostagem;
- redução da geração por meio de consumo consciente nas copas.



5.3 Logística reversa e resíduos especiais

- Encaminhamento para sistemas específicos de logística reversa:
- pilhas e baterias;
- lâmpadas;
- resíduos eletrônicos;
- óleo de cozinha usado.

ETAPA 6. Documentação e Controle Operacional

Mesmo em unidades pequenas, recomenda-se manter controle básico:

- registro simplificado de tipos de resíduos gerados;
- arquivamento de comprovantes de coleta de resíduos especiais;
- emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para fluxos geridos diretamente (quando aplicável) no SINIR;
- arquivar comprovantes de transporte, contratos, CDF e relatórios mensais.

ETAPA 7. Transporte Externo

- coleta municipal para resíduos comuns e rejeitos;
- empresas licenciadas ou programas de logística reversa para resíduos perigosos ou especiais;
- caçamba contratada para resíduos de construção civil, quando aplicável.

ETAPA 8. Destinação Final Ambientalmente Adequada

- Resíduos perigosos (Classe I) – destinação por empresas licenciadas ou sistemas de logística reversa;
- Recicláveis – encaminhamento para cooperativas ou recicladores;
- Orgânicos – coleta municipal ou programas externos de compostagem;
- Rejeitos – disposição final em aterro sanitário licenciado;
- RCC – destinação conforme classificação estabelecida pela Resolução CONAMA n° 307/2002.

ETAPA 9. Monitoramento e Melhoria Contínua



- Registro simplificado de geração de resíduos (estimativa mensal);
- Avaliação periódica das práticas de segregação;
- Capacitação básica da equipe de limpeza e servidores;
- Revisão periódica do fluxo operacional para melhoria da eficiência.

Diretrizes Adicionais para Unidades de Pequeno Porte

- **Capacitação Simplificada:** Realizar orientações periódicas para servidores e equipes de limpeza sobre segregação básica de resíduos e descarte correto de materiais recicláveis e perigosos.
- **Segregação Essencial na Fonte:** Priorizar a separação mínima entre recicláveis, orgânicos e rejeitos, reduzindo a contaminação cruzada e aumentando o potencial de reaproveitamento.
- **Uso de Pontos de Coleta Compactos:** Implantar conjuntos de coletores compactos nos corredores ou áreas comuns, com identificação visual simples e orientações de descarte.
- **Integração com a Coleta Municipal:** Aproveitar a estrutura do sistema municipal de limpeza urbana para a coleta frequente de resíduos comuns, evitando a necessidade de armazenamento interno prolongado.
- **Parcerias Externas para Reciclagem:** Estabelecer cooperação com cooperativas de catadores ou programas municipais de coleta seletiva para destinação de recicláveis.
- **Gestão de Resíduos Especiais:** Disponibilizar coletores específicos para pilhas, baterias, lâmpadas e óleo de cozinha, encaminhando-os periodicamente para sistemas de logística reversa.
- **Procedimentos Operacionais Simplificados (POP):** Definir orientações claras para a equipe de limpeza sobre segregação, coleta interna e acondicionamento dos resíduos.
- **Conformidade Legal:** Garantir que o gerenciamento de resíduos observe as diretrizes da PNRS (Lei nº 12.305/2010), das normas técnicas da ABNT NBR 10004 para classificação de resíduos e das normas ambientais estaduais e municipais aplicáveis.

Essas orientações estabelecem um modelo simplificado e viável de gestão de resíduos para unidades judiciárias de pequeno porte, permitindo que fóruns com infraestrutura limitada mantenham práticas ambientalmente adequadas, alinhadas à legislação vigente e às diretrizes de sustentabilidade institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

12. POLÍTICAS DE REDUÇÃO DE RESÍDUOS NAS UNIDADES DO TJPE

A geração de resíduos sólidos está diretamente relacionada às atividades de consumo e aos processos institucionais das unidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Os produtos utilizados nas rotinas administrativas possuem ciclo de vida completo, da extração de matérias-primas à disposição final, gerando impactos ambientais e socioeconômicos. Nesse contexto, a gestão de resíduos deve priorizar a redução na fonte, por meio de práticas de consumo consciente e uso eficiente de recursos, e não se limitar apenas ao tratamento ou destinação final.

No âmbito do TJPE, a política de redução de resíduos deve estar integrada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e às diretrizes da gestão ambiental pública, incentivando padrões de consumo mais responsáveis nas atividades administrativas, nos processos de aquisição e nas rotinas operacionais das unidades judiciais.

Estratégias para Minimização da Geração de Resíduos

Em consonância com os princípios estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como com as diretrizes institucionais previstas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a gestão de resíduos deve priorizar ações voltadas à não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, conforme a hierarquia estabelecida pela legislação ambiental.

1. Compras e Contratações Sustentáveis

As aquisições e contratações realizadas no âmbito do Tribunal deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, considerando, sempre que possível, o ciclo de vida dos produtos e serviços contratados, desde a produção até a destinação final dos resíduos gerados.

Nesse sentido, os instrumentos convocatórios e contratos administrativos devem incorporar requisitos que incentivem:

- a redução da geração de resíduos decorrentes do fornecimento de bens e serviços;
- a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental;
- a adoção de práticas de produção e logística que minimizem desperdícios;
- o cumprimento das obrigações ambientais por parte das empresas contratadas.
- A fiscalização contratual deverá incluir a verificação do atendimento aos critérios de sustentabilidade estabelecidos, assegurando a conformidade com a legislação ambiental e com as diretrizes institucionais de sustentabilidade.

2. Logística Reversa

Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os contratos administrativos deverão prever mecanismos de logística reversa, assegurando o retorno de determinados materiais aos fabricantes, distribuidores ou responsáveis legais pelo produto.

Deverão ser contemplados, entre outros, os seguintes resíduos:

- lâmpadas substituídas durante atividades de manutenção;
- pilhas e baterias provenientes de equipamentos eletrônicos;
- equipamentos eletroeletrônicos inservíveis;
- embalagens de mercadorias utilizadas no fornecimento de materiais.

A adoção desse mecanismo permite que os resíduos sejam encaminhados para tratamento ou reaproveitamento adequado, reduzindo a quantidade de materiais destinados a aterros sanitários

e promovendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

3. Minimização da Geração de Resíduos de Papel

Considerando que as atividades administrativas do Poder Judiciário ainda geram quantidades significativas de resíduos de papel, devem ser incentivadas medidas voltadas à racionalização do uso desse recurso, em alinhamento com as metas de redução previstas no Plano de Logística Sustentável.

Entre as principais ações recomendadas destacam-se:

- priorização de processos e documentos em meio eletrônico;
- configuração padrão das impressoras para impressão frente e verso;
- impressão restrita a documentos estritamente necessários;
- reutilização de folhas impressas em apenas um lado para elaboração de rascunhos ou blocos de anotação.

Tais práticas contribuem para a redução do consumo de papel, diminuição de custos operacionais e redução do volume de resíduos gerados.

4. Aplicação Institucional do Princípio dos 5Rs

O gerenciamento de resíduos no âmbito dos Fóruns deverá incorporar, de forma sistemática, os princípios dos 5Rs da sustentabilidade, aplicáveis às rotinas administrativas e operacionais:

Reduzir

Promover a racionalização do consumo de materiais nas atividades diárias do Tribunal, buscando continuamente a redução do desperdício e o aumento da eficiência no uso dos recursos.

Reutilizar

Incentivar o reaproveitamento de materiais e equipamentos sempre que tecnicamente possível, mediante manutenção, reparo ou realocação interna.



Reciclar

Promover a correta segregação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, garantindo seu encaminhamento para processos de reciclagem por meio de cooperativas ou sistemas de coleta seletiva.

Recusar

Evitar a aquisição ou utilização de produtos que apresentem elevado impacto socioambiental ou que gerem quantidades excessivas de resíduos, mediante análise criteriosa das especificações técnicas constantes dos processos de contratação.

Repensar

Avaliar continuamente os padrões de consumo institucional, verificando a real necessidade de aquisição de bens e serviços e incentivando práticas administrativas mais eficientes.

Figura 8. 5Rs da Sustentabilidade



5. Redução de Resíduos Provenientes do Uso de Copos Descartáveis

Em alinhamento com as metas institucionais de redução do consumo de copos descartáveis estabelecidas no PLS, devem ser adotadas medidas voltadas à diminuição desse tipo de resíduo nas dependências dos fóruns.

Entre as estratégias recomendadas destacam-se:

- incentivo à utilização de recipientes individuais reutilizáveis por magistrados, servidores e colaboradores;
- promoção de campanhas de conscientização sobre consumo responsável;
- orientação aos usuários externos quanto ao uso racional de copos descartáveis disponibilizados nas áreas de atendimento.

Essas medidas contribuem significativamente para a redução da geração de resíduos plásticos e para o fortalecimento da cultura institucional de sustentabilidade.

6. Minimização de Resíduos Provenientes de Obras e Reformas

- Nas atividades de construção, manutenção predial e reformas realizadas nas unidades do Tribunal, as empresas contratadas deverão observar as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental relativa aos resíduos da construção civil.
- Os contratos administrativos devem prever a responsabilidade das empresas pela:
 - segregação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
 - acondicionamento adequado dos materiais descartados;
 - transporte por empresas devidamente licenciadas;
 - destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Essa medida assegura a conformidade com as normas ambientais aplicáveis e contribui para evitar a disposição irregular de resíduos da construção civil.

7. Valorização da Reciclagem e Instituição do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)

Como desdobramento das estratégias de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, o Tribunal de Justiça de Pernambuco deverá incorporar, de forma estruturada, mecanismos de valorização da cadeia da reciclagem, com destaque para a instituição do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) direcionado às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

A atuação dos catadores, no âmbito da coleta seletiva, triagem e encaminhamento de resíduos recicláveis, configura-se como prestação de serviço ambiental essencial, contribuindo diretamente para a redução da extração de recursos naturais, mitigação de emissões de gases de efeito estufa e diminuição da quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários.

Logo, a política institucional de redução de resíduos deve reconhecer que a efetividade das ações de reciclagem está diretamente condicionada à valorização dos agentes responsáveis pela recuperação dos materiais, conforme diretrizes abaixo:

- incentivo à destinação prioritária dos resíduos recicláveis às cooperativas de catadores, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- promoção da qualidade da segregação na fonte, como fator determinante para o aproveitamento dos materiais;
- integração entre as práticas de redução de resíduos e os mecanismos de remuneração pelos serviços ambientais prestados.

A instituição do PSA deverá observar critérios técnicos que considerem:

- volume de resíduos recicláveis coletados e destinados;
- qualidade dos materiais (nível de segregação e pureza);
- redução da fração de rejeitos;
- impacto ambiental evitado, especialmente no que se refere à redução de emissões de GEE.

Essa abordagem fortalece o modelo de economia circular no âmbito institucional e contribui para que as ações de redução de resíduos não se limitem à diminuição da geração, mas avancem para a valorização efetiva dos fluxos de reaproveitamento.

13. AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO NAS UNIDADES DO TJPE

Com base no diagnóstico técnico situacional e nas diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, definem-se as seguintes ações prioritárias para implantação e padronização do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos nas unidades administrativas e jurisdicionais.

1. Padronização dos Coletores e Sistema de Segregação

Deverá ser adotado padrão institucional de segregação dos resíduos sólidos, com a utilização de coletores e sacos plásticos identificados por cores, conforme os fluxos de resíduos gerados nas unidades:

- Vermelho: resíduos recicláveis secos
- Preto: resíduos orgânicos
- Cinza: rejeitos

Esse modelo constitui a padronização mínima institucional, destinada principalmente às unidades que possuem limitações físicas de espaço para instalação de múltiplos coletores, garantindo, ainda assim, a segregação básica necessária ao gerenciamento adequado dos resíduos.

Nos Fóruns que já dispõem de sistemas de coleta seletiva com maior número de cores ou maior nível de segregação, recomenda-se a manutenção do sistema existente, desde que este esteja em

conformidade com as diretrizes ambientais aplicáveis e contribua para a melhoria do desempenho da coleta seletiva institucional.

A implantação do padrão mínimo deverá ocorrer prioritariamente mediante remanejamento e reorganização dos coletores existentes, evitando aquisições desnecessárias e promovendo a racionalização de recursos públicos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

2. Coletores Específicos para Resíduos Especiais

Além do sistema padrão de segregação de resíduos, recomenda-se a implantação de coletores específicos para determinados fluxos de resíduos que exigem manejo diferenciado, em razão de suas características físicas, químicas ou do potencial de reciclagem e logística reversa.

A disponibilização desses coletores deverá ocorrer, preferencialmente, em áreas estratégicas de grande circulação, observando critérios de segurança, sinalização adequada e facilidade de acesso para os usuários.

2.1 Copos Descartáveis

Os resíduos provenientes do consumo de copos descartáveis deverão ser segregados em coletores exclusivos, preferencialmente instalados próximos aos bebedouros e áreas de convivência.

Essa medida visa:

- evitar a contaminação de outros resíduos recicláveis;
- facilitar a triagem e o encaminhamento para reciclagem;
- contribuir para o monitoramento do consumo institucional de copos descartáveis, em consonância com as metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável.

2.2 Óleo de Cozinha Usado

Nas unidades que possuam copas ou áreas de preparo de alimentos, recomenda-se a disponibilização de recipientes específicos para



armazenamento de óleo de cozinha usado.

O óleo deverá ser:

- acondicionado em recipientes fechados e identificados;
- armazenado em local seguro, evitando vazamentos ou contaminação ambiental;
- destinado posteriormente a programas de reciclagem ou reaproveitamento, quando disponíveis.

2.3 Lâmpadas

As lâmpadas descartadas durante atividades de manutenção predial deverão ser acondicionadas em recipientes apropriados e resistentes, de forma a evitar quebra e dispersão de substâncias potencialmente tóxicas.

Esses resíduos deverão permanecer armazenados em local seguro até sua destinação por meio de sistemas de logística reversa ou empresas licenciadas para o tratamento desse tipo de material.

2.4 Pilhas e Baterias

Pilhas e baterias descartadas deverão ser depositadas em coletores específicos devidamente identificados, instalados preferencialmente em áreas administrativas ou pontos de atendimento ao público.

Após o armazenamento temporário, esses resíduos deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de sistemas de logística reversa, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3. Sinalização dos pontos de coleta

Os coletores destinados à segregação de resíduos deverão possuir identificação visual padronizada, contendo:

- indicação do tipo de resíduo a ser descartado;
- exemplos ilustrativos de materiais permitidos;
- orientações simplificadas de descarte.



A sinalização deverá ser instalada em todos os pontos de coleta, especialmente em corredores, áreas de circulação, copas, salas administrativas e áreas de atendimento ao público, com o objetivo de facilitar a correta segregação na fonte.

4. Reorganização dos coletores nas áreas administrativas

Com vistas à melhoria da eficiência do sistema de segregação, recomenda-se a padronização de coletores compartilhados nas salas de trabalho.

Nesse modelo operacional, cada sala deverá dispor de:

- um coletor para resíduos recicláveis secos;
- um coletor para resíduos não recicláveis ou rejeitos.

Nas unidades que possuam sistemas de compostagem institucional, recomenda-se a disponibilização de coletor adicional para resíduos orgânicos.

Essa medida contribui para estimular a segregação correta e reduzir a mistura de resíduos.

5. Acondicionamento adequado dos resíduos

Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, compatíveis com o volume e o peso dos materiais descartados, a fim de evitar rompimentos durante o manuseio e transporte interno.

Recomenda-se que:

- os sacos utilizados para rejeitos possuam volume máximo de aproximadamente 100 litros;
- os sacos sejam compatíveis com os coletores utilizados;
- sempre que possível sejam utilizados materiais com menor impacto ambiental (biodegradáveis).

6. Definição de áreas de armazenamento temporário

Cada unidade deverá dispor de área destinada ao armazenamento temporário de resíduos, observando os seguintes critérios técnicos:

- localização em área ventilada;

- distanciamento das áreas de trabalho e circulação intensa de pessoas;
- facilidade de acesso para retirada pelos serviços de coleta ou parceiros institucionais;
- condições adequadas de higiene e limpeza.

Nos municípios onde exista coleta seletiva municipal estruturada, o armazenamento e a disponibilização dos resíduos deverão observar as orientações e cronogramas estabelecidos pelo serviço público local.

7. Implementação do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) aos Catadores

Como ação prioritária para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos nas unidades do Tribunal, deverá ser implementado mecanismo institucional de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) destinado às cooperativas e associações de catadores parceiras.

Essa medida visa estruturar modelo de remuneração pelos serviços ambientais de coleta seletiva, triagem e destinação de resíduos recicláveis, conforme diretrizes estabelecidas para o Poder Judiciário, promovendo maior eficiência na cadeia de reciclagem e inclusão socioeconômica.

A implementação do PSA deverá contemplar:

a. Estruturação do modelo de remuneração

Definição de critérios objetivos baseados em:

- quantidade de resíduos recicláveis encaminhados;
- qualidade da triagem (índice de pureza);
- redução de rejeitos;
- desempenho operacional das cooperativas.

b. Integração com o sistema de segregação institucional

- vinculação direta entre a qualidade da segregação na fonte e os resultados do PSA;
- adequação dos fluxos de coleta interna para maximizar o aproveitamento dos recicláveis.

c. Planejamento orçamentário

- previsão de dotação específica para PSA no âmbito do Tribunal;
- vinculação ao Plano de Logística Sustentável (PLS);
- possibilidade de composição de instrumentos contratuais ou parcerias institucionais.

d. Formalização institucional

- celebração de contratos, convênios ou termos de cooperação com cooperativas;
- priorização de contratação direta, quando aplicável, conforme diretrizes legais.

e. Monitoramento e transparência

- registro sistemático dos volumes coletados e destinados;
- acompanhamento de indicadores de desempenho;
- divulgação periódica dos resultados.

A adoção do PSA apresenta relevância estratégica no contexto institucional, especialmente considerando que os resíduos sólidos representam uma das principais fontes de emissões indiretas no inventário de gases de efeito estufa do Tribunal, evidenciando o potencial de mitigação ambiental associado à ampliação da reciclagem.

14. EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PGRS

A implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal de Justiça de Pernambuco consiste na execução coordenada de ações técnicas, administrativas e educativas voltadas à implantação das diretrizes e procedimentos estabelecidos neste instrumento de gestão ambiental.

No âmbito institucional, a gestão e o acompanhamento do PGRS são conduzidos pelo Núcleo de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em articulação com os setores administrativos responsáveis pelas áreas de infraestrutura, manutenção predial, suprimentos, tecnologia da informação, patrimônio, gestão de contratos e demais unidades envolvidas na execução das atividades operacionais.

A execução do PGRS deverá incorporar mecanismos de governança ambiental que assegurem a priorização da contratação de cooperativas de catadores, preferencialmente de forma direta e sem intermediários, conforme as diretrizes da PNRS e recomendações do CNJ, bem como a inclusão de cláusulas contratuais relacionadas à rastreabilidade dos resíduos e ao desempenho ambiental. Deverá ainda considerar os custos operacionais reais da cadeia de reciclagem, incluindo logística, EPs, triagem e transporte, além de garantir a integração com o Plano de Logística Sustentável e com o Plano de Descarbonização.

A efetividade do Plano depende da participação integrada de magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e usuários das unidades judiciais, considerando que a correta segregação e o manejo adequado dos resíduos iniciam-se no local de sua geração. Para viabilizar a implementação do PGRS, foram definidas as seguintes etapas operacionais:

Etapa 1 – Apresentação institucional do PGRS

Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos às instâncias institucionais responsáveis pela política de sustentabilidade do Tribunal, incluindo comissões, unidades administrativas e setores diretamente envolvidos na execução das ações previstas, visando à validação das diretrizes e à integração com as estratégias institucionais de sustentabilidade.

Etapa 2 – Alinhamento institucional e definição de responsabilidades

Realização de reuniões técnicas com os setores administrativos e operacionais envolvidos na execução das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos, com o objetivo de:

- apresentar as diretrizes e procedimentos operacionais do PGRS;
- definir atribuições e responsabilidades institucionais;
- estabelecer cronograma inicial de implantação das ações.

Etapa 3 – Articulação com parceiros institucionais

Estabelecimento de diálogo e articulação com instituições parceiras responsáveis pela coleta seletiva, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos, tais como cooperativas de catadores, associações e empresas licenciadas.

Nessa etapa também deverão ser desenvolvidas ações de divulgação e educação ambiental, incluindo materiais informativos, campanhas institucionais e conteúdos educativos voltados à sensibilização dos usuários.

Etapa 4 – Diagnóstico operacional nas unidades judiciais

Realização de reuniões e levantamentos técnicos junto às administrações dos Fóruns e demais unidades do Tribunal, com a finalidade de:

- identificar condições estruturais para implantação do sistema de segregação;
- verificar disponibilidade e adequação dos coletores existentes;
- avaliar necessidades de reorganização dos pontos de coleta;

- definir estratégias operacionais adequadas às características de cada unidade.

Etapa 5 – Capacitação e sensibilização

- Promoção de ações de capacitação e orientação voltadas aos agentes envolvidos no gerenciamento de resíduos, incluindo:
 - equipes de limpeza e manutenção;
 - servidores e magistrados;
 - colaboradores terceirizados.

As capacitações deverão abordar os procedimentos operacionais de segregação, acondicionamento, coleta interna e armazenamento temporário dos resíduos, bem como os princípios de sustentabilidade institucional.

Etapa 6 – Implantação e monitoramento das ações

Execução das ações previstas no PGRS nas unidades administrativas e jurisdicionais, com acompanhamento contínuo das práticas de gerenciamento de resíduos.

O monitoramento do plano será realizado pelo Núcleo de Sustentabilidade, em articulação com as administrações dos Fóruns e demais setores envolvidos, observando-se:

- o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Plano;
- a correta execução das etapas de gerenciamento dos resíduos;
- a conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- o acompanhamento das metas e indicadores definidos no Plano de Logística Sustentável do Tribunal.

Os resultados obtidos deverão subsidiar processos periódicos de avaliação e melhoria contínua das práticas institucionais de gestão de resíduos.



15. INDICADORES E METAS DE MONITORAMENTO DO PGRS

Indicadores

O acompanhamento e a avaliação da implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal de Justiça de Pernambuco serão realizados por meio de indicadores de desempenho e metas institucionais, que permitem mensurar os resultados obtidos, identificar oportunidades de melhoria e orientar o processo contínuo de aprimoramento da gestão de resíduos.

Os indicadores adotados no âmbito do PGRS deverão estar alinhados aos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJPE, instrumento institucional responsável pelo monitoramento das ações de sustentabilidade do Poder Judiciário Estadual. No PLS do TJPE, o tema Gestão de Resíduos possui indicadores específicos destinados ao monitoramento da geração, coleta e destinação dos resíduos produzidos nas unidades do Tribunal, com o objetivo de estimular a redução da geração de resíduos e ampliar sua destinação ambientalmente adequada.

Entre os indicadores monitorados pelo PLS destacam-se, por exemplo:

- quantidade de resíduos encaminhados para reciclagem;
- destinação de papel, plásticos, metais e vidros;
- destinação de resíduos eletrônicos;
- destinação de resíduos de pilhas, baterias e lâmpadas;
- destinação de resíduos de serviços de saúde;
- destinação de resíduos provenientes de obras e reformas.

Esses indicadores permitem acompanhar, ao longo do tempo, a evolução do gerenciamento de resíduos nas unidades do Tribunal, subsidiando decisões administrativas e o planejamento de ações voltadas à melhoria do desempenho ambiental institucional.

Metas Institucionais

- No âmbito do PGRS, as metas associadas aos indicadores devem priorizar:
- a redução da geração de resíduos (-3% anual);
- o aumento da segregação adequada na fonte (+5% anual);
- a ampliação da destinação de resíduos para reciclagem ou reaproveitamento (+5% anual);
- a redução da quantidade de resíduos encaminhados para disposição final em aterros sanitários (-3% anual).

Além das metas definidas no Plano de Logística Sustentável, poderão ser adotados indicadores complementares de natureza quantitativa e qualitativa, com o objetivo de acompanhar de forma mais detalhada a efetividade das ações de gerenciamento de resíduos implantadas nas unidades do Tribunal.

Indicadores Quantitativos

Os indicadores quantitativos têm por finalidade mensurar os resultados operacionais do gerenciamento de resíduos e avaliar a efetividade das estratégias implementadas.

Entre os principais indicadores quantitativos destacam-se:

- Redução da quantidade de resíduos orgânicos e rejeitos encaminhados à disposição final, priorizando estratégias de redução, reutilização e reciclagem;
- Quantidade de resíduos recicláveis segregados e destinados à reciclagem, por tipologia (papel, plástico, metal, vidro, entre outros);
- Número de unidades judiciais com sistema de segregação implantado;
- Número de ações institucionais voltadas à prevenção da geração de resíduos e à redução de desperdícios;
- Número de setores e equipes envolvidos na implementação das ações do PGRS;

- Número de capacitações, campanhas educativas e ações de sensibilização realizadas;
- Rastreabilidade do fluxo de resíduos, com registro e consolidação de dados relativos à geração, coleta e destinação

Os dados coletados poderão subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais contendo informações como:

- percentuais de resíduos destinados à reciclagem e à disposição final;
- tipologia e volume de resíduos gerados por período;
- custos associados à gestão e destinação de resíduos.

Indicadores Qualitativos

Os indicadores qualitativos visam avaliar a qualidade da execução das ações previstas no PGRS e o grau de maturidade do sistema de gerenciamento de resíduos nas unidades do Tribunal.

Entre os principais aspectos qualitativos a serem monitorados destacam-se:

- adequação do acondicionamento e identificação dos coletores, incluindo sinalização e orientação aos usuários;
- eficiência do sistema de coleta e transporte interno, evitando mistura ou contaminação entre diferentes fluxos de resíduos;
- qualidade da segregação dos resíduos na fonte geradora, especialmente entre recicláveis, orgânicos e rejeitos;
- efetividade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- impactos socioambientais positivos decorrentes da destinação de resíduos para reciclagem, incluindo parcerias com cooperativas de catadores;
- nível de participação institucional em ações de educação ambiental e sustentabilidade.

Indicadores e Metas Relacionados ao Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)



Com vistas à mensuração da efetividade do mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), deverão ser incorporados indicadores específicos ao sistema de monitoramento do PGRS, em alinhamento com o Plano de Logística Sustentável.

a. Indicadores Quantitativos Específicos do PSA

- valor total destinado ao PSA (R\$/ano);
- valor médio pago por tonelada de material reciclado (R\$/ton);
- quantidade de resíduos recicláveis destinados às cooperativas (toneladas/ano);
- percentual de resíduos recicláveis efetivamente recuperados em relação ao total gerado;
- redução da quantidade de rejeitos encaminhados à disposição final;
- estimativa de emissões evitadas (tCO₂e) associadas à reciclagem.

b. Indicadores Qualitativos

- qualidade da segregação dos resíduos (nível de contaminação);
- eficiência operacional das cooperativas parceiras;
- grau de regularidade na coleta e destinação;
- nível de formalização das parcerias institucionais.

c. Metas Associadas ao PSA

- ampliação progressiva do volume de resíduos destinados à reciclagem (+5% ao ano);
- redução da fração de rejeitos (-3% ao ano);
- aumento da eficiência da segregação na fonte (+5% ao ano);
- implementação gradual do PSA em todas as unidades do Tribunal;
- evolução do valor investido em PSA, conforme expansão do programa.

A inclusão desses indicadores permite não apenas mensurar o desempenho operacional do sistema de gerenciamento de resíduos, mas também avaliar os benefícios ambientais associados,

especialmente no que se refere à mitigação das emissões de gases de efeito estufa, considerando a relevância dos resíduos no perfil de emissões institucionais.

Monitoramento e Melhoria Contínua

O monitoramento dos indicadores deverá ser realizado periodicamente, em articulação com os setores responsáveis pela gestão dos indicadores no Plano de Logística Sustentável.

Os resultados obtidos deverão subsidiar:

- a elaboração dos relatórios institucionais de sustentabilidade;
- a avaliação do desempenho ambiental das unidades do Tribunal;
- a revisão periódica das estratégias e metas do PGRS.

Esse processo de acompanhamento contínuo permite consolidar uma gestão institucional orientada por indicadores, evidências e resultados, fortalecendo a cultura de sustentabilidade no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

16. CAPACITAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A efetividade do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal de Justiça de Pernambuco depende da participação ativa de magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários das unidades judiciais. Nesse sentido, as ações de capacitação, sensibilização e comunicação institucional constituem instrumentos essenciais para promover a mudança de hábitos, fortalecer a cultura de sustentabilidade e garantir a correta aplicação das diretrizes de gerenciamento de resíduos estabelecidas neste Plano.



Após a implantação das medidas previstas no PGRS, deverá ser realizada a apresentação institucional das práticas e melhorias implementadas, de modo a disseminar informações sobre os procedimentos operacionais adotados e estimular o engajamento dos diversos atores envolvidos no processo de gestão de resíduos.

Essas ações deverão estar alinhadas às estratégias de educação ambiental e capacitação em sustentabilidade previstas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal, que prevê o monitoramento da participação do corpo funcional em atividades de sensibilização e capacitação relacionadas à temática da sustentabilidade.

Ademais, as ações de capacitação deverão contemplar, além dos aspectos operacionais, a compreensão da relação entre gestão de resíduos e mudanças climáticas, bem como o papel estratégico das cooperativas de catadores na mitigação de impactos ambientais. Deverão também ser promovidas ações de capacitação técnica direcionadas às cooperativas parceiras, visando ao aprimoramento dos processos de triagem, logística e gestão operacional.

Capacitação e Treinamento

Deverão ser promovidas ações de capacitação inicial e continuada voltadas aos agentes envolvidos direta ou indiretamente no gerenciamento de resíduos nas unidades do Tribunal, contemplando especialmente:

- magistrados e servidores;
- equipes de limpeza e manutenção;
- colaboradores terceirizados;
- gestores administrativos das unidades judiciais.

As capacitações deverão abordar, entre outros aspectos:

- princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- conceitos básicos sobre sustentabilidade e consumo consciente;
- noções sobre o ciclo de vida dos materiais e redução da geração de resíduos;

- classificação e tipologia dos resíduos gerados nas unidades do Tribunal;
- procedimentos de segregação, acondicionamento, coleta interna e armazenamento temporário;
- riscos associados ao manejo de determinados resíduos, incluindo resíduos de serviços de saúde e de limpeza pesada;
- utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- procedimentos de segurança e resposta a incidentes ou acidentes relacionados ao manejo de resíduos.

Sempre que houver alterações nos procedimentos operacionais ou atualização das diretrizes do PGRS, novas capacitações deverão ser realizadas para garantir a adequada atualização das equipes envolvidas.

Estratégias de Sensibilização e Comunicação

Para fortalecer a implementação das diretrizes do PGRS, deverão ser adotadas estratégias permanentes de comunicação institucional e sensibilização ambiental, tais como:

- divulgação de orientações sobre segregação e manejo adequado de resíduos por meio de materiais digitais, cartazes e sinalização nos ambientes institucionais;
- disponibilização do PGRS ou de materiais informativos resumidos em canais institucionais internos;
- realização de campanhas educativas voltadas ao consumo consciente e à redução da geração de resíduos;
- promoção de palestras, oficinas, encontros e eventos institucionais relacionados à temática da sustentabilidade;
- divulgação periódica dos resultados obtidos com a implementação do PGRS por meio dos canais oficiais de comunicação do Tribunal;
- criação de canais institucionais para esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões relacionadas à gestão de resíduos.

Além disso, recomenda-se a realização periódica de avaliações ou consultas institucionais para identificar oportunidades de melhoria no processo de implantação e execução do PGRS.

Periodicidade das Ações

As ações de capacitação e sensibilização deverão ocorrer de forma contínua, com periodicidade mínima anual, ou sempre que houver necessidade de atualização das práticas institucionais relacionadas ao gerenciamento de resíduos.

Sempre que possível, deve-se buscar a ampla participação dos servidores, magistrados e equipes terceirizadas que atuam nas unidades do Tribunal.

Registro das Ações

Os registros das atividades de capacitação, campanhas educativas, treinamentos e demais ações de sensibilização deverão ser devidamente documentados e arquivados pelo setor responsável pela gestão da sustentabilidade institucional, a fim de subsidiar:

- o monitoramento das ações do PGRS;
- a elaboração dos relatórios de desempenho do Plano de Logística Sustentável;
- as revisões periódicas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Esses registros também contribuem para a rastreabilidade das ações institucionais e para a avaliação contínua da efetividade das práticas de gestão ambiental implementadas no Tribunal de Justiça de Pernambuco.

17. DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS



A gestão adequada dos resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco requer a manutenção de registros e documentos que assegurem a rastreabilidade do fluxo de resíduos, desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada.

A organização e o controle dessas informações são fundamentais para garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente, subsidiar o monitoramento dos indicadores institucionais de sustentabilidade e atender às diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do TJPE, especialmente no tema Gestão de Resíduos, que prevê o acompanhamento da destinação de diferentes tipologias de resíduos gerados nas atividades institucionais.

Deverá ser instituído sistema de registro e rastreabilidade dos fluxos de resíduos, contemplando dados relativos à geração, segregação, coleta, destinação e reciclagem, possibilitando:

- elaboração de relatórios institucionais de sustentabilidade;
- auditoria dos processos de gestão de resíduos;
- integração com os dados do Inventário de Emissões de GEE;
- transparência das informações ao público e aos órgãos de controle.

Nesse contexto, deverão ser mantidos e organizados os seguintes registros e documentos relacionados ao gerenciamento de resíduos:

Registro da Geração e Destinação de Resíduos

As unidades do Tribunal deverão manter registros sistemáticos das quantidades e tipologias de resíduos gerados e destinados, sempre que possível em termos de massa ou volume, incluindo informações sobre:

- tipo de resíduo gerado;
- local de geração;
- forma de acondicionamento e armazenamento temporário;
- responsável pela coleta ou transporte;
- destinação final ambientalmente adequada.

Essas informações são essenciais para subsidiar o monitoramento dos indicadores institucionais relacionados à gestão de resíduos e para a elaboração dos relatórios de desempenho do Plano de Logística Sustentável.

Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

Sempre que aplicável, a movimentação de resíduos que exijam controle ambiental deverá ser registrada por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), instrumento que permite rastrear o transporte de resíduos entre o gerador, o transportador e o destinador final.

O MTR integra o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e constitui ferramenta fundamental para garantir a transparência e a rastreabilidade das operações de transporte e destinação de resíduos.

No âmbito do Tribunal, a emissão do MTR poderá ocorrer quando houver transporte de resíduos para tratamento, reciclagem ou disposição final por empresas licenciadas ou sistemas de logística reversa.

Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR)

A Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) constitui instrumento de consolidação das informações registradas nos Manifestos de Transporte de Resíduos emitidos em determinado período.

O sistema MTR, integrado ao SINIR, exige a elaboração e o envio das DMRs em periodicidade trimestral, devendo a declaração ser realizada em até 30 dias após o encerramento de cada trimestre.

A DMR é composta pelos registros dos MTRs emitidos no período correspondente. Ao selecionar o intervalo de referência no sistema, são automaticamente recuperados os manifestos vinculados ao gerador, permitindo a consolidação das informações relativas à movimentação dos resíduos.

Adicionalmente, o sistema possibilita ao gerador registrar eventuais resíduos que tenham sido gerados e destinados sem emissão de MTR, permitindo complementar as informações da declaração.

Após a verificação e consolidação dos dados, a DMR deverá ser formalmente enviada aos órgãos ambientais competentes por meio do sistema, sendo essencial a conclusão do procedimento de envio para que a declaração seja validada.

Documentos de Destinação Final

Sempre que houver encaminhamento de resíduos para reciclagem, tratamento ou disposição final, recomenda-se manter arquivados os documentos comprobatórios de destinação ambientalmente adequada, tais como:

certificados de destinação final;

- comprovantes de recebimento emitidos por cooperativas ou empresas recicladoras;
- documentos emitidos por sistemas de logística reversa;
- registros de coleta realizados por prestadores de serviço ou órgãos públicos municipais.

Esses documentos contribuem para garantir a rastreabilidade do fluxo de resíduos e para comprovar a destinação ambientalmente adequada durante processos de auditoria ou fiscalização.

Arquivamento e Controle dos Registros

Os documentos relacionados à gestão de resíduos deverão ser organizados e mantidos pelos setores responsáveis pela gestão ambiental e administrativa do Tribunal, de forma a possibilitar:

- o monitoramento das ações previstas no PGRS;
- a consolidação de dados para os indicadores do Plano de Logística Sustentável;
- a elaboração de relatórios institucionais de sustentabilidade;
- a atualização periódica do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

A manutenção adequada desses registros fortalece a transparência da gestão ambiental institucional e contribui para a melhoria contínua das práticas de sustentabilidade adotadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

18. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NO MANEJO DE RESÍDUOS

O manejo de resíduos sólidos nas unidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco deve ser realizado em condições que garantam a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores envolvidos nas atividades de coleta, transporte interno, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos.

Para esse fim, torna-se obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que trata do fornecimento e uso de EPIs.

Na definição dos EPIs, deverão ser consideradas também as condições operacionais das cooperativas de catadores parceiras, incentivando a inclusão de custos relacionados à segurança do trabalho nos modelos de contratação e remuneração dos serviços ambientais, conforme recomendações técnicas do CNJ.

Os equipamentos de proteção individual têm como finalidade reduzir ou eliminar a exposição dos trabalhadores a riscos físicos, químicos, biológicos ou mecânicos eventualmente associados ao manejo de resíduos gerados nas unidades judiciais e administrativas do Tribunal.

Equipamentos de Proteção Recomendados

Para as atividades rotineiras de manejo de resíduos sólidos nas unidades do Tribunal, recomenda-se a utilização, no mínimo, dos seguintes equipamentos de proteção individual:

- Luvas de proteção em material nitrílico ou equivalente, destinadas à proteção das mãos contra contato com resíduos e possíveis agentes contaminantes;
- Óculos de proteção, destinados à proteção dos olhos contra respingos, partículas ou outros materiais que possam causar irritações ou lesões durante o manuseio dos resíduos;
- Máscara respiratória do tipo PFF1, indicada para proteção contra poeiras e partículas sólidas eventualmente presentes durante o manejo de resíduos.

A utilização desses equipamentos contribui para a redução de riscos ocupacionais associados às atividades de limpeza e coleta interna de resíduos, especialmente em ambientes com maior circulação de materiais descartados.

Sempre que as atividades envolverem riscos adicionais, poderão ser adotados outros equipamentos de proteção complementar, conforme avaliação das condições de trabalho realizada pelos setores responsáveis pela saúde e segurança ocupacional.

Fornecimento e Conformidade dos Equipamentos

Os equipamentos de proteção individual utilizados deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo que atendam aos requisitos técnicos de segurança estabelecidos na legislação.

Cabe à instituição, por meio dos setores responsáveis pela gestão de contratos e pela segurança do trabalho, assegurar:

- o fornecimento gratuito dos EPIs aos trabalhadores;
- a substituição dos equipamentos sempre que apresentarem desgaste ou perda de eficiência;
- a orientação quanto ao uso correto, conservação e higienização dos equipamentos.

Capacitação e Orientação dos Trabalhadores

Os trabalhadores envolvidos nas atividades de coleta e manejo de resíduos deverão receber orientação e capacitação periódica quanto ao uso adequado dos equipamentos de proteção individual, incluindo informações sobre:

- a importância da utilização dos EPIs nas atividades de manejo de resíduos;
- os riscos ocupacionais associados ao contato com resíduos;
- os procedimentos corretos de utilização, guarda e conservação dos equipamentos.

As orientações relativas ao uso de EPIs devem estar articuladas com os programas institucionais de saúde e segurança do trabalho e com as ações de capacitação previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

A adoção dessas medidas contribui para assegurar condições adequadas de trabalho às equipes responsáveis pela limpeza e manejo de resíduos, fortalecendo a política institucional de



sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

19. PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PGRS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal de Justiça de Pernambuco constitui instrumento de planejamento e gestão ambiental que deve ser periodicamente avaliado e atualizado, de forma a assegurar sua aderência às práticas institucionais, à legislação ambiental vigente e às diretrizes estabelecidas pela política de sustentabilidade do Poder Judiciário.

A revisão periódica do PGRS tem como finalidade avaliar a efetividade das ações implementadas, atualizar os procedimentos de gerenciamento de resíduos e incorporar eventuais melhorias decorrentes da evolução das práticas institucionais, das mudanças normativas ou das necessidades identificadas durante o processo de monitoramento.

Nesse sentido, recomenda-se que o PGRS seja reavaliado e atualizado em periodicidade mínima de quatro anos, ou em prazo inferior sempre que ocorrerem alterações relevantes nas atividades institucionais ou nos procedimentos de gerenciamento de resíduos.

A atualização do Plano também poderá ser realizada nas seguintes situações:

- mudanças significativas na geração ou tipologia de resíduos nas unidades do Tribunal;
- alterações na legislação ambiental aplicável à gestão de resíduos;
- implantação de novas estruturas, serviços ou atividades que impliquem geração de resíduos específicos;

- reestruturação administrativa ou operacional das unidades judiciais e administrativas;
- identificação de necessidade de melhoria nos procedimentos de segregação, coleta, armazenamento ou destinação de resíduos.

Além da revisão periódica do PGRS, deverá ser realizado monitoramento contínuo das ações e indicadores relacionados à gestão de resíduos, em articulação com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que estabelece metas e indicadores institucionais para o acompanhamento das práticas de sustentabilidade. Os resultados desse monitoramento deverão subsidiar ajustes operacionais, revisão de estratégias e aprimoramento das práticas institucionais de gerenciamento de resíduos, assegurando a melhoria contínua da gestão ambiental no âmbito do Tribunal.

Por fim, a revisão do PGRS deverá considerar os resultados do Inventário de Emissões de GEE e as metas do Plano de Descarbonização, de modo a garantir o alinhamento contínuo entre gestão de resíduos e estratégia climática institucional.

20. CONCLUSÃO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco, enquanto órgão público integrante do Poder Judiciário e responsável pela prestação de serviços essenciais à sociedade, reconhece sua responsabilidade institucional quanto à promoção de práticas ambientalmente sustentáveis e à gestão adequada dos resíduos sólidos gerados no exercício de suas atividades administrativas e jurisdicionais.

Assim, o presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) constitui instrumento técnico e estratégico que apresenta o diagnóstico das práticas atualmente adotadas nas unidades do Tribunal, bem como estabelece diretrizes, procedimentos operacionais e ações voltadas à melhoria contínua da gestão de resíduos no âmbito institucional.

A implementação das medidas previstas neste Plano busca promover a segregação adequada dos resíduos na fonte geradora, a organização dos fluxos de coleta e armazenamento temporário, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas unidades judiciais e administrativas. Essas ações contribuem para a redução dos impactos ambientais associados às atividades institucionais, para a otimização do uso de recursos públicos e para o fortalecimento da política de sustentabilidade do Tribunal.

O PGRS encontra-se alinhado às diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), às normas ambientais aplicáveis e às orientações da Resolução CNJ nº 400/2021, que institui a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Além disso, o Plano está integrado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJPE, instrumento que estabelece indicadores e metas para o acompanhamento das ações de sustentabilidade institucional.

A efetiva implantação do PGRS depende do comprometimento e da participação de todos os atores envolvidos no funcionamento das unidades do Tribunal, incluindo magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e gestores administrativos. Nesse sentido, a atribuição clara de responsabilidades, a execução das ações previstas no plano e a promoção contínua de atividades de capacitação e sensibilização ambiental constituem elementos fundamentais para o sucesso das estratégias propostas.

Adicionalmente, as medidas previstas neste Plano contribuem para o avanço do Tribunal de Justiça de Pernambuco no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, especialmente no que se refere aos ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, que incentivam práticas institucionais voltadas à redução da geração de resíduos e à gestão ambientalmente adequada dos recursos.

Com a implementação das ações previstas neste PGRS, o Tribunal de Justiça de Pernambuco fortalece seu compromisso institucional com a sustentabilidade, com a responsabilidade socioambiental e com a promoção de uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável.

A consolidação do PGRS como instrumento estratégico de sustentabilidade institucional requer sua integração com as diretrizes de economia circular e com a agenda de descarbonização, reconhecendo os resíduos como vetor relevante de impacto ambiental e oportunidade de geração de valor socioambiental, especialmente por meio do fortalecimento da cadeia da reciclagem.

Por fim, recomenda-se que o presente Plano seja amplamente divulgado nas unidades do Tribunal, podendo ser disponibilizado nos meios institucionais de comunicação, como intranet ou sistemas internos, de modo a garantir o conhecimento e o engajamento dos servidores e colaboradores nas práticas de gerenciamento de resíduos estabelecidas neste instrumento.

21. TERMO DE COMPROMISSO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco, na qualidade de gerador de resíduos sólidos, compromete-se a implementar, manter e aprimorar continuamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), assegurando que todas as etapas do manejo — desde a geração até a destinação final — sejam realizadas em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes institucionais de sustentabilidade. Este compromisso contempla a adoção de práticas alinhadas à hierarquia da gestão de resíduos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Compromete-se, ainda, a garantir a correta segregação dos resíduos na fonte, a disponibilização de infraestrutura adequada para acondicionamento, armazenamento e transporte interno, bem como a destinação por meio de empresas e/ou cooperativas devidamente licenciadas, assegurando a rastreabilidade documental dos resíduos gerados, incluindo, quando aplicável, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF). Ademais, assegura a capacitação contínua dos envolvidos no processo, visando à consolidação de práticas seguras, eficientes e ambientalmente adequadas.

Em conclusão, fica estabelecido que quaisquer alterações nos processos, atividades, infraestrutura ou condições operacionais que possam impactar direta ou indiretamente o gerenciamento de resíduos sólidos deverão ser formalmente comunicadas à RODA COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA / Responsável Técnica do PGRS, para análise técnica, avaliação de conformidade e, quando necessário, atualização e adequação do Plano à realidade operacional vigente, garantindo a manutenção da consistência técnica e da efetividade do gerenciamento ambiental.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 11.431.327/0001-34

RODA COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA
Cristiana Rodrigues de Freitas
Arquiteta e Engenheira de Seg. do Trabalho
CAU/PE A234965-5



ANEXO I - RECOMENDAÇÕES DE COLETORES E SACOS

1. COLETORES EM ÁREAS COMUNS

Lixeira Inox Tramontina Piemonte 40 L		
		
Recicláveis Secos	Não Reciclável (Rejeito)	Resíduos Orgânicos

2. COLETORES DAS SALAS

Lixeira Tramontina Octos em Aço Inox com Balde Removível e Pedal 20 L *Adesivar com os símbolos dos tipos de resíduos	
	
Recicláveis Secos	Não Reciclável (Rejeito)

3. BANHEIROS

**Lixeira Tramontina Octos em Aço Inox
com Balde Removível e Pedal 15 L
*Adesivar com os símbolos dos tipos de
resíduos**



Indiferenciado (Rejeito)

4. SACOS PLÁSTICOS

Sacos Plásticos resistentes e cores adequadas		
		
Recicláveis Secos	Não Reciclável (Rejeito)	Resíduos Orgânicos

5. CONTENTOR DE RESÍDUOS - ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO (Quando não for possível estrutura fixa)

Contentor de Resíduos 660 L		
		
Papel / Papelão	Plástico	Metais

6. CONTEINER DE LÂMPADAS

Contêiner de Lâmpadas	
	
100 unidades	340 unidades

7. CONTEINER DE PILHAS E BATERIAS



8. BOMBONA COMPOSTEIRA

Composteira

240 L

9. BOMBONA RESÍDUOS QUÍMICOS



10. CONTEINER REJEITOS

Indiferenciados (Rejeitos)



1200 L

RO
DA

11. CAÇAMBA RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

RCC



5/7 M3



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16629507I00CT001	PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA	INICIAL	08/03/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista **CRISTIANA RODRIGUES DE FREITAS**, registro CAU nº 00A2349655, na data e hora: 2026-03-08 15:56:33, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 23/03/2026 às 15:25:55 por: siccau, ip 10.244.7.16.



ANEXO II - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16629507

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CRISTIANA RODRIGUES DE FREITAS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Título Complementar: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

CPF: 041.XXX.XXX-35
Nº do Registro: 00A2349655

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16629507I00CT001
Data de Cadastro: 08/03/2026
Data de Registro: 09/03/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64 Boleto nº 24244638 Pago em: 09/03/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA
Tipo: Órgão Público

CPF/CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-34
Data de Início: 08/03/2026
Data de Previsão de Término: 08/03/2030

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: PRAÇA
Logradouro: DA REPÚBLICA
Bairro: SANTO ANTÔNIO

CEP: 50010040
Nº: S/N
Complemento: PALÁCIO DA JUSTIÇA
Cidade/UF: RECIFE/PE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.13 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, com sede localizada na Praça da República, s/n, Palácio da Justiça, Santo Antônio, Recife-PE.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.